SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4135

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DC Nº 006/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, retificar o Edital DC Nº 006/2025, que versa sobre a Reunião da Diretoria Colegiada a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 08:30 horas em primeira e única chamada, nos seguintes termos:
1.Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 761/2024, 806/2025, 776/2025, 270/2025, 291/2025, 1572/2025, 2557/2024, 754/2025, 69/2025, 60/2025, 013-P/2024, 011-P/2024, 1305/2025, 58/2025, 66/2025, 1513/2025, **164/2022**, 008-P/2024, 73/2025, 38/2021, 55/2022.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da Agesan-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:49114131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados a publicação do PCE nº 3/2025 – RP, para contratação de horas máquinas pesadas, caminhões e máquinas agrícolas, para os Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de julgamento: 21/08/2025, às 09h01min.

Trindade do Sul-RS, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:91F9C176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, CNPJ. 07.926.117.0001-40 com endereço na Rua Coronel Boaventura Soares, 89- Vila Nova, CEP 96.783-026. Fone: 3671-4322. Camaquã/ RS e os municípios consorciados TORNAM PÚBLICO, a publicação do ADITIVO 02 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2024 Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA. Seguindo as normas do edital o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro de credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados dentro do prazo de vigência do certame. O Aditivo ao edital está disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com, pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com. Presidente Abner Dos Santos Dillmann. Diretora Executiva-Fabiola Coelho.

Camaquã, 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:8B21D5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a retificação do edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025** para aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS , tendo a sua abertura às 08 horas do

dia 21/08/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:6119535A

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, copa e auxílio operacional e administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.
Base Legal: Inciso I do Art. 28, Lei Federal nº 14.133/2021
Data de emissão: 01.08.2025
Contratado: BESSER SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Valor mensal: R$ 43.087,25
Prazo: A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, prorrogados sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:E33A3B38

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais.
Valor até 04 pareceres: R$ 603,63
Valor de 05 a 09 pareceres: R$ 466,44
Valor de 10 a 19 pareceres: R$ 411,57
Valor de 20 a 29 pareceres: R$ 384,13
Valor acima de 30 pareceres: R$ 356,69
Contratado: **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 39/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços veterinários a pequenos animais.
Valor: R$ 7.948,37
Contratado: **AGROPET SANTA PATA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia elétrica.
Valor: R$ 95,00
Contratado: **DP ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia civil
Valor arquitetura e urbanismo: R$ 90,00
Valor engenharia civil: R$ 95,00
Contratado: **C&F SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil
Valor: R$ 95,00
Contratado: **PW ENGENHARIA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **HUBNER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: **GABRIELA DE ALMEIDA SANTOS ME**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia.
Valor: R$ 67,55
Contratado: **ERICA CASTRO ODONTOLOGIA LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.

Valor: R$ 147,58
Contratado: **AJ FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina - ginecologia
Valor: R$ 161,09
Contratado: **CLÍNICA MÉDICA MATERNALLE LTDA**
Data: 06.08.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 08.08.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:BB6446FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.529, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera Decreto 3.481/2.025 que nomeia membros compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados através do Decreto 3.481, de 20 de Fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1º .....
.....
II - .....
.....
Titular: Marizete Bragagnolo
Suplente: Marilene Rodigheri de Melo
Titular: .....
Suplente:.....
b) .....
Titular: .....
Suplente:.....
Titular: Ademir Favaretto
Suplente: ....." (NR)
.....
.....
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de Agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 06/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:43966901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 199 / 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

DISPENSA ELETRONICA Nº 0199/2025: **AQUISIÇÃO DE DUAS (02) CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS PARA USO NAS SALAS DE VACINAS DOS POSTOS DE SAÚDE,** Sessão Pública: dia 11/08/2025, às 17:59h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de agosto de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:C31C36AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando **a aquisição de eletrodomésticos,** com Apresentação de Propostas até 20/08/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 20/08/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 6 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D037407A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **20/08/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:77746C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 67 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 01 de agosto de 2025, foi firmado contrato nº 67/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada nas dependências da Escola Municipal Cleiton Costa, no Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: **CENTRAL RONDA DANELLI LTDA,** CNPJ n° 07.729.983/0001-40

Valor Mensal: R$ 5.600,00

Engenho Velho – RS, 01 de agosto de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:975CF978

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 68 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 06 de agosto de 2025, foi firmado contrato nº 68/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025.

Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2024, tipo sedan, cor branca, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: SALWIPA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 97.322.853/0001-81

Valor: R$ 248.750,00

Engenho Velho – RS, 06 de agosto de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:5EA2830F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de conchas e maquinários pertencentes a frota municipal.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de agosto de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 07 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3CAB1EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **LEODIR ZAMBILO**
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de velas, cabo de velas e da câmera de ré do veículo Kombi placas INQ 7355, do Transporte Escolar. DISPENSA N° 077/2025.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Estação, 06 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B721101B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 063/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **INGA VEÍCULOS LTDA**
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada INGA VEÍCULOS LTDA para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo SPRINTER 416 GM 1.8 2021/2022, cor branca, placa JBG4H98, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de 120 mil quilômetros.
Valor: R$ 4.268,84 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Estação, 06 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B31A9906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3095/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 20.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0057.2.225	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0057.2.225	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 6 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:EDE86CE5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 318/2025
Dispensa por Limite nº 210/2025

Versa o presente a contratação de empresa para aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, em cilindros, para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Itaara, RS.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 07 de Julho de 2025 e parecer jurídico nº 378/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Air Liquide Brasil Ltda**., inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0065-83, localizada na Travessa Adão Comasseto, 170, CEP: 97.060-485, Bairro: Diácono João Luiz Pozzobon, no município de Santa Maria/RS, email: marcal.marinho@airliquide.com, telefones: (51) 3462-4300 / (55) 3214-3048, no valor total de **R$ 14.072,40 (Quatorze mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2081 - Manutenção e Atenção à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (500)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados (2780)
Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Estadual.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 01 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:CFB74E07

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 182/2025
Dispensa por Limite nº 116/2025

Versa o presente a contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo, para utilização nos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência datado de 25 de abril de 2025 e parecer jurídico nº 232/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Mauricio Bolfoni Machado Ltda. (Eletro Santa)**, inscrita no CNPJ nº 26.728.890/0001-46, localizada na Rua Irmão Robertão, 831, Bairro: Urlândia, CEP: 97.070-460, telefone: (55) 99931-0402, e-mail: contatoeletrosanta@gmail.com, no valor total de **R$ 43.499,99 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 – Manutenção e Melhoria das Atividades da Secretaria
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos (2648)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 04 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:C26D8A19

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 329/2025
Dispensa por Limite nº 212/2025

Versa o presente a contratação de empresa especializada em recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 14 de Julho de 2025 e parecer jurídico nº 385/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **João Carlos Bopp Filho & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.935.930/0001-13, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, 3238, CEP: 97.185-000, Bairro: Centro, no município de Itaara/RS, e-mail: padariasaojose1994@gmail.com, telefone: (55) 99680-0015, no valor total de **R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.01 Secretaria Municipal de Assistência
Atividade: 2.2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (519)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (2229)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos.
Valor: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde Unidade: 01 - ASPS
Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (470)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados (2179)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.099 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (88)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados (1864)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 05 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:0418802C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 341/2025
INEXIGIBILIDADE N° 80/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação para ministrar o curso intitulado "CURSO PRESENCIAL: Curso sobre O Financiamento da Educação e a Operacionalização do SIOPE", para a servidora Viviane Durigor da Silva, Técnica em Contabilidade da Secretaria de Educação e Desporto, nos dias 19 de agosto, das 13h às 17h e 20 de agosto de 2025, das 09h às 12h e 13h às 17h, com Carga Horária de 11 horas.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (2341)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (2775)
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 05 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:A925A4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem de solo tradicional a trado, com profundidade de 1,5m, totalizando 7 furos distribuídos em quatro vias públicas de Mariana Pimentel, acompanhada de coleta de amostras e realização dos seguintes ensaios laboratoriais, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/08/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/08/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/08/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5505F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N°. 31/2025 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA.

PORTARIA Nº. 409, DE 31 DE JULHO DE 2025.

REVOGA PORTARIA N°. 31/2025 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei n°. 12.868, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto nº. 45.659 de 19/05/2008 e na Instrução Normativa DRP nº. 045/98 - Título V, Capítulo II,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n°. 31/2025 e **DESIGNAR** o servidor municipal **FELIPE BECKER DUARTE**, matrícula n°. 24500, com função temporária de Agente Administrativo, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária, nos seguintes itens:
CLASSE 852 - Arquivos de cartão de crédito/débito, NF-e conjugada e IPVA;
CLASSE 853 – Atendimento do Setor Primário – produtores rurais;
CLASSE 854 – Apuração do índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 31 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/07/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:97142349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0119	Saneamento Básico	
17.512.0119.2034	Manut. Conservação Rede Abast. Água	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
521700 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	41.000,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E44DDD10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Município de Presidente Lucena/RS torna público, que serão abertas as inscrições para:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2025 para a função de**: ENFERMEIRO**. Carga horária: 40 horas semanais. **Período de inscrições 12 a 22 de agosto de 2025**. O edital encontra-se a disposição no site www.presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena, 06 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ailin Schneider
Código Identificador:D1D10A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025-REGISTRO PREÇOS P/ EVENTUAL ENTREGA DE TINTAS ESPECÍFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DESTINADAS À PINTURA DE MEIOS-FIOS (CORDÕES), FAIXAS DE PEDESTRES E DEMAIS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 24.531.333/0001-05, para realizar a eventual e futura entrega de tintas específicas para demarcação viária horizontal, destinadas à pintura de meios-fios (cordões), faixas de pedestres e demais sinalizações viárias horizontais nas vias urbanas do Município de Protásio Alves-RS.
A presente aquisição tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas para demarcação viária horizontal, microesferas de vidro retrorrefletivas e solvente compatível, materiais indispensáveis à manutenção, revitalização e implantação da sinalização horizontal no perímetro urbano do Município de Protásio Alves-RS.
A demarcação viária é um componente essencial da sinalização de trânsito, contribuindo diretamente para a organização do tráfego, orientação dos condutores e pedestres, redução de acidentes e melhoria da segurança viária. A utilização de tintas específicas para tráfego, com alta durabilidade e boa visibilidade, aliada à aplicação de microesferas de vidro, garante maior eficiência das sinalizações, sobretudo em períodos noturnos e em condições climáticas adversas.
A aquisição por meio de registro de preços justifica-se pela necessidade contínua e variável de manutenção das vias públicas, permitindo que a Administração realize compras conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e garantindo a economicidade e eficiência nos gastos públicos.
Além disso, a previsão de solvente específico visa assegurar a correta aplicação das tintas e a limpeza adequada dos equipamentos utilizados, contribuindo para a durabilidade das demarcações e a conservação dos bens públicos. Embora não haja norma ABNT específica para este insumo, exige-se que o produto seja compatível

com as tintas normatizadas pela ABNT NBR 11862:2012. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a perfeita aderência, secagem e desempenho das demarcações viárias, conforme parâmetros técnicos estabelecidos para as tintas que serão utilizadas. O solvente deverá, portanto, apresentar características técnicas compatíveis com os requisitos da referida norma.
Portanto, a aquisição desses materiais é medida necessária para garantir a segurança viária, atender às normas de trânsito vigentes (Resoluções do CONTRAN e normas da ABNT), bem como manter a adequada infraestrutura urbana do Município.
O valor total da presente contratação é de de R$ 62.505,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.
Aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DDAF4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Modalidade: Tomada de Preços nº 41/2023
Número do Contrato: 41/2023
Número do Termo aditivo: 04
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de seguro veicular.
Data de assinatura: 31/07/2025
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de 08 de agosto de 2026, a contar de 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Modalidade: Tomada de Preços nº 41/2023
Número do Contrato: 41/2023
Número do Termo aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de seguro veicular.
Data de assinatura: 06/08/2025
Alteração contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Contrato, passando o mesmo a ser um total de R$ 23.058,31 (vinte e três mil, cinquenta e oito reais com trinta e um centavos), correspondente à cobertura de 12 (doze) meses de seguro, período de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026, conforme Orçamento n°. 122854878 apresentado pela contratada.

_____
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Modalidade: Tomada de Preços
Número da licitação: 04/2023
Número do contrato: 42/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1996 e suas alterações.
Número do Termo Aditivo: 06
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de seguros de frota veicular.
Data de assinatura: 06/08/2025
Alteração contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Contrato, passando o mesmo a ser um total de R$ 37.123,86 (trinta e sete mil, cento e vinte e três reais com oitenta e seis centavos), correspondente à cobertura de 12 (doze) meses de seguro, período de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026, conforme Orçamento n°. 01.31.000619650.1.10 apresentado pela contratada.

_____
Contratado: DALLACORT E VARGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 38/2023
Número do contrato: 59/2024
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1996 e suas alterações.
Número do Termo Aditivo: 01
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas e machos, serviços estes que serão prestados de acordo com o processo de licitação e conforme o saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 15/2023
Data de assinatura: 06/08/2025
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido 5% ao valor total do contrato. Este acréscimo terá vigência apartir de 04 de agosto de 2025 a 25 de outubro de 2025.
Alteração contratual: Em razão do acréscimo mencionado, o valor será de R$ 9.909,50 (nove mil, novecentos e nove reais com cinquenta centavos).

_____
Contratado: TIAGO LOPES ALEGRANZZI
Modalidade: Chamamento Público/Termo de Credenciamento 01/2025
Número da licitação: 01/2025
Número do contrato: 35/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021
Número do Termo Aditivo: 02
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para preparação, organização, condução e conclusão de Leilão Público de bens inservíveis do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 06/08/2025
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, permanecendo vigente até a data de 17 de novembro de 2025, a contar de 20 de agosto de 2025.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B2D1119D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada materiais pedagógicos, mobiliários escolares, utensílios de cozinha e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares municipais, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública: **25/08/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 07 de agosto de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:9930C443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 005/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Presencial 005/2025, o qual

objetiva a contratação de empresa para realizar o fornecimento de um veículo novo, tipo SUV, para atender a demanda da Administração Municipal de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Em decorrência da presente retificação, as datas foram alteradas para:
Recebimento das propostas e credenciamento: até às 8h do dia 19/08/2025.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 19/08/2025.

Rio dos Índios, 6 de agosto de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:D0B01589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo Administrativo nº 43/2025
Objeto: Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes
Data da publicação: 08/07/2025
Data da homologação: 29/07/2025
Empresa vencedora (homologada):
AA Viana Engenharia e Construtora de Imóveis Ltda
CNPJ: 33.905.882/0001-93
Valor final homologado: R$ 360.900,00
Agente de Contratação: Idonez Roberto Piccoli
Autoridade competente (homologação): Flavio Golin

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:1EED8012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 003/2025
Processo Administrativo: nº 43/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Genuíno Barela, no Município de Rio dos Índios/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico e demais documentos técnicos.
Convênio: Transferegov nº 941485/2023/ME/CAIXA
Empresa adjudicatária: AA VIANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 33.905.882/0001-93
Lote adjudicado: Lote 1
Valor total: R$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais)
Data da adjudicação: 29 de julho de 2025
Autoridade adjudicante: Flavio Golin

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:40EB1943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DA LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES** PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS convidam a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública,** para apreciação das **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) ANUAL DE 2026, conforme determina o § 2º do Art. 165 da Constituição,** prevista no Calendário de Audiências Públicas para o exercício corrente organizado por este Legislativo, a realizar-se no dia **22 de agosto de 2025, sexta-feira, às 11:00 horas no Plenário desta Casa Legislativa.**

Rio Grande, 04 de agosto de 2025.

VEREADOR ROVAM CASTRO.
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

VEREADOR LUCIANO FIGUEIREDO - LUKA.
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:AE1B8075

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025 – GABEX – Aquisição de sacolas e sacos de lixo para armazenamento e distribuição dos agasalhos que serão doados através de campanha do Município do Rio Grande/RS. Abertura: 12/08/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:44BD0B60

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

Pregão Eletrônico via Registro de Preços Nº 45/2025 SMS– Aquisição de pilhas/baterias para diversos equipamentos das unidades da SMS ,**conforme**o Termo de Referência e seus anexos. Abertura: 20/08/2025, às 09:00hs. O EDITAL está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:985CC078

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa eletrônica 83/2025 -SMMAS - Aquisição de parafusos ponta broca para uso emergencial na construção de abrigos de ônibus, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de abertura: 13/08/2025 às 08:30h. Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:9390E001

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 081/2025 – GABEX - PMRG
Objeto: Fornecimento de 30 xícaras de cafezinho em louça lisa na cor branca, com pires, com capacidade entre 50 e 90ml para o Gabinete de Prefeita

Abertura: 12/08/2025 às 08h30
Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:14786185

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 807/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 807/2023
Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 25636/2025 – Termo Aditivo 11 ao Contrato 807/2023, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: SCHULZ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 21.450.633/0001-71. Objeto do termo aditivo: Supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AEE8ADC6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 985/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 985/2022
Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 22246/2025 – Termo Aditivo 11 ao Contrato 985/2022, assinado em 05/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES; inscrita no CNPJ sob nº: 36.957.673/0001-81. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E7E1E6F5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 344/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 344/2024

Ata de Registro: nº 344/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 26182/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 344/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:63ED7838

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 386/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 386/2024

Ata de Registro: nº 386/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 26188/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 386/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:872D5322

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 646/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 646/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 25108/2025 – Termo Aditivo 2 ao Contrato 646/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1F5D2E5D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 248/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 248/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 30266/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 248/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: NOVA RENASCER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8C4A4C11

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 398/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 398/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 23927/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 398/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:03BCDD58

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 398/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 398/2024
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 30190/2025 – Termo Aditivo 5 ao Contrato 398/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B5A469D8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 164/2021
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 8419/2025 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 164/2021, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A7AD0593

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 140/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 140/2023
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 23301/2025 – Termo Aditivo 8 ao Contrato 140/2023, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: NOVA RENASCER EIRELLI; inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5D2D7326

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 36/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 36/2021
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 13630/2025 – Termo Aditivo 8 ao Contrato 36/2021, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DACD748A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 433/2024
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 29082/2025 – Termo Aditivo 9 ao Contrato 433/2024, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6C6F92CD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 579/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 579/2022
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 25934/2025 – Termo Aditivo 9 ao Contrato 579/2022, assinado em 06/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4D23C44D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31063/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 263/2025

Processo Administrativo nº 31063/2025 – Termo de Fomento nº 263/2025, assinado em 05/08/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Rita Patta Rache, Secretária de
Município da Cultura e Economia Criativa. Contratado: Centro de Tradições Gaúchas Mate
Amargo; CNPJ: 94.876.844/0001-44. Objeto: Translado da Chama Crioula para acendimento da
chama Riograndina na Praça Tamandaré. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação
legal: Inexigibilidade nº 045/2025 com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:F2745468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao **REGISTRO de PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS**, destinados especialmente à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as oficinas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), de culinária e PCDs atendidos pelos serviços e para outras secretarias que vierem a demandar, tudo de acordo com o Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de agosto de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 16/2025 – DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA., EVANDRO BECKER ALIMENTOS, PASSOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (Matriz e Filial)

Rolante/RS, 06 de agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E2763AD4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 68/2025
PROCESSO Nº 2979/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 046/2025, art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **APOLO 1913 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 19.088.967/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção para escadaria da Cascata Três Quedas.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência e Prazo de Execução, prorrogando o prazo da contratação por mais 1 (um) mês, a contar de 20 de julho do corrente ano, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, datado de 11 de julho corrente ano.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SAVIO STOLL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 18/07/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4CC14F0F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080/2025
PROCESSO Nº: 2506/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25
OBJETO: aquisição e garantia de uma **COLHEDORA de FORRAGEM de área total**, para culturas de verão e inverno, nunca utilizada, conforme Termo de Convênio nº FPE nº 3221/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Processo nº 24/3100-0000249-3, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital
VALOR: O valor TOTAL da aquisição é de R$ 70.00,00 (setenta mil reais).
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MARCIANO WIGGERS MEURER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F2D06941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de termo de fomento, celebrado com Associação Notre Dame - Escola Sagrada Família, cuja justificativa, Plano de Trabalho e documentos, encontram-se disponíveis no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante, 06 de agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BDE06315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO Nº 75, DE 28 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 75, de 28 de Maio de 2025.

Disciplina os Processos Administrativos de Fiscalização dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRS) e dos Serviços de Limpeza Urbana (SLU) do Município de Santa Cruz do Sul.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 9.316/2023.

Considerando que a fiscalização dos serviços públicos delegados é instrumento regulatório para o alcance dos objetivos institucionais da AGERST estabelecidos na sua Lei de Instituição;

Considerando que a definição dos processos administrativos de fiscalização contribui para a transparência da atuação da AGERST e para a qualificação dos serviços públicos regulados;

Considerando que a disciplina dos processos administrativos adotados pela Agência para a fiscalização dos serviços públicos regulados garante o exercício do contraditório e da ampla defesa aos prestadores, estabelecidos na Lei de Instituição da AGERST, e

Considerando ser a elaboração e implantação desta Resolução parte integrante das atribuições dessa Agência, estabelecidas na Lei de

Instituição da AGERST e referendada no Regimento Interno da AGERST;

Considerando a Resolução 67 de 24 de julho de 2024, que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana (SLU) e manejo de resíduos sólidos (SMRS) do município de Santa Cruz do Sul;

RESOLVE editar a presente **RESOLUÇÃO:**

DISCIPLINA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SMRS) E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (SLU)

Capítulo I
Do Objetivo, das Definições e das Disposições Iniciais

Seção I
Do Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo disciplinar os processos administrativos para a fiscalização dos SMRS e dos SLU, regulados pela AGERST.

§ 1º Esta Resolução se aplica aos serviços públicos nos quais o Município figure, por disposição legal ou pactual, como Titular e/ou como Prestador, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes, inclusive sobre contratos vigentes em caráter precário.

§ 2º Esta Resolução estabelece, na forma que se segue, os procedimentos, as responsabilidades relativas às atividades de fiscalização realizadas por esta Agência Reguladora, na análise de dados, documentos e nas instalações do prestador de serviços e seus eventuais terceirizados, e os procedimentos de aplicação de sanções regulatórias quando for o caso.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os efeitos de interpretação desta Resolução, considera-se:

I – AGERST: agência reguladora a qual o titular (Município de Santa Cruz do Sul) delegou as competências relativas à regulação dos serviços de limpeza urbana e/ou manejo de resíduos sólidos.

II – Constatação: descrição de procedimento(s) ou fato(s) proveniente(s) de ações do prestador e/ou seu terceirizado, inerentes à prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e/ou limpeza urbana;

III – Determinação: ação que deve ser cumprida pelo prestador e/ou seu terceirizado, por determinação da AGERST, em razão de não-conformidade constatada quando da fiscalização; destina-se a corrigir procedimentos que acarretem prejuízo aos usuários ou ineficiências dos sistemas;

IV - Fiscal: agente público designado para atividade de fiscalização nos termos de Portaria específica expedida pelo Conselheiro Presidente da AGERST;

V – Fiscal de Contrato: profissional legalmente habilitado e servidor do Município, designado formalmente pelo Titular, que realiza com autonomia a fiscalização contratual;

VI – Fiscalização: atividade de verificação do cumprimento da legislação aplicável aos serviços públicos regulados, bem como dos instrumentos de delegação e contratação, especialmente nos aspectos de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e contábil (quando aplicável), sendo a atividade executada concomitantemente pelo Titular e por AGERST;

VII - Fiscalização eventual: atividade de fiscalização realizada em qualquer tempo, em função de situações emergenciais, solicitações formais de órgãos públicos ou para verificar o cumprimento de solicitações e determinações realizadas pela AGERST;

VIII – Fiscalização por monitoramento: atividade de fiscalização realizada por meio de acompanhamento contínuo de informações preestabelecidas pela AGERST, encaminhadas periodicamente pelos prestadores;

IX - Fiscalização programada: atividade de fiscalização realizada com base em cronograma estabelecido pela AGERST, com prévio aviso da data e horário da fiscalização ao prestador de serviços e/ou seus terceirizados;

X – Fiscalização regulatória: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, bem como as normas específicas da AGERST, através da avaliação indireta de indicadores e metas operacionais e econômicas (quando for o caso) e também do processo como um todo;

XI - Não conformidade: situação ou procedimento adotado pelo prestador de serviços e/ou seu terceirizado que não está de acordo com a legislação, com o contrato ou com as normas técnicas do setor de saneamento básico, inclusive com as expedidas pela própria AGERST;

XII – Penalidade: sanção administrativa ou pecuniária pelo descumprimento de preceitos fixados nos contratos ou termos de parceria;

XIII - Poder Concedente: Município de Santa Cruz do Sul;

XIV – Prestador: executante de serviço, sendo que pode ser o município diretamente através de órgão da administração direta, via contratação de empresa e/ou termo de parceria; ou pessoa jurídica ao qual o titular dos serviços tenha delegado a prestação dos serviços;

XV - Recomendação: medida facultativa a ser adotada pelo prestador de serviços, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, que não resulte de não conformidade;

XVI - Relatório de fiscalização: documento que apresenta o resultado final da fiscalização programada, eventual ou de monitoramento realizada pela AGERST;

XVII – Relatório de visita: documento que relata, resumidamente e de forma clara, a visita técnica ou institucional realizada in loco pela AGERST;

XVIII – Terceirizado: empresa que assume a execução de alguma atividade relacionada ao SMRS ou SLU, via contrato administrativo;

XIX – Entidade Parceira: entidade que assume a execução de alguma atividade relacionada ao SMRS ou SLU, via termo de parceria;

XX – Termo de notificação: documento da AGERST através do qual se dá conhecimento ao prestador de serviços e/ou seu terceirizado sobre as não conformidades na prestação dos serviços e as determinações necessárias;

XXI – Visita: atividade de cunho técnico ou institucional, sem caráter fiscalizatório e sancionador, que objetiva a interação da AGERST com os agentes públicos municipais e os representantes dos prestadores de serviços e/ou seus terceirizados.

Seção III
Das Disposições Iniciais

Art. 3º No exercício das competências fiscalizadoras, a AGERST observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, eficiência, interesse

público e motivação dos atos administrativos, assegurando aos prestadores a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único: A atuação da AGERST terá caráter preliminarmente educativo, sem prejuízo de ações de regulação, fiscalização e valorização dos serviços, com os objetivos de induzir a qualificação dos serviços públicos de acordo com as competências de AGERST.

Capítulo II
Da abertura de Processo Administrativo de Fiscalização, Solicitações e Denúncias à Ouvidoria

Seção I

Da Abertura de
Processo Administrativo de Fiscalização

Art. 5º O processo administrativo de fiscalização deverá ser aberto sob número de protocolo ou controle da AGERST, em autos individualizados para cada fiscalização a ser realizada, mediante capa identificadora, com folhas sequencialmente numeradas e juntada de documentos e expedientes preferencialmente em ordem cronológica de data, observando-se os atos normativos definidos pela AGERST.

Seção II
Das Solicitações e Denúncias à Ouvidoria

Art. 6º Qualquer pessoa, constatando possível infração as normas dos regulamentos, contratos ou descumprimentos a esta e outras Resoluções expedidas pela AGERST para a prestação de serviços por ela regulados, poderá dirigir representação à Agência para fins do exercício do poder de fiscalização.

Parágrafo Único: Toda denúncia recebida pela AGERST será processada pela Ouvidoria, sendo, então, circunstanciada, preservando-se o nome do denunciante, se necessário.

Art. 7º A Ouvidoria da Agência compreenderá estrutura de recebimento e encaminhamento de reclamações, sugestões, dúvidas e demais atos correlatos de atendimento ao público, previstas no Regimento Interno da AGERST.

Art. 8º Os protocolos abertos através da Ouvidoria, realizados mediante formulário próprio, serão analisados pela Secretária-Geral, a qual fará o encaminhamento ao órgão interno responsável e/ou para manifestação do prestador e/ou seu terceirizado.

Art. 9º Realizado o retorno de manifestação do prestador e/ou do procedimento de fiscalização, será dado encaminhamento nos termos das previsões constantes na presente Resolução, bem como retorno ao cidadão, com o encaminhamento fiscalizatório ou arquivamento.

Art. 10 A AGERST poderá editar Resolução complementar acerca da estruturação dos serviços de Ouvidoria, bem como de encaminhamentos, caso necessário.

Capítulo III

Das Modalidades de Fiscalização e Normas Gerais do Processo Administrativo de Fiscalização

Seção I
Da Fiscalização

Art. 11 A AGERST realizará fiscalizações por monitoramento, de caráter permanente e contínuo, programadas, decorrentes de cronograma próprio por ela definidos, bem como fiscalizações não-programadas, eventuais, definidas em razão de representação por denúncia ou oriunda de reclamação encaminhada via ouvidoria, ou de indícios de irregularidades que demandem a verificação específica de determinado serviço público delegado.

Seção II

Da Fiscalização por Monitoramento

Art. 12 A fiscalização por monitoramento inicia com a lavratura do termo de abertura do Processo Administrativo de Fiscalização por Monitoramento, com o recebimento das informações de cada prestador e/ou seus terceirizados a serem fiscalizadas remotamente pela AGERST.

§ 1º As informações a serem fiscalizadas são preestabelecidas pela AGERST e deverão ser encaminhadas periodicamente, nos prazos previstos nos contratos, pelo prestador.

§ 2º A fiscalização por monitoramento, a depender dos fatos diagnosticados, pode ensejar a realização de fiscalização eventual por parte da AGERST.

§ 3º A fiscalização por monitoramento tem por objetivos:

a) analisar dados e indicadores de qualidade do serviço prestado;

b) apontar assuntos relevantes para compor as Agendas de Trabalho de Fiscalização Programada;

c) identificar não conformidades;

d) monitorar a evolução dos indicadores e emitir alertas; e

e) subsidiar a elaboração de relatórios de desempenho.

§4º A fiscalização por monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, pela AGERST, das atividades desempenhadas pelo prestador e/ou seus terceirizados, auxiliando em diagnósticos prévios com efeito preventivo.

§5º Na etapa de monitoramento são emitidos alertas preventivos para correção imediata de falhas na prestação dos serviços, inclusive quando em caráter de urgência.

§6º Estão inseridas na fiscalização por monitoramento o acompanhamento do desempenho operacional e econômico-financeiro do prestador, dos marcos executivos contratuais, dos investimentos realizados e programados e dos bens afetos à exploração do serviço, quando for o caso.

Art. 13 A forma e as etapas da fiscalização por monitoramento poderão ser definidas pela AGERST em ato normativo específico através de Resolução.

Seção III
Da Fiscalização Programada

Art. 14 A Fiscalização Programada tem por objetivos:

I – Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos prestadores;

II – Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia nos serviços públicos regulados;

III – Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos regulados em processo de fiscalização, inclusive concernente ao suporte telefônico, eletrônico e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações referentes ao sistema de Ouvidoria;

IV – Identificar as não conformidades relativas ao descumprimento da legislação, das normas legais e instrumentos normativos emitidos pela AGERST; e

V – Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato, quando for o caso.

Parágrafo Único: Cabe ao servidor designado como fiscal a responsabilidade pela Ação de Fiscalização, incumbindo-lhe a

condução dos procedimentos administrativos, a realização das eventuais comunicações e as notificações relativas à fiscalização, bem como cientificação ao Conselho Diretor.

Art. 15 A Fiscalização Programada compreende as seguintes etapas:

I – Lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo de Fiscalização Programada, identificando-se o escopo da fiscalização e os prestadores e/ou terceirizados, dos serviços a serem fiscalizados;

II – Comunicação ao prestador de serviços delegados e/ou seus terceirizados e ao Poder Concedente, quando for o caso, preferencialmente por meio eletrônico e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo ser seguida de reunião prévia, a critério da AGERST;

III – Solicitação de informações e documentos ao prestador de serviços regulados e ao Poder Concedente, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

IV – Vistorias técnicas, caracterizadas por inspeções das unidades e sistemas do prestador de serviços regulados e/ou seus terceirizados, realizadas pelos Fiscais da AGERST para verificação das condições físicas e operacionais do objeto da fiscalização e de atendimento dos serviços aos usuários;

V – Registro de imagens das não conformidades e demais situações relevantes para o Relatório de Fiscalização;

VI – Medições e ensaios (quando aplicável) realizados pelos Fiscais, através dos meios e equipamentos disponíveis na AGERST para verificação da regularidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados in loco;

VII – Solicitação de informações complementares e novos documentos ao prestador de serviços regulados e aos órgãos públicos, a fim de respaldar as conclusões e do Relatório de Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela AGERST não inferior a 05 (cinco) dias úteis.

VIII – Elaboração do Relatório de Fiscalização, contendo todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização, inclusive as não conformidades que poderão ser objeto de Auto de Infração e as recomendações a serem adotadas pelos prestadores de serviços regulados; e

IX – Lavratura do Termo de Encerramento do Processo Administrativo de Fiscalização Programada.

§1º O prestador de serviços públicos delegados deverá designar entre seus quadros de colaboradores um representante responsável pelo recebimento de comunicações e envio de informações a AGERST relativas à Ação de Fiscalização, mantendo sempre atualizados os dados de contato, incluindo o nome do preposto do prestador de serviços, seu cargo, telefone, endereço eletrônico e outros meios disponíveis para contato, responsabilizando-se por mantê-lo permanentemente acessível.

§2º O uso das imagens constantes dos Relatórios de Fiscalização produzidos pela AGERST deverá fazer a referência à fonte, dentro do contexto do Relatório de Fiscalização, a fim de manter a veracidade e fidedignidade da informação.

Seção IV
Da Ação de Fiscalização Eventual

Art. 16 A fiscalização eventual será realizada de ofício pela AGERST sempre que esta tomar ciência de fatos que possam caracterizar não conformidades.

§1º A fiscalização eventual pode dar-se *in loco*, quando considerada necessária para apurar situação específica que não possa ser apurada através de solicitação de informações e/ou documentos ao prestador de serviços ou a terceiros.

§2º A fiscalização eventual realizada in loco será circunstanciada através de Relatório de Fiscalização.

§3º Quando não necessária a vistoria in loco, a fiscalização eventual observará, no que couber, o procedimento para fiscalização programada.

§4º Compete ao Fiscal definir se a fiscalização eventual dar-se-á in loco ou através de pedido de informações ou documentos.

§5º Os Conselheiros da AGERST poderão efetuar visitas e diligências in loco, se julgarem necessário, bem como requisitar documentos que entenderem pertinentes à instrução processual dos expedientes que lhes forem distribuídos.

Art. 17 A fiscalização eventual compreende as seguintes etapas:

I – Lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo de Fiscalização Eventual, com a identificação dos fatos a serem fiscalizados;

II – Solicitação de informações e documentos ao prestador de serviços ou aos órgãos públicos, caso necessário, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório de Fiscalização.

III – Registro de imagens das não conformidades e demais situações relevantes (quando for o caso) para o Relatório de Fiscalização; e

IV – Lavratura do Relatório de Fiscalização, caracterizado pela descrição dos fatos apurados e das ações de inspeção realizadas pelos Fiscais da AGERST para verificação dos fatos especificados no expediente.

V - Lavratura do Termo de Encerramento e envio do expediente ao Conselheiro Presidente.

§1º Poderá a AGERST expedir Termo de Notificação determinando, sem prejuízo da apuração do comedimento de infração, a adoção ou suspensão de ações ou condutas com o objetivo de regularizar não conformidades identificadas na fiscalização.

§2º Caso a fiscalização eventual não seja realizada in loco, adotar-se-á o mesmo rito e procedimento da fiscalização programada, salvo em relação à prévia comunicação ao prestador de serviços, que tomará conhecimento do processo administrativo de fiscalização eventual quando da notificação para apresentação de informações e documentos, em prazo a ser estabelecido pela AGERST não inferior a 05 (cinco) dias úteis;

§3º No Termo de Notificação poderá a AGERST recomendar e determinar, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração do cometimento de infração, a adoção ou suspensão de ações ou condutas com o objetivo de regularizar não conformidades identificadas na fiscalização.

§4º O não atendimento das recomendações e determinações constantes do Termo de Notificação poderá caracterizar situação agravante quando da aplicação de penalidade, devidamente fundamentada e justificada.

Seção V
Normas Gerais do Processo Administrativo de Fiscalização

Art. 18 As fiscalizações, em suas diferentes formas, serão realizadas por Fiscal designado pela AGERST através de portaria, cujas diligências poderão ser acompanhadas pelos membros do Conselho Diretor e pelas partes interessadas.

§1º Os Fiscais da AGERST deverão portar documento de identificação da Agência e terão livre acesso aos locais objeto de fiscalização, podendo, dentre outras ações, vistoriar instalações e equipamentos, requisitar informações e documentos, bem como tomar depoimentos dos agentes, usuários, terceiros interessados e representantes de órgãos e entidades, bem como requisitar o auxílio de

força policial para o cumprimento do ato, conforme dispõe o art. 31, da Lei 9.316/2023.

§2º Poderá ser realizada a contratação provisória (mediante terceirização) de serviços técnicos especializados de acompanhamento e/ou de atividades de fiscalização mediante contratos ou celebração de convênios pela AGERST, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei 9.316/2023.

§3º É facultado aos prepostos designados pelo prestador acompanhar a fiscalização, sendo-lhes vedados quaisquer atos que venham a obstar, embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da AGERST.

§4º Os agentes fiscalizados serão notificados para apresentação preliminar ou posterior à fiscalização, quando necessária a apresentação de estudos, laudos ou documentos, a critério do Fiscal.

§5º A notificação deverá informar, no mínimo, o objeto da fiscalização, data e local, bem como os documentos e as informações disponibilizados ao Fiscais.

Art. 19 AGERST fará a comunicação prévia da Fiscalização Programada ao prestador de serviços públicos delegados, a qual informará ao prestador de serviços:

I – Data do início da Ação de Fiscalização e data previstas para início e término de inspeção nas instalações do prestador de serviço fiscalizado;

II – Identificação e endereço da AGERST;

III – Identificação do responsável pela Ação de Fiscalização, com cargo, telefone e endereço eletrônico para contato;

IV – Local e data da emissão da comunicação; e

V – Local e discriminação da Ação de Fiscalização;

§1º A AGERST agendará reunião prévia com o prestador de serviços e/ou seus terceirizados para explicitar os objetivos e métodos a serem adotados pela fiscalização, bem como solicitar informações eventualmente necessárias;

§2º Os prazos relativos ao envio, pelo prestador de serviços, das informações serão definidos pelo responsável pela ação de fiscalização, que poderá prorrogá-los mediante solicitação do prestador de serviços, bem como solicitar complementações ou reiterar suas solicitações caso as considere não atendidas ou atendidas de forma insatisfatória.

Capítulo IV
Do Relatório de Fiscalização, do Termo de Notificação, do Termo de Encerramento do Processo Administrativo de Fiscalização e da Manifestação de Defesa Prévia

Seção I
Do Relatório de Fiscalização

Art. 20 A Ação de Fiscalização será consubstanciada em Relatório de Fiscalização, do qual se emitirá Termo de Notificação, quando constatadas não conformidades em relação às normas legais, regulamentares e pactuadas.

Art. 21 O Relatório de Fiscalização deverá conter, no mínimo:

I – Conclusões dos Fiscais sobre a situação averiguada;

II – Definição do escopo e objetivo da ação de fiscalização;

III – Descrição objetiva dos fatos apurados;

IV – Identificação da AGERST e respectivo endereço;

V – Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço;

VI – Identificação do Fiscal da AGERST e demais integrantes presentes no ato da fiscalização;

VII – Local e data do relatório;

VIII – Relação das não conformidades porventura identificadas, com referência aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos pelo prestador, caso existentes;

IX – Relação de recomendações a serem adotadas pelo prestador no prazo estabelecido pela AGERST, quando couber; e,

X – Período de realização da ação de fiscalização, ou das inspeções nas instalações do prestador de serviços, se houver, constando local, data e horário da sua realização;

Do Termo de Notificação

Art. 22 O Termo de Notificação (TN) deverá ser emitido conforme modelo estabelecido pela AGERST, contendo no mínimo:

I – Descrição objetiva, clara e precisa dos fatos apurados;

II – Identificação da AGERST e respectivo endereço;

III – Identificação da penalidade cabível, inclusive quanto ao valor, na hipótese de multa ou multa-diária;

IV – Indicação do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, passível de prorrogação por igual período, mediante postulação prévia;

V – Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço;

VI- – Identificação do representante da AGERST, com seu cargo, função e assinatura;

VII – Local, dia e hora da constatação da não conformidade;

VIII – Número do termo;

IX – Relação das determinações e recomendações, quando for o caso;

X – Relação das não conformidades a serem corrigidas pelo prestador de serviços e/ou seus terceirizados; e

XI – Prazos para atendimento das determinações e correção das não conformidades;

§1º O Termo de Notificação será emitido em uma via física, cuja via digitalizada será remetida ao prestador de serviço e/ou seus terceirizados.

§2º A via digitalizada do Termo de Notificação será remetida ao endereço eletrônico aos cuidados do representante designado pelo prestador de serviços e/ou seus terceirizados, para conhecimento e manifestação, se for o caso, sempre acompanhado da via digitalizada do respectivo Relatório de Fiscalização.

§3º O funcionário da prestadora de serviço e/ou seu terceirizado deverá consultar, diariamente, sua caixa de e-mail acusando ciência quanto ao recebimento do Termo, para fins de contagem do prazo para a correção da não conformidade, bem como para apresentação da defesa prévia.

§4º Cópia física do e-mail de envio do Termo, bem como da ciência de recebimento deverá ser acostada ao respectivo processo.

§5º Será certificado no respectivo processo caso não haja retorno por parte do funcionário do prestador de serviço quanto à ciência de recebimento do Termo de Notificação fato que poderá culminar na instauração de expediente administrativo específico de responsabilização.

§6º Quando se considerar necessário, anexar-se-á ao Termo de Notificação documentos, dados, fotos ou quaisquer outras informações que contribuam para a comprovação da ocorrência e/ou da providência apontada.

Seção III
Do Termo de Encerramento
do Processo Administrativo de Fiscalização

Art. 23 A fase administrativa do processo administrativo de fiscalização encerra-se com respectivo Relatório de Fiscalização, com o Termo de Encerramento do Processo Administrativo de Fiscalização, podendo ser arquivado ou dando início à abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

Seção IV
Da Manifestação de Defesa Prévia

Art. 24 Concluída a fiscalização, será remetida ao endereço eletrônico aos cuidados do representante designado pelo prestador de serviços via digitalizada do Termo de Notificação (TN), acompanhado ou não do Relatório de Fiscalização, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência de recebimento, apresentando os documentos que julgar convenientes.

§1º Excepcionalmente, o prazo de manifestação poderá ser reduzido, em caso de demanda urgente, ou prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado do prestador, apresentado à AGERST, ressalvados os prazos já determinados no contrato de delegação e/ou correlatos.

§2º Os prazos relativos ao envio, pelo prestador de serviços, das informações serão definidos pelo Fiscal, cabendo a ele prorrogá-los mediante solicitação do prestador de serviços, bem como solicitar, a qualquer tempo, complementações ou reiterar suas solicitações, caso as considere não atendidas ou atendidas de forma insatisfatória.

§3º A defesa prévia a ser apresentada, além de sua fundamentação e sob pena de não ser apreciada, deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Cargo da autoridade a quem é dirigida;

II – Local, a data e a assinatura.

III – Nome, o endereço e a qualificação do representante legal do notificado;

IV – Número do processo administrativo registrado junto à AGERST;

V – Número do Termo de Notificação; e

VI – Redigida em português, devidamente digitada.

Capítulo V
Das Disposições Iniciais do Processo Administrativo Sancionatório e
Da Previsibilidade de Aplicação de Sanções Regulatórias

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 25 O Termo de Notificação (TN) será arquivado quando o Presidente do Conselho Diretor da AGERST considerar procedentes as alegações do fiscalizado, contidas na defesa prévia ou quando atendidas as determinações e regularizadas as não conformidades, nos prazos estabelecidos no próprio Termo de Notificação, submetendo essa decisão através de deliberação do Conselho Diretor da AGERST, após decorridos os trâmites aqui previstos.

Parágrafo Único: Caso o Presidente do Conselho Diretor da AGERST entenda que alegações apresentadas não satisfazem ao TN, essa decisão será comunicada formalmente ao representante previamente designado pelo prestador, para seu recurso.

Art. 26 Decorrido o prazo de manifestação do prestador, caso seja apresentado recurso, o respectivo expediente será encaminhado para exame do Conselheiro Relator que poderá solicitar diligências ao prestador ou remetê-lo ao Fiscal e/ou Departamento Jurídico para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 27 O Conselheiro-Relator deverá examinar obrigatoriamente:

I – A procedência das alegações do prestador em face dos documentos apresentados;

II – A regularização das não conformidades, o cumprimento das determinações e/ou recomendações no prazo fixado pela AGERST;

III – A tempestividade da manifestação; e

IV – A plena concordância da manifestação com o que determina esta Resolução.

Parágrafo Único: O Conselheiro Relator poderá fixar diretrizes e prazos para que o prestador apresente relatórios e evidências relativas à regularização de não conformidades e ao cumprimento de determinações que requeiram prazos superiores àquele da manifestação, ressalvados prazos já determinados no contrato de delegação e/ou correlatos.

Art. 28 Considerando as competências delimitadas da AGERST sob aspectos regulatórios, no que se refere a prestação direta por intermédio de serviços terceirizados ou parcerias pactuadas, o Conselheiro Relator poderá opinar pelo envio do Relatório de Fiscalização ao ente competente para que tome as providências que entender pertinentes, com prazo para manifestação sobre ações realizadas.

Art. 29 Para os fins do disposto no artigo anterior, o Conselho Diretor poderá determinar, conforme o caso, a programação de nova fiscalização para fins de monitoramento por parte dos Fiscais da AGERST quanto a regularização das não conformidades e o cumprimento das determinações.

§1º O funcionário da Agência que tiver conhecimento de infração cometida por empresa prestadora de serviços regulados pela AGERST é obrigado a promover sua apuração, sem prejuízo do previsto nesta Resolução.

§2º Sempre que, para efetivar a fiscalização, torne-se necessário o emprego de força policial, o agente fiscalizador o requisitará, especialmente nos casos de resistência, desobediência e desacato.

Seção II
Do Processo Sancionatório; da Interposição de Defesa;
do Julgamento e da Decisão pelo Conselho Diretor

Art. 31 Dar-se-á a abertura ao processo administrativo sancionatório, o qual seguirá, no que couber, os mesmos moldes previstas nesta Resolução, nos casos em que houver previsão de aplicação de sanções regulatórias, constatadas pelos Fiscais ou pelo Conselho Diretor, lavrando-se relatório quando verificada alguma das seguintes hipóteses:

I – Ausência de manifestação tempestiva da interessada, uma vez regularmente cientificado;

II – Comprovação das não conformidades apontadas no Relatório de Fiscalização;

III – Descumprimento das determinações da AGERST e/ou não regularização das não conformidades nos prazos estabelecidos;

IV – Insuficiência das alegações apresentadas na Defesa Prévia pela interessada;

V – Reconhecimento, tácito ou expresso, das não conformidades após pedido de esclarecimentos e obedecidos aos prazos legais; ou

VI – Demais hipóteses previstas em lei, contratos ou em resoluções da AGERST.

Art. 32 Após abertura do processo sancionatório, relatório será enviado para prestador e para Gabinete da Prefeitura, contendo todos os dados relativos à não conformidade e dando prazo para manifestação e interposição de defesa.

Art. 33 Após recebimento da defesa, esta será repassada ao Conselheiro Relator para sua manifestação, a qual será analisada posteriormente pelo Conselho Diretor da AGERST para julgamento e proferimento de decisão.

Art. 34 Se defesa apresentada for considerada satisfatória pelo Conselho Diretor da AGERST, este processo será fechado e arquivado, sendo que prestador será informado da decisão.

Art. 35 Se defesa apresentada for considerada não satisfatória pelo Conselho Diretor da AGERST, cópia do processo será remetida para Gabinete da Prefeitura, Departamento de Controle Interno da Prefeitura, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado.

Das Disposições Gerais e Administrativas

Seção I
Dos Prazos

Art. 36 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo os dias ser considerados para fins de contagem somente os dias úteis.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em fim de semana, feriado ou em dia que não houver expediente na AGERST ou este for iniciado ou encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§2º Na notificação por via eletrônica, os prazos serão contados a partir da data de recebimento da notificação, considerando-se perfectibilizada a notificação no dia subsequente ao envio de e-mail ao representante designado do prestador de serviços, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§3º A contagem do prazo, para fins de verificação de tempestividade da manifestação do prestador dá-se com o registro no Protocolo da AGERST.

Seção II
Do Protocolo de Procedimentos

Art. 37 Todos os procedimentos decorrentes de fiscalização, do sistema de ouvidoria ou quaisquer requerimentos esparsos serão registrados através de número de protocolo próprio, podendo esse se dar em meio físico ou eletrônico.

Art. 38 O protocolo terá o registro por numeração sequencial, indicando o número do protocolo seguido da especificação do documento por sua respectiva sigla, quando sendo através de meio próprio da AGERST:

I – Expediente de Fiscalização (EF);

II – Outros (OU);

III – Ouvidoria ou Atendimento (OA);

IV – Pedido de Informação (PI); e

Parágrafo Único: Quando utilizado sistema de protocolo por software ou meio eletrônico não definido pela AGERST e/ou divergentes das siglas e especificações aqui elencados, mas contratados e/ou adotados por ela, considerar-se-á os padrões e definições inerentes àquele, bem como outras formas e meios adotados.

Art. 39 Após a identificação e organização do procedimento, será o mesmo encaminhado ao respectivo órgão/departamento competente.

Seção III
Da Publicidade

Art. 40 Os atos inerentes às decisões dos processos administrativos e, em caráter definitivo, consoante conceitua o §5º do art. 40 desta Resolução, deverão ser publicitadas mediante publicação do extrato resumido da decisão final, o que se fará obrigatoriamente no sítio oficial da AGERST, na Internet, e também por e-mail, sem prejuízo de outros meios previstos no Regimento Interno da AGERST.

Parágrafo Único: Os atos inerentes às ações e às penalidades aplicadas em caráter definitivo possuem caráter autoexecutório e produzem efeitos jurídicos após a notificação da prestadora de serviço, como dispõe o art. 49 desta Resolução, independentemente da publicação a que se refere o caput.

Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41 Compete aos Fiscais, sempre que solicitado, reportar-se ao Presidente do Conselho Diretor em relação a todos os fatos e as circunstâncias atinentes às ações de fiscalização, observadas as competências e os limites estabelecidos pela Lei 9.316/2023, e suas posteriores alterações, nas atribuições previstas no Regimento Interno da AGERST e os contidos nesta Resolução.

Parágrafo Único: A autoridade, servidor e ou membro da AGERST que se considerar impedido ou suspeito para atuar nos processos de que trata esta Resolução deverá se abster de qualquer ato processual e comunicar imediatamente o fato ao Presidente do Conselho Diretor sob pena de infração disciplinar e/ou infringência ao previsto no Código de Ética da AGERST.

Art. 42 Os interessados têm direito à vista do processo e obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e a imagem.

Parágrafo Único: São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interessesdifusos.

Art. 43 A AGERST, em qualquer fiscalização, poderá efetuar ou propor às autoridades competentes o embargo de serviços e/ou a interdição das instalações que ponham em risco a integridade física ou patrimonial de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Parágrafo Único: Na hipótese de embargo de serviços e de interdição de instalações, deverá a AGERST dar ciência ao titular dos serviços e aos demais órgãos públicos competentes, conforme o caso.

Art. 44 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor.

Art. 45 Aplica-se, de modo subsidiário, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil à presente Resolução.

Art. 46 Esta Resolução se aplica aos contratos e termos de parceria vigentes quanto às obrigações atinentes ao objeto em execução naquilo que não comprometa o equilíbrio econômico-financeiro de referidos ajustes.

Parágrafo único. Se a Resolução instituir obrigações não previstas em lei anterior aos contratos e termos de parceria existentes atualmente e/ou prevista nestes, tais dispositivos poderão ser incluídos mediante acordo entre as partes, ouvida esta Agência e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 47 Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, aplicando-se aos processos sancionatórios que estejam em curso, sem prejuízo para os atos processuais que já tenham sido praticados pela AGERST.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 28 de Maio de 2025.

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente
Conselho Diretor da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:18EF7BF2

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO Nº 76, DE 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Santa Cruz do Sul – RS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.906/2013.

Considerando que a Lei 11.445 define em seu artigo 3º que o saneamento básico é composto de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e em seu artigo 8º define que a titularidade é do Município;

Considerando a Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências e, em seu artigo 2º. cita que a AGERST tem por finalidade de exercer o poder regulatório, incluindo mas não se limitando a (I) – abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

Considerando Convênio de Delegação celebrado entre Município de Santas Cruz do Sul e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul (AGERST), o qual define em sua cláusula primeira que a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, prestados diretamente pelo Município, será de responsabilidade da AGERST.

Considerando a Resolução ANA no. 192 de 8 de maio de 2024, que aprova a Norma de Referência Nº.8/2024 e que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

Considerando a Resolução ANA 230 de 18 de dezembro de 2024, que aprova a Norma de Referência nº.11/2024, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando o resultado da Consulta Pública nº 02/2025, que colheu subsídios da sociedade para o aprimoramento desta Resolução

RESOLVE editar a presente **RESOLUÇÃO:**

Estabelece as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Santa Cruz do Sul

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as condições gerais a serem observadas na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se:

•
- ao titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

•
- à prestação de serviços realizada por meio de contratos de concessão firmados em decorrência de procedimentos licitatórios ou de desestatizações.

•
- à prestação de serviços realizada diretamente pelo Titular;

•
- à prestação de serviços realizada por associações hídricas (soluções alternativas coletivas).

§1º Esta Resolução não se aplica aos contratos de concessão vigentes, firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização ou cujo edital ou consulta pública tenham sido publicados antes de sua vigência.

§2º Os contratos de que trata o § 1º poderão incluir dispositivos desta Norma mediante acordo entre titular e prestador de serviços, ouvida a AGERST e assegurado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

•
- **ação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário**: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário;

•
- **alimentador predial**: tubulação componente da instalação predial situada a jusante do ramal predial, compreendida entre o hidrômetro e a primeira derivação ou válvula de flutuador de reservatório predial (boia), de responsabilidade do usuário;

•
- **área de abrangência da prestação de serviços**: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;

•
- **cadastro técnico**: registro de projeto da infraestrutura implantada, preferencialmente georreferenciado, que compõe os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

•
- **caixa de inspeção de ligação**: dispositivo da ligação de esgoto, localizado entre o ramal predial de esgoto e a instalação predial, situado, preferencialmente na calçada, destinado à inspeção, limpeza e desobstrução, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviço de esgotamento sanitário;

•

- **cavalete**: conjunto padronizado de tubulações e conexões, alojado entre o ramal predial de água e o alimentador predial, destinado a abrigar o hidrômetro, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador do serviço de abastecimento de água;

•
- **DEMURH**: Departamento Municipal de Redes Hídricas, responsável pela gestão das redes hídricas (sistemas) municipais bem como o monitoramento e controle do esgotamento sanitário nestas mesmas áreas.

•
- **economias**: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

•
- **entidade reguladora infranacional**: entidade de natureza autárquica à qual o titular dos serviços de saneamento básico tenha atribuído competências de regulação e fiscalização. Especificamente para Santa Cruz do Sul foi definida pelo Titular que a regulação será de competência da AGERST.

•
- **instalação predial de águ**a: conjunto de tubulações, inclusive o alimentador predial, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água no cavalete, na área interna da edificação, de responsabilidade do usuário;

•
- **instalação predial de esgoto**: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, na área interna da edificação, antes do da caixa de inspeção da ligação, de responsabilidade do usuário;

•
- **ligação**: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;

•
– **prestador do serviço**: CORSAN, no caso do contrato de concessão para a área urbana da sede do Município; DEMURH (ou seu sucessor na estrutura do Município), para a área de abrangência dos sistemas sob sua gestão; REDE HIDRICA ALTERNATIVA, para os casos dos sistemas alternativos (soluções alternativas coletivas) legalmente autorizados pelo Titular e onde não houver disponibilidade de rede pública.

•
– **rede hídrica alternativa**: Solução alternativa coletiva (conforme NR no. 8/2024 ANA e portaria GM/MS no.888/2021), com personalidade jurídica própria, cuja autorização de operação foi dada pelo Titular, e cujo monitoramento e controle é de responsabilidade do Município, operando onde não houver rede pública de abastecimento. Pode também assumir a gestão do esgotamento sanitário (via solução alternativa) na sua área de cobertura.

•
- **solução alternativa**: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, considerado adequado, conforme Resolução da AGERST, em locais sem disponibilidade de rede pública;

•
– **titular**: município de Santa Cruz do Sul, conforme estabelecido na Lei 14.026/2020;

•
- **unidade usuária**: economia ou conjunto de economias, atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto, devendo, preferencialmente, ser provida de hidrometração individualizada; e

•
- **usuário**: pessoa física ou jurídica, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, regidos por contrato de adesão, e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

Art. 4º A ação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário não constitui serviço público.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 5º As condições gerais da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observarão a legislação pertinente e, conterão, no mínimo, disposições sobre:

•
- unidade usuária;

•
- ligações;

•
- contrato de adesão dos usuários e contratos específicos;

•
- cadastro e classificação dos usuários;

•
- loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros;

•
- medição;

•
- faturamento e cobrança;

•
- interrupção dos serviços;

•
- religação e restabelecimento;

•
- infrações e sanções aos usuários;

•
- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

•
- recomposição de pavimentos e ressarcimento de danos;

•
- responsabilidades dos usuários;

•
- responsabilidades do prestador de serviço;

•
- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

•
- medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

•
- prestação de serviços utilizando soluções alternativas;

•
- campanhas educativas;

•
- hidrantes; e

•
- prazos para execução dos serviços.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE USUÁRIA
Art. 6º A forma da instalação de sistemas de medição individualizada, de abastecimento de água, em edificações cuja construção tenha sido iniciada anteriormente à vigência do Art. 29, § 3 da Lei nº 11.445, de 2007, nos termos da Lei nº 13.312, de 2016, deve considerar a viabilidade técnica e estrutural para que cada economia tenha uma forma de cobrança adequada.
Art. 7° Todas as instalações prediais de água a partir do ponto de entrega e as instalações de esgoto antes do ponto de coleta serão efetuadas pelo usuário, o qual será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dessas instalações prediais.

CAPÍTULO IV
DA LIGAÇÃO
Art. 8° Toda edificação permanente que disponha de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve, obrigatoriamente, estar ligada à rede pública, ficando sujeita ao pagamento de taxas, das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, além de penalidades e multas por usos indevidos e irregularidades.
§ 1º Compete ao prestador de serviços comunicar aos usuários da disponibilidade das redes para que eles possam solicitar a conexão das instalações prediais com as redes públicas de água e de esgoto.
§ 2º É dever do usuário providenciar as medidas necessárias em suas instalações prediais, inclusive a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as do prestador de serviço que permitam o abastecimento de água e a coleta de esgoto pelo prestador, incluindo o dever de instalação de reservatório domiciliar com capacidade para atender 24h (vinte e quatro horas) de consumo e uma caixa retentora de gordura.
§ 3º Uma vez cumpridas pelo usuário as medidas a que se referem o §2º, é dever do prestador efetuar a ligação e fornecer os serviços.
§ 4º No caso de usuário de baixa renda e habilitado para receber tarifa social, a ligação poderá contar com subsídios, e poderá ser realizada pela concessionária, às suas próprias expensas.
§ 5º Após a solicitação de ligação de esgoto, caso o prestador de serviços de esgotamento sanitário constate que a coleta não pode ser conduzida por gravidade, cabe ao usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica, às suas próprias expensas, com alternativas de atendimento e envio ao prestador para aprovação.
§ 6º O prestador de serviços públicos deve realizar o levantamento de informações de todas as edificações implantadas na sua área de abrangência da prestação de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassar aos titulares e à AGERST a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas no prazo estabelecido pela AGERST.
§ 7º É responsabilidade do titular e da AGERST exigir do prestador a execução das ligações de água e esgoto, desde que atendidas as medidas referidas no §2º por parte do usuário.
§ 8º É dever do titular garantir que o usuário de edificações residenciais desative as soluções alternativas de esgotamento sanitário a partir da efetiva ligação à rede pública de esgotamento sanitário.
Art. 9º. Compete ao prestador de serviços fornecer ao interessado as informações sobre os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que sejam relevantes para o atendimento, informando no mínimo:

•
- a existência da rede pública próxima ao domicílio

•
- a máxima, média e mínima pressão da rede pública de abastecimento de água; e

•
- o diâmetro nominal e profundidade das redes públicas.

Art. 10. Nas áreas cobertas por rede pública de esgotamento sanitário, onde o serviço de abastecimento de água é prestado regularmente, os pedidos de nova ligação de água serão atendidos pelo prestador de serviços mediante a solicitação simultânea de ligação do domicílio ao sistema de esgotamento sanitário disponível.
Art. 11. Os esgotos de edificações não residenciais que não puderem ser despejados diretamente nas redes públicas de esgotamento sanitário estão sujeitos a medidas de controle e tratamento prévios, às expensas dos próprios usuários, que enquadrem esses efluentes nos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços, observadas as regulamentações da AGERST e as determinações dos órgãos ambientais.
Art. 12. A execução do serviço de ligação de água ou esgoto não implica reconhecimento, por parte do titular ou do prestador de serviços, de ocupação, posse ou propriedade do imóvel nem de regularidade da construção.
Art. 13. O abastecimento de água ou a coleta de esgoto deverá ser feito preferencialmente por um único ramal predial, de responsabilidade do prestador de serviços, para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo que abranja economias de categorias de usuários distintos.
§ 1º Por solicitação do usuário e a critério técnico do prestador de serviços, em caráter excepcional, a instalação predial de água ou esgoto de cada categoria poderá ser independente, bem como ser alimentada ou esgotada por meio de mais de um ramal às expensas do usuário.
§ 2 º O ponto de entrega de água e o de coleta de esgoto deve, preferencialmente, situar-se no limite do lote com o logradouro público e em local de fácil acesso.
§ 3º Havendo um ou mais lotes entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuária, o ponto de entrega deve situar-se na testada do primeiro lote logo após a via pública.
Art. 14. Caso haja alteração no funcionamento do ramal predial de água ou de esgoto, incumbe ao usuário solicitar ao prestador de serviços as correções necessárias para o pronto restabelecimento do serviço.
Art. 15. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgoto, a pedido do usuário, deverá ser por ele custeada, salvo nos casos previstos em normativo da AGERST.
Art. 16. Cabe ao prestador de serviços indicar os pontos de entrega de água e de coleta de esgoto para que o usuário possa efetuar a conexão das instalações prediais de água e de esgoto com as respectivas redes públicas.
§ 1º O prestador de serviços realizará a inspeção das instalações prediais de água ou de esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, após a concluída a conexão, quando julgar necessário ou em decorrência de suspeita de irregularidade do usuário na utilização dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.
§ 2º Faculta-se também ao titular e à AGERST o direito de inspeção das instalações prediais de água e esgoto.
§ 3º O usuário deve assegurar ao prestador de serviços o acesso às instalações prediais de água e esgoto para fins de fiscalização, inspeção, leitura, manutenção ou substituição de hidrômetro, quando necessário.
CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE ADESÃO DOS USUÁRIOS E CONTRATOS ESPECÍFICOS
Art. 17. A prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual entre prestador e usuário, visando ao atendimento dos usuários e a prestação dos serviços, conforme modelo de contrato de adesão a ser homologado pela AGERST.
Parágrafo único. A prestação dos serviços se inicia com a sua disponibilização aos usuários.
Art. 18. O Contrato de adesão para prestação de serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

•
- identificação do local de entrega da água, da coleta do esgoto ou da coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica;

•
- condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda contratada, se aplicável;

•
- data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e o prazo contratual, adotando-se, preferencialmente, prazo indeterminado;

•
- critérios de interrupção do fornecimento dos serviços e de rescisão;

•
- direitos e deveres das partes;

•
- previsão de canais para encaminhamento de demandas e reclamações;

•
- sanções a que os usuários estão sujeitos pelo cometimento de infrações;

•
- execução e cobrança de serviços complementares;

•
- condições de reajuste; e

X - condições de juros e multa de faturas em atraso.
Art. 19. Os grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, desde que sejam observadas as normas da AGERST.
Parágrafo único. O contrato específico com o usuário deve conter as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, incluindo previsão do volume de água fornecida ou volume de esgoto coletado, prazo de vigência e valores cobrados pela prestação dos serviços.
Art. 20. O modelo do Contrato de adesão de Prestação de Serviço de Abastecimento de Água ou de Esgotamento Sanitário pode ser modificado por solicitação da AGERST em decorrência de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem esses serviços e impactem na sua prestação.
§ 1º. O contrato de adesão deve ser disponibilizado ao usuário de forma física ou digital, por meio do respectivo sítio eletrônico oficial do prestador de serviços.
§ 2º A pedido do usuário, o contrato de adesão pode ser entregue no momento da solicitação da ligação, contendo cláusula de validade a partir da efetivação dessa ligação.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 21. Cada unidade usuária dotada de ligação ou solução alternativa de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto com prestação de serviço público deve ser cadastrada pelo prestador de serviços, cabendo-lhe um único número de conta, inscrição ou código de consumidor.
Art. 22. O prestador de serviços deve organizar e manter atualizado o cadastro das unidades usuárias, contendo as seguintes informações:

•
- identificação do usuário:

•
nome completo;

•
se pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou, no caso de pessoa física, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, além de telefone e e-mail;

•
- código de usuário, ou número de inscrição da unidade usuária;

•
- endereço da unidade usuária;

•
- atividade econômica desenvolvida, se houver;

•
- número de economias por categorias, no mínimo divididas em residencial, comercial, industrial e pública;

•
- data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, quando disponível;

•
- histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 120 (cento e vinte) meses;

•
- código referente à cobrança e categoria aplicável; e

•
- número ou identificação do medidor instalado e datas de sua instalação e última aferição.

Parágrafo único. Na gestão de informações do cadastro das unidades usuárias, o prestador deve observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 23. O prestador de serviços deve classificar a unidade usuária não residencial, de acordo com as categorias previstas na estrutura tarifária aprovada pela AGERST.
Art. 24. O usuário deve informar ao prestador de serviços as alterações supervenientes que importarem em reclassificação da unidade usuária, respondendo por declarações falsas ou omissão de informações.

CAPÍTULO VII

DOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, RUAS PARTICULARES E OUTROS

Art. 25. O prestador de serviços deve disponibilizar infraestrutura de rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para conexão de novos loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos imobiliários dentro da área de abrangência da prestação de serviços, observada a conformidade da infraestrutura às normas vigentes.
§ 1º O atendimento ao disposto no caput fica condicionado às limitações identificadas no estudo de viabilidade técnica, às expensas do empreendedor e à cobrança dos custos específicos associados ao atendimento, inclusive para interligação às redes públicas disponíveis.
§ 2º As obras serão custeadas pelo empreendedor e podem ser executadas por ele, sob a fiscalização do prestador de serviços.
§ 3º O prestador de serviços pode elaborar os projetos e executar as obras de que trata este capítulo mediante a celebração de contrato específico com o interessado.
§ 4º O prestador de serviços pode executar as obras do subsistema de distribuição de água ou subsistema de coleta e transporte de esgoto dos empreendimentos imobiliários referidos no caput, mediante remuneração pelo empreendedor.
Art. 26. As redes e demais instalações construídas pelo empreendedor, depois de vistoriadas pelo prestador de serviço, de acordo com as normas vigentes, serão transferidas pelo empreendedor ao prestador mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços, que passarão a integrar os sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso, podendo ser destinadas ao atendimento de usuários diversos.
Art. 27. O prestador de serviços só executará a interligação das tubulações e de outros equipamentos ao sistema público mediante a conclusão e aceitação das obras, o pagamento das despesas e a efetivação da cessão por parte do interessado.
Parágrafo único. As obras de que trata o caput terão seu recebimento definitivo formalizado após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, cessão de garantias de equipamentos e instalações, além de manuais de operação e treinamento da equipe do prestador, observadas as determinações da AGERST e do prestador de serviços em conformidade com normas locais pertinentes, além das licenças e autorizações dos órgãos responsáveis pelo controle ambiental e regulação dos recursos hídricos, no que couber.

Art. 28. Para sistemas de condomínios, o prestador de serviços disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, cabendo ao incorporador, construtor ou condomínio, a individualização do sistema hidráulico dos domicílios, nos termos da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016.
Parágrafo único. Os domicílios deverão possuir medição individualizada.
Art. 29. O prestador de serviços pode assumir a operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de empreendimentos tais como condomínios, loteamentos e centros comerciais já existentes e em operação, observando o seu plano de expansão e a viabilidade econômica e financeira.
Parágrafo único. A assunção pelo prestador de serviços dos sistemas de que trata o caput será condicionada:

•
- ao fornecimento dos respectivos cadastros técnicos para o prestador de serviços;

•
- à transferência mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços conforme disposto no art. 26;

•
- à elaboração e apresentação de estudo de viabilidade técnica e à execução pelo prestador de serviços de plano de adequação e interligação dos sistemas locais aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo necessariamente a instalação de hidrômetro individualizado por economia;

•
- ao pagamento das despesas necessárias à adequação técnica dos respectivos sistemas;

•
- à identificação e desativação dos bens considerados inservíveis; e

•
- ao atendimento das normas e instruções técnicas do prestador.

Art. 30. Os imóveis oriundos de parcelamento do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramento, constituídos nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com ou sem acesso controlado, terão seus domicílios com medição individualizada, incluindo áreas comuns, sendo de responsabilidade do prestador de serviços a operação e manutenção das infraestruturas das redes, desde que observado o disposto no art. 29.
CAPÍTULO VIII
DA MEDIÇÃO
Art. 31. O prestador de serviços deverá monitorar o consumo de água utilizando-se de hidrômetro.
§ 1º Poderão ser instalados nas unidades usuárias sistemas de medição do volume de esgoto, cabendo ao prestador a análise de viabilidade técnica de acordo com as normas e padrões vigentes.
§2º Todos os medidores de água devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e sua especificação e procedimentos de instalação devem obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas pertinentes.
Art. 32. Os hidrômetros deverão ser instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas dos prestadores de serviços, que observarão as regulamentações da AGERST.
CAPÍTULO IX
DO FATURAMENTO E DA COBRANÇA
Art. 33. As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo prestador de serviços e devidas pelo usuário, devendo-se ofertar aos usuários opções de datas de vencimento.
§ 1º O intervalo de leitura para faturamento deve ser padronizado e precedido de divulgação aos usuários, a fim de permitir o conhecimento do processo utilizado.
§ 2º As faturas devem ser lançadas em nome do usuário dos serviços, cabendo ao proprietário do imóvel ou seu responsável legal a responsabilidade pela atualização do cadastro e informação do real usuário, sob pena de ser responsabilizado pelos débitos em função da desatualização do cadastro.
§ 3º O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário incidirá somente onde houver domicílios servidos por sistema público de esgotamento sanitário, separador absoluto ou unitário, ou prestação de serviço público utilizando solução alternativa.
Art. 34. A AGERST deverá disciplinar, quando for o caso, o cofaturamento na prestação de serviços públicos de abastecimento de água para possibilitar a cobrança de outros serviços de saneamento básico.
Parágrafo único. AGERST deverá desenvolver mecanismos que possibilitem a cobrança de outros serviços públicos de saneamento básico por meio de cofaturamento com a fatura de água e esgoto.
Art. 35. A cobrança pelo fornecimento de água, na impossibilidade de leitura do hidrômetro, deve ser feita com base na média aritmética de consumo dos últimos 6 (seis) meses.
Parágrafo único. A AGERST pode estabelecer em seus normativos formas alternativas para faturamento pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos casos em que não houver hidrometração e histórico de consumo.
Art. 36. Para fins de faturamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades usuárias com apenas uma economia, o consumo medido deve ser distribuído nas faixas de consumo previstas na estrutura tarifária, e multiplicado pela tarifa correspondente da faixa de consumo, observada a categoria do usuário.
Art. 37. O prestador de serviços deve dispor de mecanismos que sejam capazes de identificar e informar ao usuário o pagamento indevido de faturas em duplicidade.
Art. 38. A AGERST deve definir as diretrizes para a revisão de faturas a pedido do usuário, bem como os outros serviços que podem ser objeto de cobrança pelo prestador do serviço.
CAPÍTULO X
DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 39. O prestador de serviços deve assegurar o serviço de fornecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
§ 1º Em caso de interrupção total ou parcial, por qualquer motivo, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, o prestador deve comunicar à AGERST e aos usuários a respeito da abrangência, da duração e dos motivos da interrupção dos serviços.
§ 2º O prestador de serviços se obriga a divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar o abastecimento de água no prazo e na forma definidos pela AGERST.
§ 3º Em situações de emergência, a divulgação da interrupção do fornecimento de água será feita imediatamente após a identificação da área de abrangência afetada
Art. 40. O prestador de serviços e o titular, definirão as ações necessárias à implementação de rodízio ou racionamento na área de abrangência da prestação de serviços, em casos de escassez ou outras situações que impossibilitem a captação, tratamento ou distribuição de água, observada a norma da AGERST sobre medidas de segurança, de contingência e de emergência.
Art. 41. No caso de interrupção dos serviços com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prestador de serviços deve prover fornecimento de emergência às unidades usuárias que prestem serviços essenciais à população.
Parágrafo único. O fornecimento de emergência, de que trata o caput, deve ter seu volume medido, com o conhecimento do responsável pela unidade usuária, para cobrança do prestador de serviços.
Art. 42. O serviço de abastecimento de água pode ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

•
- situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;

•

- manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

•
- necessidade de efetuar reparos;

•
- revenda ou abastecimento de água a terceiros pelo usuário;

•
- ligação clandestina ou religação à revelia;

•
- deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

•
- solicitação do usuário, nos limites dispostos em normativo da entidade reguladora infranacional;

•
- negativa do usuário em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

•
- interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa; e

•
- conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto.

Art. 43. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser interrompidos pelo prestador de serviços, nos casos de inadimplência no pagamento das faturas.
Parágrafo único. O prestador de serviços deve, antes da interrupção, comunicar ao usuário os motivos da interrupção, informando quais as providências necessárias para sanar as pendências que motivaram a inadimplência, observando o disposto na Lei nº 13.460, de 2017, e nos normativos da entidade reguladora infranacional.

CAPÍTULO XI

DA RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO

Art. 44. O procedimento de religação caracteriza-se pelo restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo prestador de serviços.
Art. 45. Cessado o motivo da interrupção, o restabelecimento do abastecimento de água e o esgotamento sanitário deve ocorrer conforme prazos estabelecidos pela AGERST.
Art. 46. A AGERST deve estabelecer diretrizes para a religação de urgência.
Art. 47. Ao adotar a religação de urgência, o prestador de serviços deve:

•
- informar ao usuário o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normais e de urgência; e

•
- prestar o serviço a qualquer usuário, nas localidades onde o procedimento for adotado.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 48. Sem prejuízo das demais obrigações dos usuários previstas nesta Resolução, serão estabelecidas pelo Titular a responsabilidade dos usuários de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e, de forma subsidiária pela AGERST, que deve incluir, pelo menos:

•
- ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela AGERST ou titular, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio.

•
- vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;

•
- manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo titular, prestador de serviços e AGERST;

•
- manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;

•
- comunicação ao prestador de serviços sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;

•
- atualização dos dados cadastrais junto ao prestador de serviços, especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, se for o caso;

•
- pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de atraso;

•
- zelo pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados a cada 06 (seis) meses;

•
- diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio ambiente;

•
- separação das instalações prediais da rede pública até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;

•
- proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;

•
- despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;

•
- comunicação ao prestador de serviços sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;

•
- anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato com o prestador de serviços; e

•
- manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 49. São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Resolução, a ação ou omissão do usuário em relação a qualquer dos seguintes fatos:

•
- não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela AGERST ou titular;

•
- intervenção não autorizada pelo prestador nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;

•
- instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

•
- lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;

•
- derivação do ramal predial antes do hidrômetro;

•
- danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

•
- ligação clandestina de água ou esgoto;

•
- instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

•
- lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;

•
- restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;

•
- interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;

•
- impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo prestador de serviços;

•
- consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento conforme orientação do prestador;

•
- violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;

•
- utilização indevida do hidrante;

•
- ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;

•
- lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do prestador de serviços; e

•
- lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.

Art. 50. As sanções aos usuários devem ser definidas pela AGERST em seus instrumentos normativos

CAPÍTULO XIV

DOS PADRÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 51. O prestador de serviços é responsável pelo acompanhamento dos projetos e execução das obras e instalações necessárias para a adequada prestação dos serviços e deve atender às solicitações e reclamações recebidas relacionadas às suas atividades, de acordo com os prazos e condições estabelecidas em normativo da AGERST.

Art. 52. O prestador de serviços deve dispor de sistema de atendimento aos usuários para solicitações e reclamações, por meio telefônico, eletrônico e outros meios de comunicação definidos pela AGERST, incluindo posto de atendimento presencial, podendo este ser substituído, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação com os usuários.

§ 1º A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento ao usuário.

§ 2º Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao prestador oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.

§ 3º Caso não haja Ouvidoria do prestador, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do titular ou da AGERST.

Art. 53. O prestador deve disponibilizar o manual ou regulamento de prestação dos serviços, previamente aprovado pela AGERST, contendo informações detalhadas sobre os serviços oferecidos, os direitos e deveres dos usuários, bem como as penalidades aplicáveis em caso de infrações.

§ 1º O manual ou regulamento de prestação dos serviços deve ser disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços, em local de fácil visualização e acesso no posto de atendimento presencial, bem como em outros meios de comunicação.

§ 2º Na delegação dos serviços públicos, caso o titular dos serviços não tenha elaborado o manual ou regulamento de prestação dos serviços anteriormente à celebração do contrato de concessão, caberá ao prestador encaminhá-lo à AGERST, após a assinatura do contrato.

Art. 54. O prestador de serviços deve disponibilizar à AGERST, conforme seus atos normativos, relatório contendo informações sobre o número de reclamações agrupadas mensalmente por motivo, sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário a que se referem, percentual de reclamações não atendidas e os respectivos motivos das reclamações.

Art. 55. O prestador de serviços pode disponibilizar para os usuários sistemas web e aplicativos de celular com, no mínimo, informações sobre cobrança e medição dos serviços com histórico de pelo menos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XV

DO RESSARCIMENTO DE DANOS E RECOMPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Art. 56. O prestador de serviços deve executar o reparo ou ressarcir o usuário pela recomposição de muros, passeios, calçadas, vias, revestimentos e outras estruturas danificadas em decorrência de obras ou serviços por ele realizadas.

§ 1º Na execução dos serviços de recomposição, devem ser utilizados os mesmos materiais das estruturas originais, desde que disponíveis, ou, quando não for possível, materiais de qualidade similar.

§ 2º Caso haja norma específica referente à estrutura a ser recomposta, como em casos de patrimônio histórico, artístico e cultural, esta deve prevalecer sobre o disposto no §1º deste artigo, devendo o prestador de serviços atender aos procedimentos e critérios previstos pelas autoridades e órgãos competentes.

Art. 57. A AGERST deve propor parâmetros e prazos para os serviços de recomposição de pavimentos e de outras estruturas danificadas pelo prestador de serviços.

Parágrafo único. A entidade AGERST deve analisar os casos excepcionais em que o descumprimento mencionado no caput decorra de impedimentos alheios ao controle do prestador.

CAPÍTULO XVI

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 58. Sem prejuízo das demais obrigações dos prestadores previstas nesta Resolução, as responsabilidades do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na sua área de abrangência, devem ser as seguintes:

•
- execução das obras e instalações necessárias à ligação ao sistema público;

•
- operação, ampliação e manutenção dos serviços de produção e distribuição do abastecimento de água potável e nos casos de prestação contratualizada, nos limites estabelecido da delegação do titular;

•
- coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, assim como dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e esgoto de forma ambientalmente adequada;

•
- cumprimento das metas definidas pelo titular e disposições em contrato ou regulamento do titular e da AGERST;

•
- colaboração com as autoridades públicas em casos de emergência ou calamidade pública;

•
- manutenção de serviço de atendimento aos usuários, fornecendo o número de protocolo de registro do atendimento;

•
- fornecimento dos dados para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico - SINISA e envio de todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes e pela AGERST;

•
- execução de novas ligações, ou reparos de vazamento de água ou extravasamento de esgoto, dentro do prazo estipulado pela AGERST;e

•
– atendimento dos padrões de potabilidade conforme Portaria GM/MS no. 888/2021 e demais exigências legais.

CAPÍTULO XVII
DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS
Art. 59. A AGERST deve editar, caso necessário, atos normativos relativos à melhoria da gestão e técnicas, como operação dos sistemas e manutenção da infraestrutura existentes, que permitam ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário atuar de maneira uniforme em diferentes sistemas, com diferentes níveis de complexidade.
Parágrafo único. O acervo de informações, inclusive plantas as built, de redes e outras unidades dos sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário devem estar em cadastro técnico atualizado, preferencialmente georreferenciado.
Art. 60. O prestador de serviços deve zelar por suas instalações operacionais, promovendo a devida manutenção, com relação à segurança, prevenção a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, limpeza e organização, identificação, bem como aos prazos de manutenção dos sistemas.
Parágrafo único. As condições de operação e manutenção da prestação dos serviços devem obedecer às legislações ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública, de segurança do trabalho e normas gerais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 61. A AGERST deve propor ações e boas práticas a serem adotadas pelo prestador de serviços de modo a controlar ou reduzir as perdas nos sistemas de abastecimento de água.

CAPÍTULO XVIII
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA, INCLUSIVE QUANTO A RACIONAMENTO
Art. 62. A AGERST deve aprovar procedimentos de gestão de riscos enviados pelo prestador, para o enfrentamento de situações emergenciais à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e o estabelecimento de medidas de segurança, contingência e emergência, inclusive de racionamento de água, que recaiam sobre os referidos serviços, em consonância com o Plano de Municipal de Saneamento Básico.
Art. 63. O sistema de gestão de riscos à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve monitorar e avaliar os eventos de paralisações, programadas ou não, a fim de minimizar os danos às pessoas, equipamentos e meio ambiente e propiciar o pronto restabelecimento dos serviços.
Art. 64. A AGERST deve estabelecer, quando requerido, diretrizes que permitam ao prestador de serviços atuar de forma preventiva e, em caso de ocorrências de eventos, providenciar respostas adequadas às emergências ou ao estado de calamidades, incluindo levantamento dos pontos críticos e vulneráveis dos sistemas, bem como as ações de contingenciamento do atendimento do serviço público a serem adotadas durante as restrições, até o restabelecimento total dos serviços.
Art. 65. A AGERST deve requisitar ao prestador de serviços responsável pela produção de água, diante de manancial iminentemente exaurido ou deterioração de qualidade da água bruta que comprometa seu tratamento, a busca por novos mananciais de abastecimento de água, sem prejuízo de medidas destinadas à redução de perdas d´água, para suprir as demandas básicas da população.

CAPÍTULO XIX
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS UTILIZANDO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS
Art. 66. Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, são admitidas a prestação de serviço público com soluções alternativas na área de abrangência da prestação de serviços, conforme norma da AGERST, desde que previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos contratos de prestação de serviços.
§ 1º Assim que houver disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário, edificações de uso residencial devem se conectar à rede pública, desativando-se a solução alternativa existente.
§ 2º Na prestação de serviços públicos com soluções alternativas, o prestador deve se responsabilizar pela adequação, manutenção da infraestrutura e monitoramento do tratamento da água e do esgoto, quando houver lançamento em corpo de água.
§ 3º A AGERST deve definir as tarifas a serem praticadas para prestação de serviços utilizando soluções alternativas.
Art. 67. As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que possuem disponibilidade de rede pública de abastecimento de água, podem utilizar soluções alternativas de uso potável, como águas subterrâneas ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.
§ 1º A instalação predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por soluções alternativas.
§ 2º A instalação predial prevista no § 1º constitui a rede ou tubulação que se inicia na ligação de água do prestador e finaliza no reservatório de água do usuário.
§3º. As soluções alternativas autorizadas no caput deste artigo não são admitidas para fins diversos daqueles definidos nas respectiva outorga.

CAPÍTULO XX
DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS
Art. 68. A AGERST deve orientar o prestador de serviços na realização de campanhas educativas periódicas programas de comunicação social sobre o consumo consciente da água potável e sua utilização racional, uso adequado das instalações sanitárias e promoção da ligação à rede pública de água e de esgoto, bem como divulgar os direitos e deveres do usuário.
Parágrafo único. Fica facultado ao prestador de serviços incluir na fatura mensal o percentual de cobertura de água, esgotamento sanitário e índice de perdas, e também outras informações julgadas pertinentes, tais como campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias.
CAPÍTULO XXI
DOS HIDRANTES
Art. 69. A partir de demanda encaminhada pelo Corpo de Bombeiros, compete ao prestador de serviços de abastecimento de água o projeto, instalação, substituição e manutenção de hidrantes na rede pública, de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações do Corpo de Bombeiros.
Art. 70. O prestador de serviços e o Corpo de Bombeiros devem estabelecer cronograma de manutenção preventiva dos hidrantes.
Art. 71. O uso de hidrante é privativo do prestador de serviços, do Corpo de Bombeiros ou de autoridade competente autorizada previamente pelo prestador.

Parágrafo único. Em caso de sinistro, manutenção ou treinamento, deve-se comunicar ao prestador de serviços, o volume de água utilizado no hidrante, medido ou estimado, bem como o local e o motivo do consumo.

CAPÍTULO XXII

DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 72. A AGERST deve aprovar os serviços e seus respectivos prazos de execução.

§ 1º O prestador de serviços deve encaminhar, para a entidade reguladora infranacional, proposta de lista de serviços juntamente com seus respectivos prazos de execução.

§ 2º Antes de aplicar penalidade ao prestador, a entidade reguladora infranacional deve analisar os casos excepcionais em que o descumprimento dos prazos mencionados no caput seja devido a empecilhos fora do controle do prestador.

Art. 73. Os serviços cuja natureza não permitam definir prazos de execução deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. As condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não tratadas nesta Resolução poderão ser normatizadas a posteriori pela AGERST.

Art. 75 Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, aplicando-se aos processos sancionatórios que estejam em curso, sem prejuízo para os atos processuais que já tenham sido praticados pela AGERST.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS,
09 de Julho de 2025.

ASTOR GRÜNER
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site da AGERST, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:E29A68DF

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, individuais e coletivas, quando configuradas como serviço público ou ações de saneamento de responsabilidade privada, e sua contabilização para fins de 1cumprimento das metas de universalização definidas no art. 11-B da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, no Município de Santa Cruz do Sul – RS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.906/2013.

Considerando que a Lei 11.445 define em seu artigo 3º. que o saneamento básico é composto de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e em seu artigo 8º. define que a titularidade é do Município;

Considerando a Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências e, em seu artigo 2º. cita que a AGERST tem por finalidade de exercer o poder regulatório, incluindo mas não se limitando a (I) – abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

Considerando Convênio de Delegação celebrado entre Município de Santas Cruz do Sul e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul (AGERST), o qual define em sua clausula primeira que a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, prestados diretamente pelo Município, será de responsabilidade da AGERST.

Considerando a Resolução ANA nº. 192 de 08 de maio de 2024, que aprova a Norma de Referência nº. 08/2024 e que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

Considerando a Resolução ANA nº.230 de 18 de dezembro de 2024; que aprova a Norma de Referência nº.11/2024, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

RESOLVE editar a presente **RESOLUÇÃO:**

Estabelece as condições para a utilização de soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Santa Cruz do Sul.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina as soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, individuais e coletivas, quando configuradas como serviço público ou ações de saneamento de responsabilidade privada, e sua contabilização para fins de cumprimento das metas de universalização definidas no art. 11-B, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As soluções alternativas, implantadas nas situações dispostas nos arts. 5º. e 6º. desta Resolução, se configuram serviço público quando houver previsão em contrato, regulamento de prestação direta ou ato do titular.

§ 2º Nos casos não abrangidos pelo § 1º, as soluções alternativas configuram ação de saneamento de responsabilidade privada.

§ 3º Não faz parte do objeto desta Resolução a regulação de aspectos ambientais, urbanísticos, de uso e ocupação do solo, de gestão de recursos hídricos e de vigilância sanitária referente às soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou ações de saneamento básico de responsabilidade privada.

§ 4º Esta Resolução não se aplica aos contratos de concessão vigentes, firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização ou cujo edital ou consulta pública tenham sido publicados antes de sua vigência.

§ 5º Os contratos de que trata o § 4º podem incluir dispositivos desta Resolução, mediante acordo entre titular e prestador de serviços, ouvida a AGERST e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 6º As Resoluções editadas pela AGERST vigentes ao tempo do processo de desestatização, especialmente, endereçadas ao tema de uso de Soluções Alternativas, aplicam-se ao Aditivo ao Contrato da Corsan em observância ao princípio da anterioridade.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins dessa Resolução, considera-se:

•
– ação de saneamento de responsabilidade privada: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário (Norma de Referência ANA nº 8/2024);

•

– área de abrangência: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador do serviço obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta (Norma de Referência ANA nº 11/2024);

•
– áreas elegíveis: áreas que atendem ao disposto nos arts. 5º. e 6º. , nas quais é permitida ou exigida a implantação de soluções alternativas;

•
– cadeia de valor de solução alternativa ou cadeia de valor: cadeia de valor de solução alternativa de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

•
– cadeia de valor de solução alternativa de abastecimento de água: conjunto de atividades e processos interligados que garantem a entrega de soluções de abastecimento de água adequadas e eficazes, abrangendo as seguintes etapas:

a) captação: obtenção da água na fonte diretamente pela unidade familiar ou individual;
b) armazenamento: conservação da água captada para garantia de disponibilidade contínua e segurança;
c) tratamento: processo para garantir que a água seja potável e segura para uso humano;
d) distribuição: transporte e acesso da água captada e tratada dentro da unidade domiciliar (cavalete) por tubulações ou recipientes; e
e) uso: consumo da água e, quando possível, reaproveitamento para outros fins;

•
– cadeia de valor de solução alternativa de esgotamento sanitário: conjunto de atividades e processos interligados que garantem a entrega de soluções de esgotamento sanitário adequadas e eficazes, abrangendo as seguintes etapas:

a) coleta ou contenção: coleta e armazenamento dos esgotos sanitários no ponto de geração;
b) esgotamento: remoção, por métodos manuais ou mecânicos, dos esgotos sanitários ou dos lodos acumulados das instalações de contenção;
c) transporte: afastamento dos esgotos sanitários ou dos lodos do local de contenção para uma instalação de tratamento ou descarte licenciada;
d) tratamento: processamento dos esgotos sanitários ou dos lodos para redução de patógenos e contaminantes, tornando-os seguros para descarte ou reuso; e
e) reuso: aplicação de novo e seguro uso dos efluentes ou lodos tratados, como geração de energia, produção de fertilizantes, produção de materiais de construção, entre outros; ou
f) descarte: destinação final ambientalmente adequada dos efluentes ou lodos tratados;

•
– domicílio: domicílios particulares permanentes onde as pessoas naturais estabelecem suas residências com ânimo definitivo ou exercem suas atividades profissionais ou as pessoas jurídicas promovem o funcionamento de suas atividades ou estabelecem domicílio especial, nos termos de seus estatutos ou atos consecutivos (Norma de Referência ANA nº 8/2024);

•
– economias: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário (Norma de Referência ANA nº 11/2024);

•
– família de baixa renda: núcleo familiar, com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo, que atenda a um dos seguintes critérios (Lei federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024):

a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucede-lo; ou
b) ter, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucede-lo.

•
– ligação factível: situação na qual há disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação (Norma de Referência ANA nº 8/2024);

•
– preço público: remuneração fixa em contrapartida à execução de atividades públicas de natureza comercial, ainda que executadas por entidade privada;

•
– prestador do serviço: entidade pública ou privada responsável, por outorga ou delegação do titular, pela prestação do serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou ainda associação comunitária de usuários reconhecida pelo titular como responsável pela autogestão dos mencionados serviços públicos;

•
– solução alternativa: tecnologias, práticas ou sistemas desenvolvidos para atender às necessidades de água potável ou de coleta e tratamento de esgoto, em contextos em que as soluções convencionais de rede não são tecnicamente ou economicamente viáveis ou acessíveis;

•
– solução alternativa adequada: solução alternativa que consista em instalações que atendam aos critérios definidos nos arts. 3º. e 4º. desta Resolução;

•
– solução alternativa coletiva: solução alternativa que atenda a dois ou mais domicílios;

•
– solução alternativa individual: solução alternativa que atenda a um único domicílio;

•
– tarifa: preço público variável a partir de critérios de consumo ou uso;

•
– tarifa de disponibilidade: tarifa cobrada após prazo a partir da disponibilidade do serviço público na localidade, conforme regulamentação específica, independentemente da ligação, no caso de rede, ou do uso efetivo do serviço pelo usuário, referente à amortização, total ou parcial, dos investimentos realizados no serviço público;

•
– titular: agente responsável pela organização, pelo planejamento, pela fiscalização, pela prestação, direta ou contratada, e pela definição da entidade responsável pela regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo ser o Município ou a autarquia intergovernamental, em caso de regionalização.

XX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, incluídos o tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, tanto em termos de cobertura da disponibilidade, como de atendimento aos domicílios residenciais ocupados, conforme os critérios e indicadores definidos na Norma de Referência ANA nº 8/2024.

CAPÍTULO III
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS ADEQUADAS

Seção I
Das Soluções Alternativas Adequadas de Abastecimento de Água

Art. 3º Configura-se como solução alternativa adequada de abastecimento de água aquela caracterizada por uma origem de água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o uso para consumo humano, sem contato ou proximidade com os excrementos ou outros contaminantes, com tratamento e controle periódico.
§ 1º Para que uma solução alternativa de abastecimento de água seja considerada adequada, ela deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser caracterizada por tecnologia adequada, projetada, construída, operada e mantida, de acordo com:
a) as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), caso aplicável ou que atenda aos mesmos padrões de desempenho ou superiores;

•
as matrizes tecnológicas previstas no Programa Nacional de Saneamento Rural, quando não houver NBR que regulamente a solução alternativa; ou

•
diretrizes específicas previstas em norma da AGERST;

II – o perímetro da instalação da fonte de captação ser protegido, prevenindo o contato com excrementos, resíduos, produtos químicos ou outros potenciais contaminantes;
III – haver tratamento adequado da água, pelo menos por cloração, luz ultra violeta ou processo com eficácia similar;
IV – haver controle periódico de qualidade da água das soluções alternativas coletivas ou individuais, de modo a que sejam atendidos os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou outra que a venha a substituir; e
V - ser a água fornecida mediante ligação domiciliar.
§ 2º O controle a que se refere o inciso IV do § 1º, no caso das soluções individuais, será exercido na forma estabelecida em normativo do sistema de vigilância sanitária ou, na sua ausência, em ato da AGERST.
§ 3º Desde que atendidas as condições expressas no § 1º, são soluções alternativas adequadas de abastecimento de água:
I – poço tubular profundo;
II – poço artesiano;
III – poço raso;
IV – nascente;
V - cisterna, e
VI - outras soluções aprovadas por ato da AGERST, de ofício ou mediante solicitação, acompanhadas das devidas justificativas que fundamentam o cumprimento do art. 3º, § 1º, desta resolução.
§ 4º O previsto no § 3º não impede que a água de outras fontes, como água de reúso, seja utilizada para fins diversos do consumo humano.
§ 5º A consideração de uma solução alternativa como adequada, nos termos desta Resolução, não exime o usuário da sua responsabilidade de obtenção de eventuais licenças e autorizações necessárias para a sua operação, como aquelas ambientais, urbanísticas ou de uso de recursos hídricos, quando aplicável.
§ 6º As soluções alternativas de abastecimento de água podem ser, a qualquer tempo, desqualificadas como adequadas, caso seja identificado o descumprimento das condições previstas nesta Resolução ou operação inadequada.
§ 7º Nos casos em que haja ligação factível, é obrigatória a instalação de medidor para a realização de micromedição do consumo associado à solução alternativa de abastecimento de água.

Seção II
Das Soluções Alternativas Adequadas de Esgotamento Sanitário

Art. 4º Configura-se como solução alternativa adequada de esgotamento sanitário aquela que se utiliza de instalação que observe as normas técnicas a partir da qual os esgotos sanitários produzidos sejam tratados com segurança no local ou transportados e tratados fora do local, bem como tenham destinação ambientalmente adequada.
§ 1º Para que uma solução alternativa de esgotamento sanitário seja considerada adequada, ela deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – ser caracterizada por tecnologia adequada, projetada, construída, operada e mantida, de acordo com uma das seguintes possibilidades:
a) as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR 17076/2024, Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte) ou que atenda aos mesmos padrões de desempenho ou superiores;
b) as matrizes tecnológicas previstas no Programa Nacional de Saneamento Rural, quando não houver NBR que regulamente a solução alternativa;
c) diretrizes estabelecidas em legislação municipal (exemplo: Código de Obras); ou
d) diretrizes específicas previstas em norma da AGERST
II - não ter instalações de coleta partilhadas por mais de uma unidade familiar, salvo nos casos de soluções coletivas projetadas para atendimento de mais de uma unidade familiar;
III - se configurar de modo que os esgotos sanitários não contatem com seres humanos, de maneira direta ou indireta, aqui incluído o contato com fontes de água, plantações ou outros meios que posteriormente contatem com seres humanos;
IV - promover o tratamento dos esgotos sanitários, seja no local ou com sua condução à estação de tratamento.
§ 2º Desde que atendidas as condições expressas no § 1º, são soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, as previstas na NBR 17076/2024 (ou norma subsequente), entre as quais podemos citar

•
– ETE compacta ou fossa séptica (tanque) sucedida por pós-tratamento (filtro) ou unidade de disposição final;

•
– fossa absorvente (ou sumidouro), preferencialmente nos casos que se pretenda reutilizar dejetos;

III- wetland construído;
IV - tanque de evapotranspiração, preferencialmente em áreas remotas ou de difícil acesso, inacessíveis para caminhões limpa-fossa ou equipamentos similares ou para seu correto funcionamento; e
V - outras soluções aprovadas por ato da AGERST, de ofício ou mediante solicitação, acompanhadas das devidas justificativas que fundamentam o cumprimento do art. 4º, § 1º, desta Resolução.
§ 3º Em áreas remotas ou de difícil acesso, inacessíveis para caminhões limpa-fossa ou equipamentos similares ou para seu correto funcionamento, não serão admitidas soluções alternativas de esgotamento sanitário que dependam desse serviço.
§ 4º A consideração de uma solução alternativa como adequada, nos termos desta Resolução, não exime o usuário da sua responsabilidade de obtenção de eventuais licenças e autorizações necessárias para a sua operação, como aquelas ambientais, urbanísticas ou de uso de recursos hídricos, quando aplicável.
§ 5º As soluções alternativas de esgotamento sanitário podem ser, a qualquer tempo, desqualificadas como adequadas, caso seja identificado o descumprimento das condições previstas nesta Resolução ou operação inadequada.

Seção III
Da Implantação das Soluções Alternativas Adequadas

Art. 5º Podem ser implantadas soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sempre que não houver disponibilidade de rede pública dos citados serviços públicos ou não houver ligação factível.
Parágrafo único. Uma vez que a rede pública estiver disponível na localidade e a ligação for factível:
I - o usuário deve, obrigatoriamente, se ligar à rede pública e pagar as respectivas tarifas, conforme previsto em normas da AGERST.
Art. 6º A adoção de soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será admitida quando inexistir rede

pública disponível ou a ligação à rede pública for técnica ou economicamente inviável.
§ 1º No caso de inviabilidade da implantação da rede, o prestador deverá apresentar laudo técnico demonstrando a inviabilidade mencionada no *caput*, com a delimitação da área a que ela se refere, para homologação da AGERST.
§ 2º No caso de inviabilidade da ligação à rede de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou constatação pelo prestador do serviço que a coleta dos esgotos da edificação não pode ser conduzida por gravidade, cabe ao usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica, às suas próprias expensas, com alternativas de atendimento e envio ao prestador do serviço para aprovação.
§ 3º A elaboração, e respectivos custos, do estudo de viabilidade técnica e econômica mencionado no § 2º pode ser conferida ao prestador do serviço, desde que haja previsão nesse sentido em contrato, regulamento de prestação direta ou ato da AGERST e preservada a equação econômico-financeira da prestação
§ 4º Caso se verifique alteração nas condições que motivaram a classificação da implantação de rede em determinada localidade como inviável, tal classificação deve ser revista pela AGERST.

Seção IV
Da Construção das Soluções Alternativas

Art. 7º A construção das soluções alternativas é de responsabilidade dos usuários, podendo esse encargo ser conferido ao prestador do serviço, desde que previsto em contrato, regulamento de prestação direta ou ato da AGERST.

Seção V
Da Verificação da Adequabilidade

Art. 8º O prestador do serviço verificará a observância às condições estabelecidas nos arts. 3º e 4º desta Resolução, de acordo com o procedimento estabelecido neste artigo, enviando relatório para a AGERST.
§ 1º A verificação da adequação das soluções alternativas ocorrerá mediante um dos seguintes procedimentos:
I – auto declaração do usuário, acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado, quando a solução alternativa estiver localizada fora de áreas de vulnerabilidade social ou ambiental e não apresentar risco sanitário evidente;
II – vistoria presencial obrigatória, realizada pelo prestador do serviço, nas seguintes situações:

•
áreas classificadas como de vulnerabilidade sanitária ou ambiental, conforme definição do titular ou, na sua ausência, da AGERST;

•
soluções alternativas implantadas em edificações de uso coletivo, como condomínios e estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços;

•
quando houver indícios de risco à saúde pública ou ao meio ambiente, identificados por órgãos ambientais, de recursos hídricos, de saúde ou de fiscalização;

•
denúncias fundamentadas sobre inadequação da solução alternativa.

§ 2º O prestador do serviço deve notificar os residentes nas áreas elegíveis sobre a necessidade da implantação de solução alternativa, indicando se deve ser adotado o procedimento de auto declaração ou de vistoria obrigatória.

§ 3º É facultado ao usuário submeter o projeto relativo à construção de solução alternativa, anteriormente ao seu início, para análise prévia do prestador do serviço, devendo o prestador:
I – informar ao usuário o prazo estimado para resposta, bem como eventual necessidade de prorrogação de prazo; e
II – encaminhar resposta formal ao usuário, dentro do prazo informado, indicando a adequação do projeto ou apontando as suas inadequações.

§ 4º O prestador do serviço deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, canal digital para registro e monitoramento de soluções alternativas, no qual os usuários poderão:
I – cadastrar suas soluções alternativas, apresentando laudo técnico ou solicitando vistoria, conforme aplicável;
II – submeter seus projetos de soluções alternativas para análise do prestador do serviço;
III – receber notificações e comunicados sobre a regularização de sua solução alternativa; e
IV – acompanhar o andamento do processo de verificação e eventual necessidade de adequações.

§ 5º O prestador do serviço deve agendar a vistoria, quando solicitado pelo usuário, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 6º Caso identificadas inadequações na solução alternativa, o prestador do serviço deve:
I – informar ao usuário as pendências e orientá-lo sobre os ajustes necessários, concedendo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para regularização, salvo em casos de risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, em que poderá ser exigida solução em prazos inferiores, compatíveis com o risco apresentado e a medida necessária para regularização;
II – realizar nova vistoria, caso solicitado pelo usuário ou quando necessário para verificar o cumprimento das exigências técnicas; e
III – notificar as autoridades competentes nos casos de persistente descumprimento ou de risco sanitário ou ambiental grave.

§ 7º O prestador do serviço deve solicitar ao titular para que tome as medidas cabíveis em relação ao usuário, nos casos de:
I – recusa injustificada do usuário em proceder com o agendamento da vistoria da solução alternativa, após pelo menos duas notificações formais a respeito da necessidade de tal agendamento, com instruções de como este pode ser feito, indicação de prazo e das consequências da não realização;
II – recusa injustificada do usuário em regularizar a solução alternativa, após esgotadas as medidas administrativas e notificação formal;
III – constatação de contaminação de corpos hídricos ou outras situações de risco sanitário ou ambiental relevante.

§ 8º No caso dos incisos I e II do § 7º, o prestador do serviço poderá iniciar a cobrança de tarifa de disponibilidade pelo serviço de operação e manutenção de solução alternativa, caso prevista na estrutura tarifária relativa a soluções alternativas.

§ 9º O laudo técnico emitido pelo prestador do serviço ou por profissional habilitado, no caso do procedimento de auto declaração, atestará:
I – a adequação da solução alternativa, quando atender aos padrões definidos nesta Resolução; ou
II – a inadequação da solução alternativa, quando houver desconformidade com as normas técnicas ou esta Resolução, podendo estabelecer medidas corretivas e prazos para sua implementação.

§ 10. O prestador do serviço deverá encaminhar os laudos técnicos à AGERST, para homologação, e, uma vez homologado, ao usuário e ao Município, para fins de registro e monitoramento das soluções alternativas no cadastro municipal.

§ 11º O procedimento disposto neste artigo não exclui a possibilidade de fiscalização a ser realizada diretamente pela AGERST, inclusive por amostragem.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO NA MODALIDADE DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Seção I
Da Operação, Manutenção e Monitoramento

Art. 9º A homologação do laudo técnico que atesta a adequação da solução alternativa, nos casos em que esta configura serviço público:
I – integrará o usuário ao serviço público; e
II – constitui adesão a contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa, instituído por ato da AGERST.
§ 1º O contrato mencionado no inciso II do *caput* deverá dispor, dentre outros aspectos, sobre:
I – o direito do usuário:

•
à manutenção das instalações com periodicidade nunca superior a doze meses;

•
ao esgotamento de fossas sépticas e outros reservatórios de esgotos sanitários e a sua periodicidade, nunca superior a doze meses;

•
ao treinamento quanto ao uso adequado e à manutenção da solução alternativa, bem como autorização para que seu nome seja publicado na lista de pessoas certificadas;

•
ao correto descarte dos esgotos sanitários e lodos, no caso de soluções alternativas de esgotamento sanitário; e

•
outros direitos que correspondam a atividades a ser executadas pelo prestador do serviço.

II – as tarifas e demais preços públicos e a serem pagos pelos usuários ao prestador do serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, sendo admitido preço público global para todas as atividades previstas no inciso I, observadas as determinações relativas ao processo de revisão tarifária de cada prestador do serviço publicada pela AGERST e
III – a responsabilidade civil do prestador do serviço em relação aos danos e perdas que possuem nexo de causalidade com os serviços, admitida ação de regresso contra o usuário que tenha dado causa aos danos.
§ 2º Em relação às soluções alternativas de abastecimento de água, o contrato mencionado no *caput* poderá prever, entre outras, as seguintes atividades a serem executadas pelo prestador do serviço, de forma ordinária ou emergencial:

•
– construção da infraestrutura ou equipamento de captação, incluindo elaboração de projeto de engenharia, execução de obras e aquisição ou produção de equipamentos;

•
– construção da infraestrutura ou equipamento de armazenamento, incluindo elaboração de projeto de engenharia, execução de obras e aquisição ou produção de equipamentos;

III – construção da infraestrutura ou equipamento de tratamento, incluindo elaboração de projeto de engenharia, execução de obras e aquisição ou produção de equipamentos;

•
construção da infraestrutura ou equipamento de distribuição e ligação à canalização interna do imóvel, incluindo elaboração de projeto de engenharia, execução de obras e aquisição ou produção de equipamentos; e

•
– limpeza e manutenção das infraestruturas ou equipamentos de captação, armazenamento, tratamento e distribuição; e

VI – controle e monitoramento da qualidade da água.

§ 3º Em relação às soluções alternativas de esgotamento sanitário, o contrato mencionado no *caput* poderá prever, entre outras, as seguintes atividades a serem executadas pelo prestador do serviço, de forma ordinária ou emergencial:

•
– construção da infraestrutura ou equipamento de coleta e contenção, incluindo elaboração de projeto de engenharia, execução de obras e aquisição ou produção de equipamentos;

•
– esgotamento, transporte, tratamento, monitoramento e descarte adequado ou reuso de esgotos sanitários e lodos; e

III – manutenção da infraestrutura ou equipamento de coleta e contenção.

Art. 10. Nos casos das soluções alternativas configuradas como serviço público, caberá ao prestador do serviço realizar, a cada 2 anos, processo de avaliação de riscos, considerando todos os componentes da cadeia de valor das soluções alternativas, e contemplando:

•
- o levantamento dos riscos ambientais, socioeconômicos e à saúde pública;

•
- a avaliação específica do local de implantação, inclusive em relação à localização do sistema e a proximidade de fontes de água;

•
- a análise dos efeitos dos riscos; e

•
- o desenvolvimento e implementação de plano dinâmico de monitoramento, manutenção preventiva e ações corretivas.

Parágrafo único. Os resultados da análise de riscos deverão ser informados à AGERST, ao usuário e aos órgãos públicos pertinentes, a depender dos riscos identificados.

Art. 11. O esgotamento da fossa séptica ou outro reservatório de esgotos sanitários e manutenção de solução alternativa adicional àquela estabelecida no contrato de prestação de serviço de operação pode ser efetuado:

•
– pelo prestador do serviço, mediante solicitação do usuário e pagamento de preço público ou tarifa, a qual será adicional no caso de preço público global previsto no inciso II do § 1º do art. 9º;

•
– pelo Município, caso tal serviço seja disponibilizado por ele; ou

III – por operadores credenciados para o desenvolvimento dessa atividade.
Parágrafo único. O esgotamento da fossa séptica ou outro reservatório de esgotos sanitários não deve ser realizado diretamente pelos próprios usuários, salvo se o usuário for operador credenciado.

Art. 12. A AGERST deve manter e publicar listagem de operadores credenciados para a realização de todas as atividades da cadeia de valor das soluções alternativas.

Art. 13. O prestador do serviço publicará manual de operação dos sistemas de soluções alternativas consideradas adequadas, para toda a cadeia de valor, contendo, pelo menos:

•
– as instruções de operação e rotina;

•

– as principais regras de saúde, higiene e segurança, em especial aquelas relativas aos gases de esgoto, ao contato com os excrementos e ao manejo de produtos químicos;

•
– os procedimentos de agendamento e realização de limpeza e manutenção das instalações;

•
– as orientações sobre a remoção de lodo, desobstrução de tubulações e acompanhamento da qualidade do efluente gerado, nos casos de soluções alternativas de esgotamento sanitário; e

V – as orientações em relação à elaboração de planos de operação e manutenção e, no caso de soluções alternativas de esgotamento sanitário de planos de descarte.

Art. 14. O prestador do serviço deve disponibilizar plano de operação e de manutenção preventiva e corretiva em relação às instalações de solução alternativa sob sua responsabilidade contendo, pelo menos:
I – a periodicidade de limpezas e manutenções preventivas das instalações, em periodicidade não superior à anual;
II – os procedimentos para identificação de vazamentos, obstruções, falhas nos equipamentos e possíveis sinais de contaminação ou odores, entre outros problemas;
III – os procedimentos de manutenção corretiva e emergencial, em caso de constatação de problemas;
IV – as rotas de transporte, tratamento e descarte, no caso soluções alternativas de esgotamento sanitário; e
V – a periodicidade e conteúdo mínimo de relatórios de operação e manutenções realizadas a ser enviados para a AGERST.

Art. 15. O prestador do serviço deve apresentar plano de vistoria e monitoramento de soluções alternativas, contendo:
I – a metodologia de priorização das vistorias, considerando critérios de vulnerabilidade socioambiental, porte da edificação e riscos à saúde pública ou ao meio ambiente;
II – a definição de percentual mínimo de soluções alternativas a serem verificadas anualmente por amostragem, inclusive aquelas registradas por auto declaração;
III – os critérios de fiscalização remota e cruzamento de informações cadastrais com outros órgãos e entidades públicas;
IV – os procedimentos para controle da qualidade da água, no caso de soluções alternativas de abastecimento de água, e da qualidade dos efluentes, no caso de soluções alternativas de esgotamento sanitário; e
VI – a periodicidade e conteúdo mínimo de relatórios de monitoramento a serem enviados para a AGERST.

Art. 16. Para a medição e monitoramento do desempenho das soluções alternativas, são adotados os seguintes indicadores, cujo detalhamento é disposto no Anexo Único a esta Resolução:

•
– cobertura de soluções alternativas;

•
– atendimento de soluções alternativas;

•
– adequabilidade das soluções alternativas; e

•
- destinação adequada de lodo.

Parágrafo único. O prestador do serviço deve encaminhar anualmente à AGERST relatórios contendo o cálculo dos indicadores de desempenho, discriminando todas as informações que alimentam a fórmula e a forma como foram coletadas, bem como, a partir do segundo relatório, apresentando comparativo em relação aos resultados averiguados nas medições anteriores.

Art. 17. Sem prejuízo da obrigação de envio de relatórios de operação, manutenções realizadas e monitoramento, o prestador do serviço deve comunicar à AGERST a respeito de qualquer vazamento ou outra falha com dano potencial à saúde pública, ao meio ambiente ou aos recursos hídricos, ou a realização de manutenção emergencial em até 5 (cinco) dias da constatação.
§ 1º A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que possível, da indicação das medidas já adotadas ou em vias de ser executadas para correção ou mitigação dos danos.
§ 2º No caso de falha com dano potencial à saúde pública, ao meio ambiente ou aos recursos hídricos, deve o prestador do serviço comunicar também os órgãos públicos responsáveis.

Seção II
Do Cadastro Integrado de Soluções Alternativas de Saneamento

Art. 18. O prestador do serviço deve manter e atualizar periodicamente, em relação à sua área de abrangência, um Cadastro Integrado de Soluções Alternativas de Saneamento (CISAS), contemplando as informações necessárias para o monitoramento e avaliação do impacto ambiental e sanitário dessas soluções.
§ 1º O CISAS deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas a soluções alternativas de abastecimento de água:

•
– tipo de solução alternativa e respectiva localização;

•
– número de pessoas atendidas por soluções alternativas e por cada tipo de solução alternativa;

III – vazão ou volume mensal consumido de soluções alternativas;

•
– tipo de unidade de tratamento adotada, quando aplicável;

•
– condições de licenciamento e regularização ambiental e sanitária;

VI – indicação da existência de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou isenção, conforme aplicável;

•
– registro da proximidade da solução alternativa a fontes de poluição ou contaminação conhecidas;

•
– registro das fiscalizações e visitas realizadas pelo prestador do serviço; e

IX – existência de soluções alternativas consideradas inadequadas, nos termos desta Resolução.

§ 2º O CISAS deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas a soluções alternativas de esgotamento sanitário:

•
– tipo de solução alternativa e respectiva localização;

•
– número de pessoas atendidas por soluções alternativas;

•
– vazão ou quantidade mensal esperada de esgotos sanitários derivados de soluções alternativas;

•
– natureza do esgoto ou lodo coletado;

•
– tipo de unidade de tratamento adotada;

•
– características do solo ao redor da área de deposição dos esgotos sanitários e lodos, especialmente quanto à capacidade de infiltração e risco de contaminação de aquíferos;

•
– proximidade da área de deposição dos esgotos sanitários e lodos em relação a fontes de água superficiais ou subterrâneas, captações e mananciais protegidos;

•
– usos das fontes de água próximas, especialmente para consumo humano ou atividades agrícolas;

•
– presença e acesso de animais às áreas de deposição, especialmente em áreas rurais;

•
– registro das fiscalizações e visitas realizadas pelo prestador do serviço; e

XI – existência de soluções alternativas consideradas inadequadas, nos termos desta Resolução.

§ 3º O CISAS será implementado de forma escalonada, observando os seguintes prazos e níveis de detalhamento:
I – cadastro inicial: até 12 (doze) meses após a entrada em vigor desta Resolução, o prestador do serviço deve registrar informações básicas sobre a localização e os tipos de soluções alternativas existentes em sua área de atuação e discriminar áreas prioritárias de vulnerabilidade social, sanitária e ambiental;
II – cadastro intermediário: até 24 (vinte e quatro) meses após a entrada em vigor desta Resolução, o prestador do serviço deve incorporar as informações sobre número estimado de usuários, vazões médias e tipos de tratamento adotados;
III – cadastro avançado: até 36 (trinta e seis) meses após a entrada em vigor desta Resolução, o prestador do serviço deve consolidar o cadastro com as informações detalhadas previstas nos § 1º e 2º, com mecanismos de atualização periódica e integração a sistemas municipais e estaduais relativos aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e ao meio ambiente.

§ 4º O CISAS poderá ser elaborado com base em:
I – dados declaratórios fornecidos pelos usuários, acompanhados de laudo técnico ou atestado de responsabilidade técnica quando exigido;
II – informações oriundas de sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, registros de outorgas, licenciamento ambiental e outros cadastros públicos existentes

•
– fiscalizações amostrais realizadas pelo prestador do serviço ou pela AGERST; e

IV – cruzamento de dados com órgãos ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública e vigilância sanitária.

§ 5º O prestador do serviço deve encaminhar à AGERST relatórios anuais com a consolidação e análise dos dados do CISAS, incluindo:

•
– evolução quantitativa e qualitativa das soluções alternativas cadastradas;

•
– diagnóstico de eventuais riscos ambientais e sanitários associados; e

III– propostas de medidas corretivas e recomendações para melhoria da gestão das soluções alternativas.

§ 6º A AGERSTpoderá definir diretrizes adicionais para aprimorar a estrutura do CISAS, incluindo a adoção de ferramentas digitais e integração com plataformas municipais e estaduais de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Seção II
Da Capacitação, Informações e Educação

Art. 19. A AGERST deve promover, a cada 2 (dois) anos, a realização de uma capacitação de seus funcionários, colaboradores e servidores a respeito do uso de soluções alternativas, incluindo, entre outros temas:
I – o conteúdo desta Resolução e, quando publicado, do contrato de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativas;
II – o conteúdo das NBR relativas às soluções alternativas;
III – as funções fiscalizadoras da AGERST;
IV – as atribuições do prestador do serviço; e
V – melhores práticas de saúde, higiene e preservação ambiental.
Parágrafo único. A AGERST emitirá certificado atestando aqueles que tiverem aproveitamento adequado na capacitação mencionada no *caput*, bem como publicará a lista das pessoas certificadas.

Art. 20. Cabe ao prestador do serviço promover periodicamente treinamento com conteúdo semelhante àquele realizado pela AGERST para capacitação de seus funcionários e colaboradores, próprios e terceirizados, e dos usuários residentes na sua área de abrangência, a respeito do uso adequado de soluções alternativas.
§ 1º O prestador do serviço deve apresentar à AGERST, até o mês de dezembro de cada ano:

•
– o cronograma de treinamentos e capacitações a serem realizadas no ano seguinte, com indicação do público-alvo e área geográfica atendida; e

II – o relatório com descrição dos eventos de capacitação realizados naquele ano, acompanhado das comprovações de suas realizações e lista das pessoas capacitadas.
§ 2º O prestador do serviço emitirá certificado atestando aqueles que tiverem aproveitamento adequado na capacitação mencionada no *caput*, bem como publicará a lista das pessoas certificadas.

Art. 21. Os treinamentos e capacitações devem ser adaptados em função do seu público-alvo.

Art. 22. É obrigação do prestador do serviço a realização de campanhas de conscientização pública, programas comunitários, programas escolares e de mídia, entre outros, em relação às áreas elegíveis para a implantação de soluções alternativas, as condições de adequabilidade, a necessidade de vistoria e o uso adequado dessas soluções.
§ 1º As campanhas informativas e educacionais poderão incluir a realização de seminários, *workshops* e treinamentos participativos com usuários, profissionais de empresas que desempenham atividades da cadeia de valor das soluções alternativas e técnicos do Município ou de órgãos fiscalizadores ambientais, sanitários ou de recursos hídricos, de modo a promover atividades práticas relativas à utilização adequada e manutenção das instalações de soluções alternativas.
§ 2º As ações de informação, educação e comunicação devem ser adaptadas ao seu público- alvo.
§ 3º O prestador do serviço deve apresentar à AGERST, até o mês de dezembro de cada ano:

•
– plano de ações informativas, educativas e de comunicação a ser realizadas no ano seguinte; e

II – relatório com descrição das ações informativas, educativas e de comunicação realizadas naquele ano, acompanhado das comprovações de suas realizações.

Art. 23. O prestador do serviço deverá manter página em seu sítio eletrônico com informações gerais e dados estatísticos a respeito da adoção de soluções alternativas em sua área de abrangência, bem como o contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Seção I
Da Composição e Recuperação de Custos

Art. 24. No caso de soluções alternativas de abastecimento de água configuradas como serviço público, o prestador do serviço deverá recuperar os custos relativos às atividades que lhe forem atribuídas por contrato, regulamento de prestação direta ou ato da AGERST.

Art. 25. No caso de soluções alternativas de esgotamento sanitário configuradas como serviço público, serão recuperados pelo prestador do serviço os investimentos realizados para as etapas de esgotamento, transporte e tratamento, bem como os custos operacionais incorridos, em especial:

•
– custos de vistorias, inspeções e fiscalizações em relação à adequação de soluções alternativas;

•
– investimentos realizados em equipamentos de esgotamento, transporte e tratamento e eventuais investimentos em construção civil para a etapa de tratamento;

III – custos de operação e manutenção, incluindo a limpeza e desobstrução, inspeção e monitoramento, manutenção preventiva, reparos e substituições, além de produtos químicos, água e energia, quando aplicável;
IV – custos relacionados ao descarte e destinação, compreendendo o descarte de efluentes e a destinação adequada do lodo; e
V – outros custos relativos à administração, pagamentos de indenizações por falhas dos serviços, seguros e programas de educação e conscientização.
Parágrafo único. Não serão incluídos na receita requerida para fins de definição dos preços públicos e tarifas, os custos relativos a investimentos para instalação da infraestrutura ou equipamentos de coleta e contenção, como projetos de engenharia, materiais, mão de obra e licenciamento ambiental, caso custeados pelo usuário dos serviços, podendo, no entanto, tais custos ser suportados pelo prestador do serviço e integrarem sua remuneração se tal encargo for atribuído por contrato, regulamento de prestação direta ou ato da AGERST.

Seção II
Da Estrutura Tarifária

Art. 26. As tarifas e demais preços públicos a serem pagos pelos usuários em razão da realização de atividades da cadeia de valor serão previstos no contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa e poderão assumir as seguintes configurações:
I – preço público global, relativo à execução de todas as atividades de operação e manutenção das soluções alternativas, considerando a periodicidade estabelecida no contrato padrão;
II – preços públicos ou tarifas relativas à realização de atividades adicionais em periodicidade superior à mínima mencionada no inciso I;
III – preços públicos ou tarifas relativas especificamente a cada uma ou algumas das atividades previstas nos § 2º e 3º do art. 9º desta Resolução; e
IV – outros modelos de estrutura tarifária admitidos pela AGERST.

Art. 27. As tarifas mencionadas no art. 26 podem ser calculadas conforme um ou mais dos seguintes critérios:

•
– o volume de esgotos e lodos removidos;

•
– o tipo de esgotos e lodos removidos, isto é, se de características residenciais ou não;

•
– a categoria de usuário, isto é, se residencial, comercial ou industrial;

•
– a caracterização da solução alternativa como individual ou coletiva;

•
– a distância entre o imóvel e a estação de tratamento ou descarte;

•
– a zona geográfica em que o imóvel esteja localizado, rural ou urbana; e

•
– outros critérios estabelecidos pela AGERST.

Parágrafo único. As tarifas podem ser compostas de duas parcelas, sendo:
I – uma fixa, atinente à recuperação, total ou parcial, dos custos de investimentos em equipamentos necessários, podendo inclusive se configurar como tarifa de disponibilidade; e
II – uma variável, atinente à recuperação dos custos operacionais e de manutenção e eventual da recuperação de parcela dos custos de investimentos.

Art. 28. O cálculo das tarifas e preços públicos poderá considerar subsídios, inclusive subsídio cruzado entre usuários de soluções alternativas e de soluções convencionais e entre usuário de diferentes faixas de renda.
Parágrafo único. As tarifas podem ser as mesmas praticadas em relação às soluções convencionais dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 29. Em relação aos usuários pertencentes a famílias de baixa renda, os preços públicos, globais ou específicos, e as tarifas serão cobrados com desconto, conforme as diretrizes da Lei federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, de modo a conferir condições equitativas e não discriminatórias entre usuários de soluções convencionais e alternativas.

Seção III
Da Faturamento e Cobrança

Art. 30. A cobrança dos preços públicos ou tarifas relativas às soluções alternativas sob responsabilidade do prestador do serviço podem ser realizadas, a critério do prestador:
I – em fatura própria; ou
II – incluídas em faturas relativas a solução convencional de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, caso aplicável.
§ 1º É permitido ao prestador do serviço a celebração de instrumento de cooperação com prestador de outro serviço público, a exemplo de energia elétrica, para a realização de cofaturamento.
§ 2º Nos casos de cofaturamento, é assegurado ao usuário o direito de solicitar o desmembramento da fatura, devendo tal direito ser informado ao usuário, bem como o procedimento para solicitação, na própria fatura e no sítio eletrônico do prestador do serviço.
§ 3º É facultado ao prestador do serviço proceder com o parcelamento da cobrança dos preços públicos ou tarifas relativas às soluções alternativas em até 12 (doze) faturas, sendo vedada a incidência de atualização monetária ou juros a serem arcados pelo usuário.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE REGULADORA

Art. 31. Compete à AGERST:

•
– apoiar o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na elaboração dos planos de saneamento básico;

•
– homologar o laudo técnico que demonstre a inviabilidade técnica ou econômico-financeira de implantação de rede pública ou ligação;

•
– definir os preços públicos e as tarifas a serem praticadas para prestação de serviços utilizando soluções alternativas;

•
– homologar o laudo técnico do prestador do serviço em relação à correta construção da solução alternativa em relação às normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e desta Resolução;

•
– receber e manter em arquivo o plano de operação e de manutenção preventiva e corretiva em relação às instalações de solução alternativa sob responsabilidade do prestador do serviço;

•
– receber, manter em arquivo e acompanhar o plano de vistoria e monitoramento de soluções alternativas;

•
– receber, manter em arquivo e acompanhar o cronograma de treinamentos e capacitações e o relatório com descrição dos eventos de capacitação realizados;

•
– receber, manter em arquivo e acompanhar o plano de ações informativas, educativas e de comunicação e o relatório com descrição das ações informativas, educativas e de comunicação realizadas;

•
– manter e publicar listagem de operadores credenciados para a realização de todas as atividades da cadeia de valor das soluções alternativas;

•
– recebr e manter em arquivo o manual de operação dos sistemas de soluções alternativas consideradas adequadas, para toda a cadeia de valor;

•
– publicar o contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa;

•
– promover capacitação de seus funcionários a respeito do uso de soluções alternativas;

•
– fiscalizar o atendimento aos indicadores de desempenho previstos nesta Resolução; e

XIV – fiscalizar complementarmente as soluções alternativas e auditar as informações registradas no CISAS, inclusive por amostragem.

Art. 32. A AGERST buscará, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Resolução, a celebração de acordos com os órgãos responsáveis pela vigilância sanitária na sua área de atuação, o órgão gestor de recursos hídricos estadual e, caso aplicável, federal, o órgão responsável pela gestão e fiscalização ambiental e o órgão municipal responsável pelo cadastro imobiliário para a promoção de alinhamentos e atuações conjuntas relativas ao monitoramento, fiscalização e controle das soluções alternativas.
§ 1º Os acordos poderão incluir, entre outros aspectos:

•
– a criação de comissão mista sobre soluções alternativas com reuniões periódicas;

•
– o compartilhamento de informações coletadas por cada parte que sejam necessárias ou úteis para o desempenho de suas funções;

•
– a definição de responsabilidades de cada parte e responsabilidades conjuntas; e

IV – a realização de operações conjuntas de fiscalização.

§ 2º A AGERST poderá realizar parcerias com institutos de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, para auxiliar no processo de validação de novas tecnologias aplicadas às soluções alternativas ou em eventuais fiscalizações.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS TITULARES E PRESTADORES

Art. 33. Compete aos titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

•
– elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico;

•
– disponibilizar as informações sobre as edificações que possuem solução alternativas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, seja individual ou coletiva, e ao prestador do serviço e à AGERST, para integração ao CISAS;

•
– manter atualizado o cadastro das empresas limpa fossa e a destinação dada ao lodo coletado;

•
– fiscalizar a manutenção periódica da solução alternativa do usuário;

•
– fiscalizar e aplicar sanções, por meio de suas autoridades administrativas, com o exercício do poder de polícia; e

VI – zelar para que os usuários façam a adesão às soluções convencionais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponíveis, ou a implantação adequada das soluções alternativas.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o inciso II poderá ser realizado:
I – por meio de registro quando da liberação do Habite-se;
II – quando da realização de fiscalização; ou
III – quando da execução de atividade de assistência técnica ou extensão rural, no caso de saneamento rural.

Art. 34. Compete aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I – constatar que a coleta de esgoto da edificação não pode ser conduzida por gravidade e, caso constatado, analisar e aprovar a alternativa de atendimento realizada pelo usuário;

•
– vistoriar as instalações de soluções alternativas na sua área de abrangência e emitir laudo técnico a respeito da sua adequação às NBR e normas da AGERST;

•
– notificar os usuários residentes em áreas elegíveis a respeito da necessidade da implantação de solução alternativa, indicando se deve ser adotado o procedimento de auto declaração ou de vistoria obrigatória;

•
– disponibilizar em seu sítio eletrônico, canal digital para registro e monitoramento de soluções alternativas;

•
– realizar processo de avaliação de riscos, considerando todos os componentes da cadeia de valor das soluções alternativas, e informar à AGERST, ao usuário e aos órgãos públicos pertinentes dos resultados;

•
– realizar as atividades previstas no contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa e cobrar dos usuários os preços públicos e tarifas devidos;

•
– apresentar para AGWERST plano de operação, de manutenção preventiva e corretiva e de monitoramento em relação às instalações de solução alternativa sob sua responsabilidade;

•
– apresentar para AGERST plano de vistoria e monitoramento de soluções alternativas;

IX – encaminhar à AGERST relatórios contendo o cálculo dos indicadores de desempenho;
X – comunicar à AGERST e aos órgãos públicos responsáveis a respeito de qualquer vazamento ou outra falha com dano potencial à saúde pública, ao meio ambiente ou aos recursos hídricos, ou a realização de manutenção emergencial;

•
– manter, em relação à sua área de prestação, um CISAS e fornecer à AGERST relatórios consolidados de suas informações;

•
– promover periodicamente treinamento com conteúdo semelhante àquele realizado pela AGERST para capacitação de seus funcionários, bem como os funcionários das empresas terceirizadas que forem contratadas e dos usuários residentes na sua área de abrangência;

•
– apresentar para AGERST cronograma de treinamentos e capacitações a serem realizadas e relatório com descrição dos eventos de capacitação;

•
– realizar de campanhas de conscientização pública, programas comunitários, programas escolares e de media em relação às áreas elegíveis para a implantação de soluções alternativas, as condições de adequabilidade, a necessidade de vistoria e o uso adequado dessas soluções;

•
– apresentar para AGERST plano de ações informativas, educativas e de comunicação a ser realizadas e relatório com descrição das ações informativas, educativas e de comunicação realizadas;

•
– manter página em seu sítio eletrônico com informações gerais e dados estatísticos a respeito da adoção de soluções alternativas em sua área de abrangência, bem como o contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção de solução alternativa adequada;

•
– publicar, após apresentação à AGERST, manual de operação dos sistemas de soluções alternativas consideradas adequadas, para toda a cadeia de valor;

•
– se responsabilizar pela adequação, manutenção da infraestrutura e monitoramento do tratamento da água e do esgoto, quando a solução alternativa for oferecida como serviço público; e

•
– encaminhar ao titular e aos órgãos públicos pertinentes, inclusive ao Ministério Público, a lista dos usuários que possuem soluções alternativas inadequadas.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 35. São obrigações dos usuários das soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I – aderir às soluções públicas, quando disponíveis, ou implantar adequadamente as soluções alternativas, nas hipóteses dos arts. 5º. e 6º. desta Resolução;
II– realizar o pagamento das tarifas e preços públicos devidos em razão da prestação dos serviços públicos, sejam soluções convencionais ou alternativas;
III– realizar periodicamente a manutenção da solução alternativa de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando esta não for atribuída ao prestador do serviço; e
IV – reportar ao prestador do serviço e ao titular a existência de soluções alternativas adotadas em seu imóvel.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários que não prevejam a execução de atividades relativas às soluções alternativas pelos prestadores do serviço poderão ser aditados para prever tal possibilidade, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação.

Art. 37. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da entrada em vigor desta Resolução, a verificação pelo prestador do serviço sobre a qual dispõe o art. 8º será dispensada, caso o domicílio atenda pelo menos uma das seguintes condições:

•
– tenha Licença de Operação Ambiental vigente;

•
– disponha de licença ou alvará sanitário atualizado;

•
– disponha de Habite-se ou Certificado de Regularidade da Edificação emitido ou atualizado após a construção da solução alternativa; ou

•
– tenha sua solução alternativa validada pelo titular dos serviços em relação a usuário determinado, por meio de documento dotado de fé pública.

Parágrafo único. A constatação das condições indicadas no *caput* poderá ser feita pelo envio de documentação ao prestador e à AGERSTpelo usuário ou por encaminhamento de informações pelos órgãos responsáveis pela licença, alvará ou validação.

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, aplicando-se aos processos sancionatórios que estejam em curso, sem prejuízo para os atos processuais que já tenham sido praticados pela AGERST.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST,
Santa Cruz do Sul – RS, 30 de JULHO de 2025.

ASTOR JOSÉ GRUNER
Presidente
Conselho Diretor da AGERST

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado *na página eletrônica oficial da AGERST, em 31 DE JULHO DE 2025.*

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:3AD41E74

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO N.º 78 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 78 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Artigo 13, da Resolução n.º 25, de 23 de dezembro de 2019, que passará a viger com nova redação.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL, AGERST, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 9.316/2023, consolidada, e:

CONSIDERANDO que a AGERST detém autonomia administrativa, técnica, funcional e financeira;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das atividades desta Agência eventualmente implica em deslocamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do emprego de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução documental para comprovação da liquidação das despesas;

CONSIDERANDO que o art. 10, II, da Resolução n.º 25/2019 prevê no rol de documentos integrantes da prestação de contas do beneficiário das diárias os " *documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação, indenizados mediante a percepção de meia diária, ou referentes aos gastos com a hospedagem decorrente do pernoite, indenizados mediante a percepção de diária integral*;"

CONSIDERANDO que na suprarreferida previsão no art. 10, II, da Resolução n.º 25/2019, em época foram calculados valores baseados em cenário econômico da época, para cobertura de gastos;

CONSIDERANDO os Princípios que norteiam os atos da Administração Pública (art. 37 da CRFB/88);

RESOLVE editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Resolve:
Aprovar a alteração à Resolução n.º 25/2019 com a mudança da redação do art. 13, que passará a viger com a seguinte redação;
Art. 13 *- Os valores das diárias, a serem pagas aos Conselheiros, ao Servidor designado para o Núcleo de Assessoria e Consultoria Jurídica, Agente Setorial da PGM, ao Servidor designado para o Núcleo de Assessoria e Consultoria Contábil, Contador e aos Servidores cedidos/designados/redistribuídos à AGERST, serão devidos, conforme disposto a seguir:*

I – nos deslocamentos dentro do Estado:

a) *R$ 400,00 (quatrocentos reais).*

II – nos deslocamentos fora do Estado:

a) *R$ 700,00 (setecentos reais).*

Parágrafo Único. *Em 2025, os valores não serão acrescidos, após, sofrerão acréscimos conforme disposto no art. 16 da Resolução n.º 25/2019, calculado o valor total do reajuste na data base, mesmo que o referido seja parcelado.*

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL, AGERST.
Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 2025.

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Conselheiro Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:F12C6B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Cessionária: CENTRO INTEGRADO ENTRE GERAÇÕES – CIEG (1º). Objeto: Prorrogação do prazo da cessão de uso por mais 10 (dez) anos. Fundamento: Art. 3º da Lei Municipal n.º 7.380/2015 e Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 24/SMIDSH/2015. Data: 22/07/2025.

Contratada: KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (4º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 138/PGM/2024. Concorrência n.º 006/2024. Processo Administrativo n.º 054/LIC/SEFAZ/2024. Data: 31/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:DC5D8178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA CUIDANDO COM AMOR LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento da idosa C.F. Fundamento: Art. 74, *caput,* da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 054/COMPRAS/2025. Data: 05/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:3373562A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 091/PGM/2025: GABRIEL VALANDRO. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Contrato n.º 095/PGM/2025: NICHOLAS SALINOS DE OLIVEIRA 03120593028 – ME. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:5EE39B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 069/25 – RP Uniformes, Toucas e Acessórios. DATA: 21/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 070/25 – RP futuras aquisições de materiais gráficos. DATA: 25/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 071/25 – RP Equipamentos De Proteção Individual (EPI's). DATA: 20/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 073/25 – RP materiais permanentes diversos. DATA: 25/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:B8ADC61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,3759% do IPCA acumulado no período de 23/05/2024 a 22/05/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 088/2024. Processo Administrativo n° 100/LIC/SEFAZ/2024. Data: 05/08/2025.

Empresa: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,4670% do IPCA acumulado no período de 10/05/2024 a 09/05/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 076/2024. Processo Administrativo n° 068/LIC/SEFAZ/2024. Data: 05/08/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:681FA032

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Beneficiário: Claudionires Bittencourt Dores. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 015/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 017/SEHAB/2024 Data: 13/06/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:BE3A6F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: **Maria Teresinha da Silva (1º).** Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 047/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 050/SEHAB/2024. Data: 31/07/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:982D1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.508, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 469.048,48 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.547,49
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

11.01.23.691.0043.0024
SUBSÍDIOS - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE RENDA
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 145.945,35
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 135.149,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 12.667,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.122.0011.2552
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.839,64
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 469.048,48
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.1472
PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SEGURANÇA - PPCIS - EMEIS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 110.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

11.01.23.691.0043.0021
SUBSÍDIO DE JUROS E ENCARGOS – GAUTEN JURO ZERO
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 258.761,35
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI R$ 20.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 35.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.122.0011.2551
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.32.00.00.00.00.1660
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 200,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

13.04.08.122.0011.2552
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CMAS
3.3.90.32.00.00.00.00.1660
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 500,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.47.00.00.00.00.1660
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS… R$ 100,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

4.4.90.52.00.00.00.00.1660
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

13.04.08.243.0008.1690
MANUTENÇÃO DO PROJETO MELODIA DOS ANJOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .R$ 8.547,49
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.339,64
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 469.048,48
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:FBCEF9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.510, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.049, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.218.362,18 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.418.362,18
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

12.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO .R$ 3.800.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

TOTAL R$ 5.218.362,18

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 900.000,00
1001020 0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.1517
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.318.362,18
1001020 0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2204
MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS-MDE
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 2.000.000,00
1001020 0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE – MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.000.000,00
1001020 0020-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 5.218.362,18
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:2550F97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação para realização do Acampamento Farroupilha na Capital Gaúcha do Fandango, com apresentações artísticas, culturais e musicais, em formato presencial que ocorrerá de 05 a 10 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Serafim Dorneles Vargas. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa Emergencial de Licitação. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33. Valor total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25 de julho de 2025.

São Borja, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:87D3B0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 063/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 063/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 044/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assistência Veterinária
Contratado: C&C SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 29.037.937/0001-13
Data de assinatura do contrato: 31/07/2025
Data de publicação do contrato: 31/07/2025
Data de início da Vigência: 01/08/2025
Prazo/Vigência: 31/12/2025
Valor: R$ 23.500,00.

São Domingos do Sul, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:68BC95C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 19/2025

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **12 de setembro de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será Contratação de empresa especializada em implantação de intervenção de obra de Revitalização do Ginásio Municipal de Esportes da Localidade de Campestre Alto de São Pedro da Serra – RS, com área total aproximada de 1.608,78m², conforme Memorial Descritivo e demais anexos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 07 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:08084C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA COMISSÃO SUPLENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL

PORTARIA Nº 11.720, de 05 de agosto de 2025.

DESIGNA COMISSÃO SUPLENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1.**DESIGNAR** o servidor **EDSON LUIZ FAGUNDES VIVIANI FILHO** - Secretário de Escola, matrícula 426/6, a servidora **ANGELA VALÉRIA RAUBER JACKISCH -** Servente de Escola, matrícula 160/0, e a servidora **MARILEUZA GEIGER** - Servente, matrícula 200/0, para comporem a **COMISSÃO SUPLENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL**.
2. Quando em substituição aos membros titulares caberá ao suplente o estipulado no art. 22, § 5º, da Lei Municipal 1.160, de 22/04/2010.
3. Fica revogada a Portaria nº 11.577, de 26/05/2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:738D4D02

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 11.721, de 05 de agosto de 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 287, de 12/11/1998, **NOMEIA** Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, revogando-se a Portaria nº 10.307, de 12/04/2023, como segue:
1. MARISA WEIGEL – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 352/2;
2. PAOLA HERNANDEZ FARIAS MUELLER – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 410/0;
3. MARILEUZA GEIGER – Servente, matrícula 200/0.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:97B22680

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 063/2025, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Processo MIDR sob nº: 59052.029792/2024-17**, conforme especificações técnicas, anexas deste edital. A data de abertura será no dia **20 DE AGOSTO DE 2025, às 09:00 horas** na plataforma eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br . O edital e seus anexos podem ser obtidos na íntegra através do portal www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@sinimbu.rs.gov.br ou telefone/WhatsApp (51) 9.9718-2159.

WILSON MOLZ -
Prefeito Municipal.

Sinimbu, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:7EFB0E06

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Precision Construtora Ltda. OBJETO: Execução das obras de Construção de um Pavilhão Industrial**,** no Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 2.869.000,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 002/2025. CONTRATO: 106/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 05.08.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8204CFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, paragrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021, **ratifica a contratação da ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO – **CIDEJA,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 02/2024, AQUISÇÃO através de Registro de Preços DE MÁQUINAS PESADAS. **CONTRATADO**: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14.767.899/001-87**. **Valor Total do Contrato**: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), referente à aquisição de 01(uma) RETROESCAVADEIRA.

Registre-se.
Publique-se.

Unistalda, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:2BE69FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 127/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,
R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra. **CATIUSCE RODRIGUES VIANA,** do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, tendo em vista o retorno das férias da titular **ANDRIELI BEILFUSS LENZ,** a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5C8CD20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 372/2025

Súmula do Contrato nº 162/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 162/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA:CONSTRUTORA BOLDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.148.502/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do cercamento de proteção do aeroporto municipal, visando adequar a infraestrutura de segurança da área patrimonial e operacional.

VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 664/2025 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:08BA5385

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 370/2025

Súmula do Contrato nº 203/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 203/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: C. MARTINS LOPES DA SILVA E E. DE SOUZA SANTOS DE JESUS LTDA, CNPJ: 60.650.250/0001-07, ENDEREÇO: Rua Carlos Zaquera, n° 2897, Bairro Kennedy, no Município de Vacaria/RS.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o acolhimento em Residencial Inclusivo por determinação judicial do jovem H.L.P., conforme proposta anexa ao Processo Administrativo supracitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6C4C3FC6

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 371/2025

Súmula do Contrato nº 202/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 202/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADO: C. MARTINS LOPES DA SILVA E E. DE SOUZA SANTOS DE JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.650.250/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de uma vaga em clínica especializada para tratamento de doenças psiquiátricas, destinada ao paciente Ricardo Carissimi Stefan, diagnosticado com CID 10 F20.1.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), correspondendo a um valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato é fundamentado no Processo Administrativo nº 1.165/2025, no Credenciamento nº 37/2025 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6DC769F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
II TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025	II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA 3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, OFERECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025.

Alegrete, RS, 06 de agosto de 2025	***CLEO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:880A8B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.''

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no **Orçamento, com a seguinte classificação,** autorizado pela Lei Municipal nº 2.237/2025:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2125 INVERNO GAÚCHO
1003 0621 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.000,00.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2125 INVERNO GAÚCHO
1004 0621 3390 39 00 00 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ.....R$ 5.000,00.

Art. 2º A suplementação que trata o artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), são provenientes de recurso de excesso de arrecadação através da Portaria SES 322/2025 Inverno Gaúcho.

Art. 3º Revoga-se o decreto n° 043 de 26 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:60A7A560

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025 EM 04 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PORTARIA Nº 240/2025 EM 04 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

R E S O L V E

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/05/2025**, pagamento efetuado na folha do mês (Maio) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ANUENIOS
CARLA V. GIACOMELLI KAIBER	2012	11%
DORLEI SIDINEI BRAUM	2020	05%
FABIO EDEMAR BAUMGARTEN	2005	18%
IRIO ILIZEU SPRINGER KUHN	2011	14%
LUSIANE C. FRIDIRICHESKI	2011	14%
MAGNOS PEDRO ZAWACKI	1992	33%
MARLI TEREZINHA GABERT	1989	36%
MARLISE ILONI WENGRAT HERPICH	2009	14%
NOICI LAUSCHNER	1999	26%
ORAIDIR DO ROSARIO DE ALMEIDA	2010	15%
SILENE BENDER PIECZAK	2011	14%
SINHORINHA PADILHA DE ALMEIDA	2005	20%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:AB899562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 578/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Evandro Joao Bianchi	207º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 06 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:972C2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 579/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Miriam Silvana Panosso	44º Geral	Secretário de Escola

Alvorada, 06 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DEDB6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3614/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 3542/2025 que nomeia Marco Aurélio Schneider Pinheiro, Cargo em comissão de Coordenador, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, onde se lê a contar de 31 de julho de 2025, leia-se a contar de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B511ED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3621/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 235/2025 e o Processo nº 40042/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os fiscais para acompanhamento e execução dos serviços previstos no projeto "Esporte e Inclusão: Nova quadra, novas possibilidades" referente à reforma e revitalização da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Normélio Pereira de Barcellos, no âmbito do Programa RS Esporte Seguro, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ficando conforme segue:

Fiscal Titular: Lauren Ferreira Bertuol
Código funcional: 29467-1

Fiscal Suplente: Giovani Turella
Código Funcional: 3749-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1800D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3622/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 234/2025 e o Processo nº 40042/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar comissão de seleção dos artistas locais que se apresentarão nas comemorações dos 60 anos de Alvorada, conforme Edital de Seleção de Artistas Locais, ficando conforme segue:

Representantes da Administração Pública:
Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278
Raphael Guterres de Almeida Ramos – matrícula nº 2010104556

Representantes da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Política Cultural:
Guilherme Wunder – Conselheiro Municipal de Belas-Artes
Luís Alberto da Silva Oliveira – Conselheiro Municipal da Capoeira
Geneci Oliveira – Conselheira Municipal da Cultura Gospel
Cristiano Nazaré Silva Martins – Conselheiro Municipal do Hip-Hop
José dos Santos – Conselheiro Municipal do Tradicionalismo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4DE0047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3624/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 233/2025 e o Processo nº 40042/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar comissão de seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas nos termos do Editais de Chamamento Público nº 04/2025 e nº 05/2025, publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, ficando conforme segue:

Giovani Turella – matrícula nº 1999100919
Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278
Raphael Guterres de Almeida Ramos – matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:377A094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3626/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 40490/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Conceder ao servidor Valdir Fraga Flores, Eletricista, Matrícula nº 1981000160, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1EC23264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3627/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 40490/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Conceder ao servidor Márcio de Andrade Garcia, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula nº 2005102550, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82A89131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3628/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 40490/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Conceder ao servidor Jeronimo Flach, Operário, Matrícula nº 2000101365, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4D807A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3630/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lorrainne Lopes Neri, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de agosto de 2025, ficando exonerada do cargo de Supervisora de Serviços, CC VIII, que até agora ocupava.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:817D11DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3645/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Kilder Silveira, constante na Portaria Municipal n.º 3623/2025, aprovado em 206º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:E7E873BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3646/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Evandro Joao Bianchi	207º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:509F3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3647/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Miriam Silvana Panosso	44º Geral	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:EB9DB88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o

registro de preços para a aquisição de reagentes de cloro (método DPD) para execução do Programa VIGIÁGUA. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:39E8292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de blocos de concreto pré-moldado intertravado. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:6C2124FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 C – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 C – Pregão Eletrônico nº 038/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato Nº 161/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, através do Processo nº 27055/2025.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

Alvorada, 06 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:A63B7172

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO N° 012/2023 ACAV – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ALVORADENSE DE VOLEIBOL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

TERMO DE FOMENTO N° 012/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal De Assistência Social - smas e a organização da sociedade civil denominada "ACAV – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ALVORADENSE DE VOLEIBOL", nos termos do Processo Administrativo nº 24.359/2025".

Pelo presente instrumento celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, portador do RG nº 2087470651 e CPF nº 008.758.410-74, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. Aline Marques Pinheiro, portadora do RG nº 1084617561 e CPF Nº 001.261.620-69, e de outro a organização da sociedade civil denominada **ACAV – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ALVORADENSE DE VOLEIBOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.637.751/0001-00, com sede à Rua Péricles Simões Ferreira, nº. 751, Bairro Formosa, em Alvorada/RS, neste ato representada por seu Presidente, Angela Maria Freitas de Melo, portador do CPF nº 522.624.800-87, com endereço profissional à sede da associação firmatária, consoante documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 24.359/2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 100/2017 e na Lei nº 13.019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 — O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a LIBERAÇÃO de doação específica ao FUMDICA, no valor de R$ 39.245,53 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para desenvolver o denominado Projeto: "Escolinha de vólei, Profissionais qualificados e estagiários, materiais recreativos/esportivos/lanches", conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA em sessão ordinária ocorrida em 28/04/2025 e Resolução COMDICA n° 023/2025, nos termos do projeto anexo ao presente processo administrativo.
1.2 – Conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, o projeto se constitui em atividades recreativas e esportivas (voleibol) direcionadas a crianças e adolescentes na idade de 07 anos a 18 anos, proporcionando desenvolvimento pessoal, bem-estar físico e emocional, dentre outros benefícios inerentes à realização de tais atividades.
1.3 - Nos termos do Plano de Aplicação, os recursos financeiros serão utilizados para contemplar os custos de aquisição de material esportivo/recreativo, pagamento dos profissionais e colaboradores, e, pagamento do lanche ao público atendido, todos destinados e envolvidos nas atividades realizadas no referido projeto apresentado pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES

2.1 — Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas diversas as oriundas do referido processo.
2.2 — É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I — prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja diverso ao objeto do processo.
2.3 — São obrigações dos partícipes:

I — DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente/e/Publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alternações do seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II — DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA— DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 — O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente constitui o valor de R$ 39.245,53 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), a ser debitado da conta bancária vinculada ao FUMDICA (01 – Banco do Brasil, agência 1430, conta corrente 39.340-1).
3.2 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 39.245,53 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correndo a despesa à conta informada na cláusula 3.1 do presente termo.
3.3 —A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento a integralidade dos recursos, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA— DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 — É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 — Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 —As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.5 — As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I — quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II — quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III — quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 — Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA— DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 — O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 — Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I — realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II — finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III — realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV — realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V — realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI — repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII — pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias vinculadas.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1 — O presente Termo de Fomento vigerá até a data de 30/09/2025, tendo início sua vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 — Se necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento por mais 6 (seis) meses.
6.3 — Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 — Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item 6.2 , deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 — O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I — descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II — análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III — valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV — análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V — análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 — Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I — retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.
II — assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 — A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I — extrato da conta bancária específica;
II — notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III — comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV — material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V — relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI — lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 — A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I — relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II — relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 — A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I — relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.
II — relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 — Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I — os resultados já alcançados e seus benefícios;
II — os impactos econômicos ou sociais;
III — o grau de satisfação do público-alvo;
IV — a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 — A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I — aprovação da prestação de contas;
II — aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III — rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 — Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 — A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I — não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos causados aos cofres públicos;
II — nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I — regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II — regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III — irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 — O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 — Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 — Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 — A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 — Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 — As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, fins de análise e respectivo parecer jurídico.
9.4 — É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA— DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 — Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019/2014 cumulado com Decreto Municipal n° 100/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I — advertência;
II — suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III — declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 — Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 —A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS BENS REMANESCENTES

11.1 — Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes aqueles de natureza permanente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma imediata ou definitiva.

11.2 — A destinação dos bens remanescentes observará também o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 100/2017, sendo que o presente termo adotará, preferencialmente, a hipótese de manutenção dos bens remanescentes na titularidade da Administração Pública, quando necessários à continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de novo ajuste com outra organização da sociedade civil, seja pela execução direta pela Administração Pública Municipal. Os bens deverão ser disponibilizados para retirada após a aprovação da prestação de contas final.

Parágrafo único — Alternativamente, poderão ser adotadas, a critério da Administração Pública e conforme o interesse público, as seguintes hipóteses:

I — A doação dos bens remanescentes à própria Organização da Sociedade Civil, desde que úteis à continuidade de ações de interesse público e condicionada à aprovação da prestação de contas final, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a efetiva doação. Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e utilizados exclusivamente para fins semelhantes aos deste ajuste, sob pena de reversão;

II — A doação dos bens a terceiros congêneres, que desenvolvam atividades de interesse social similares, na hipótese de a organização parceira não manifestar interesse nos bens, permanecendo sua custódia sob sua responsabilidade até a efetivação da doação.

11.3 — A Organização da Sociedade Civil obriga-se a zelar pela guarda, conservação e bom uso dos bens remanescentes enquanto sob sua custódia, inclusive no período entre a conclusão da parceria e a efetiva destinação, doação ou recolhimento dos bens pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 — O presente termo de fomento poderá ser:

I — denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II — rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 — A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 — Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I — as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por e-mail ou correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II — as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
III — as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 — Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 — E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Alvorada, 05 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS

ÂNGELA MARIA FREITAS DE MELO
Presidente da ACAV – Associação Comunidade Alvoradense de Voleibol

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:F0F760CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 43-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E RAÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.. DATA: 20/08/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:A82E923E

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER A SME E CRAS DE ARAMBARE-RS. DATA: 21/08/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 06 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:6FB617BF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 63/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários por profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que atuará como Responsável Técnico (RT) durante os eventos: Cavalgada da Busca da Chama Crioula de 2025, no período de 08 a 12 de Setembro de 2025 e o Desfile Farroupilha, no dia 20 de Setembro de 2025.
EXECUTOR: GABRIEL MARQUES GONÇALVES
CNPJ: 59.573.590/0001-94
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3310

Arambaré, 06 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:01E05828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/25 - RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de blocos de concreto intertravados e a contratação de serviços de mão de obra para assentamento e execução das guias de meio-fio, visando atender às demandas de infraestrutura urbana da rede pública municipal**.**
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de agosto de 2025 – 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal, pelo site site https://pmaratiba.rs.gov.br, ou telefone (54) 3376- 1114.

Aratiba/RS, 06 de agosto de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:91F6A610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 30 DE JULHO DE 2025 .

REVOGA O ART. 307 E SEUS PARAGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica revogado o art. 307 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da lei Complementar nº01 de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de julho de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:4A43E5E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.518 DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, inserindo no Orçamento Geral vigente, até o limite de R$100.000,00(cem mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02-GABINETE DO PREFEITO
Sub Função: DEFESA CIVIL ENCHENTE
Programa: TRANSFERENCIAS FUNDEC/RS
Ação: EXECUTAR AÇÕES DE RESPOSTA E REESTABELECIMENTO AOS MUNCIPIOS AFETADOS PELO DESASTRE QUE ATINGIU O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ENTRE 14 A 20 DE JUNHO DE 2025
Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Parágrafo Único: Os recursos elencados no caput do art. 1º são originados da transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil do estado do Rio Grande do Sul-FUNDEC/RS aos fundos municipais de proteção e Defesa Civil-FUMPDEC em ações de resposta e restabelecimento aos Munícipios com registro no S2ID em razão de desastres ocorridos entre os dias 14 e 20 de junho de 2025, e define os critérios e o conjunto critico de bens e de serviços disponíveis a esta finalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de julho de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0FB59777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 859/2025, com base no art. 74, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 811/2025**, para a contratação, em caráter emergencial, das empresas KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03 e DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição dos medicamentos ISOFLAVONA 60MG (4.000 comprimidos), CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,30 MG/ML (20 frascos), CLOBAZAN 10MG (1.500 comprimidos) e FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,093MG + SULFATO DE NEOMICINA 5,8MG (100 frascos), pelo valor total de R$5.416,75 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:32627700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 819/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 772/2025**, para a contratação da empresa S L PROJETOS E EXECUÇÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.353.336/0001-03, para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada, de forma continuada, visando a orientação, planejamento, criação, captação e acompanhamento de projetos, prestação de contas de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com monitoramento e operacionalização dos sistemas de transferência de recursos, tais como TransfereGov, FNS/SISMOB, FPE/RS, serviços e programas da Proteção Social Básica, pelo valor mensal correspondente a R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8D687E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 861/2025, com base no art. 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 813/2025**, para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI-RS, por intermédio do seu CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI, inscrito no CNPJ sob n.º 03.775.069/0001-85, para a realização do curso "Costura Industrial Básica", com carga horária de 60h, pelo valor total de R$16.474,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:01A85DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 42/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: S L PROJETOS E EXECUÇÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.353.336/0001-03.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria, de forma continuada, visando a orientação, planejamento, criação, captação e acompanhamento de projetos, prestação de contas de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com monitoramento e operacionalização dos sistemas de transferência de recursos, tais como TransfereGov, FNS/SISMOB, FPE/RS, serviços e programas da Proteção Social Básica, conforme proposta da parte contratada.
Valor mensal: R$5.000,00.
Vigência do Contrato: 6/8/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 11110 2006 339035.
Processo Administrativo n.º 819/2025.
Dispensa por Limite n.º 772/2025.
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3A3869B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 43/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAI-RS, por intermédio do seu CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI, inscrito no CNPJ sob n.º 03.775.069/0001-85.
Objeto: Realização do curso "Costura Industrial Básica", com carga horária de 60h, conforme proposta comercial apresentada pelo contratado.
Valor: R$16.474,00.
Vigência do Contrato: 6/8/2025 a 31/10/2025.
Dotação Orçamentária: 11111 2075 339039.
Processo Administrativo n.º 861/2025.
Dispensa por Justificativa n.º 813/2025.
Fundamento legal: art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:70894B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 88.952.577/0004-97, com endereço à Avenida David José Martins, n.º 1356, bairro Hammarstron, município de Ijuí/RS, CEP 98.740-000, neste ato representada pelos seus sócios, Sr. **CELSO ANTONIO MENEGAZ**, brasileiro, divorciado, diretor de empresas, portador da carteira de identidade n.º 058.508.350-91, inscrito no CPF sob n.º 058.508.350-91, residente e domiciliado à Rua 1301, 339, apartamento 1402, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-795, Sra. **CAMILE MENEGAZ**, brasileira, administradora de empresas, casada,

portadora do RG n.º 2034999298, inscrita no CPF sob n.º 536.464.280-15, residente e domiciliada à Rua Paissandú, n.º 2220, complemento 701, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-102, e, Sra. **ALESSANDRA MENEGAZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º 1034999282, inscrita no CPF sob n.º 638.939.160-91, residente e domiciliada à Rua Oscar Inácio Grazziotin, n.º 119, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99030-444, doravante denominada CONTRATADA, com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2025, Processo Administrativo n.º 750/2025 e na Lei Federal n.° 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objetivo ***acrescer*** o objeto inicialmente contratado, conforme possibilidade expressa no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula 6, 2, II, "v" do Contrato n.º 34/2025, a fim de incluir serviços para a confecção de rosca no suporte da caixa de câmbio veículo, eis que quando da execução dos serviços, a empresa contratada verificou a existência de um defeito no calço da caixa de marchas, sendo necessária a sua correção.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente acréscimo ao objeto inicialmente contratado corresponde ao montante de R$300,00 (trezentos reais), conforme orçamento enviado pela parte contratada, que é parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente acréscimo o valor inicial do contrato passa de R$28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais) para R$28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais), sofrendo um aumento de aproximadamente 1,05%, não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pelo art. 125 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO ANTONIO MENEGAZ
CPF n.º 058.508.350-91
Representante Legal:
Guaracar Comércio de Automóveis LTDA
CNPJ nº 88.952.577/0004-97
Contratada

CAMILE MENEGAZ
CPF n.º 536.464.280-15
Representante Legal:
Guaracar Comércio de Automóveis LTDA
CNPJ nº 88.952.577/0004-97
Contratada

ALESSANDRA MENEGAZ
CPF n.º 638.939.160-91
Representante Legal:
Guaracar Comércio de Automóveis LTDA
CNPJ nº 88.952.577/0004-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7220B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇAO EDITAL 15

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2025- SRP

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sergio Luis Neuberger, torna público a todas as pessoas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Pregão Eletrônico nº 152025 - SRP, ALTERANDO a descrição dos itens 25,40,42,46,59,124 e 196, e o VR dos itens 87 e 192 - do TR do Edital, alterando-se a data do certame para dia 19/08/2025 as 08:30 horas.

Augusto Pestana-RS, 08 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:919A7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 46/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Objeto: Serviço de Seguro
Valor Contratual R$ 10.619,29
Dotação Orçamentaria:7748-2020-3.3.90.39; 11026 2041 339039;10682 2029 339039;
Vinculado ao edital de Pregao Eletrônico 18/2024.
Processo Administrativo nº 707/2024.

Augusto Pestana 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E36AD4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 47/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº61.198.164/0001-60
Objeto: Serviço de Seguro
Valor Contratual R$ 1.345,89
Dotação Orçamentaria: 7738 2007 3.3.90.39.
Vinculado ao edital de Pregao Eletrônico 18/2024.
Processo Administrativo nº 707/2024.

Augusto Pestana 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1E46ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 45/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/001-02
Objeto: Serviço de Seguro
Valor Contratual R$ 24.962,63
Dotação Orçamentaria: 7734-2002 3.3.90.39; 7753-2.025-3.3.90.39; 7748-2020 -3.3.90.39; 7740-2.008-3.3.90.39;7750 2017 3.3.90.39;7752 2023 3.3.90.39;7738 2007 3.3.90.39. 77512022.339039;7778 2058 339039;10394 2041 339039;10665 2041 339039;10682 2029 339039;
Vinculado ao edital de Pregao Eletrônico 18/2024.
Processo Administrativo nº 707/2024.

Augusto Pestana 6 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:77F89AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0143/2025
DISPENSA N° 0030/2025
LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ADAPTA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.081.999/0001-34, para Fornecimento de licenças de uso de plataforma, pelo valor mensal de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), para 20 (vinte) licenças de acesso, com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:862DCF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0142/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0077/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a Locação de um imóvel localizado na Avenida Itália nº 1578, Bairro Centro, constituído do lote 09 da quadra 69B1, no Município de Balneário Pinhal/RS, que tem como proprietário o Sr. **DIEGO RODRIGO PERES SCHWARTZBOLD**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo valor mensal de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 31 de julho de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8B1121C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0024/2025, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/08/2025 às 08:30 horas até o dia 19/08/2025 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 19/08/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 19/08/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 07 de agosto de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:9E07AB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3746, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município a ceder, a título gratuito, o uso da sala 07 em prédio público municipal (Antiga Rodoviária Municipal) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, a título gratuito, o uso da sala nº 07 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para fins exclusivos de instalação e funcionamento de agência dos Correios.
Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem:
I – a destinação exclusiva ao fim previsto no art. 1º;
II – o prazo determinado de 05 anos de cessão;
III – a possibilidade de revogação unilateral por interesse público;
IV – a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço pela ECT;
V – a reversibilidade do bem ao patrimônio municipal.
VI – a responsabilização da cessionária pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
VII – a responsabilidade da cessionária com os custos inerentes a energia elétrica do local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:95318EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3747, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Assistente Social	01	40 horas semanais	até 24 meses a partir da data de contratação

Art. 2º A remuneração mensal para o cargo de assistente social é no valor de R$ 5.922,94 para o contrato de 40 horas semanais.
Parágrafo único. Os valores das remunerações serão reajustados nos mesmos percentuais dos cargos para servidores efetivos.
Art. 3° O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;
V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.
Art. 5° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2039 –Manutenção do Departamento de Projetos da Assistência Social
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI
Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E3732E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3748, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Dos objetivos e conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, manutenção das atividades do Município e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.

§ 2º As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – **Objetivo** – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
IV – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
V – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
VI - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VII - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Parágrafo Único. As metas e objetivos dos Anexos do Plano Plurianual serão identificados através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Leis Orçamentárias.

Art. 4º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo

Art. 5º O PPA tem como diretrizes para o atendimento das ações do Governo Municipal:
I – A integração com o planejamento estratégico;
II – a valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
III – Desenvolvimento Humano;

IV – Desenvolvimento Sócio Econômico;
V – Desenvolvimento Urbano e Rural;
VI – Saúde e Qualidade de Vida;
VII – Segurança Municipal;
VIII – Integrar os programas do Município com o Estado e União;
IX – Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;
X – Governança, Transparência e Gestão.
XI –A participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
XII – O equilíbrio nas contas públicas;
XIII – A excelência na gestão.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de Eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, em sua previsão e execução.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.

§ 1º Integram o PPA 2026/2029:
I – Anexo I – Execução da Receita Municipal 2022 a 2024 e previsão 2025;
II – Anexo II – Projeção da Receita Municipal 2026 a 2029;
III – Anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas;
IV – Anexo IV – Resumo Geral das Ações e Metas 2026/2029;
V – Anexo V – Resumo dos valores por Secretaria;
VI – Anexo VI – Resumo dos valores pela função;
VII – Anexo VII – Resumo dos valores pela subfunção;
VIII – Anexo VIII – Resumo dos valores pelos Programas;
IX – Anexo IX – Classificação das ações pela Função;
X – Anexo X – Classificação das Ações pela subfunção;
XI – Anexo XI – Classificação das Ações pelo Programa de Governo;
XII – Anexo XII – Resumo das Ações e Metas por Secretaria;
XIII – Anexo XIII – Resumo de valores na Função Educação;
XIV – Anexo XIV - Resumo de valores na Função Saúde;
XV – Meta das Ações e Programas de Governo PPA 2026/2029.

§ 2º Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, valores, às ações e às metas programadas para o período abrangido nos casos de:
I - Conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) os objetivos associados aos Programas de Governo;
b) adequar o valor global do programa;
c) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
d) revisar ou atualizar as metas;
e) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.
II - Incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários previstos;
c) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
d) programas de gestão, manutenção e serviços, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
e) valor dos recursos não orçamentários;
f) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
g) investimentos plurianuais.

Art. 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária e os respectivos quantitativos financeiros.

Art. 11. Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da elaboração dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.

Art. 12. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

§ 1º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer diretamente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

Art. 13. As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e extraídas dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 14. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores, pelos órgãos a que se vinculem.

§ 1º A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão contábil do Município.

§ 2º A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 15. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D2D56334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3749, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município a ceder, a título gratuito, o uso da sala 06 em prédio público municipal (Antiga Rodoviária Municipal) à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, a título gratuito, o uso sala 06 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barracão, para fins exclusivos de instalação e funcionamento da instituição.
Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem:
I – a destinação exclusiva ao fim previsto no art. 1º;
II – o prazo determinado de 10 anos de cessão;
III – a possibilidade de revogação unilateral por interesse público;
IV – a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço pela CDL;
V – a reversibilidade do bem ao patrimônio municipal.
VI – a responsabilização da cessionária pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
VII – a responsabilidade da cessionária com os custos inerentes a energia elétrica do local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5F6AD408

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3750, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município a ceder, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Avenida Brasília, nº 825, a EMATER/RS e ao Estado do Rio Grande do Sul (Inspetoria de Defesa Agropecuária de Barracão), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, a título gratuito, mediante contrato de cessão de uso, o imóvel de sua propriedade localizado na Avenida Brasília, nº 825, centro, à:
I - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73;
II – Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, para fins de funcionamento da Inspetoria de Defesa Agropecuária, vinculada à estrutura administrativa estadual.
Art. 2º A cessão de uso terá como finalidade exclusiva o funcionamento das atividades institucionais das entidades mencionadas no art. 1º, em benefício da agricultura, pecuária e desenvolvimento rural do Município.
Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem:
I – a destinação exclusiva ao fim previsto no art. 2º;
II – o prazo determinado de 10 anos de cessão;
III – a possibilidade de revogação unilateral por interesse público;
IV – a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço;
V – a reversibilidade do bem ao patrimônio municipal.
VI – a responsabilização da cessionária pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
VII – a responsabilidade da cessionária com os custos inerentes a energia elétrica do local.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo firmar os contratos de cessão correspondentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:50E2D9ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3751, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Institui "8º Campeonato Municipal de Laço" e autoriza gastos com a Semana Farroupilha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído "8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO" a ser realizado no ano de 2025, em etapas, envolvendo laçadores exclusivamente vinculados com o Município de Barracão.

Art. 2º O município fica autorizado a realizar parceria com entidade denominada CTG Rincão dos Bergamo para organização e execução do evento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a parceria no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e com a realização da Semana Farroupilha no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Eventuais despesas que superarem o valor de que trata este artigo, serão integralmente suportadas pela entidade/grupo executor.

Art. 4º Fica autorizada abertura de crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento do Município através de decreto por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, no que se refere a Semana Farroupilha no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0504 - Educação, Cultura, Desporto e Lazer
2057 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES CULTURAIS
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6º Para atendimento das despesas da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor correspondente ao disposto no parágrafo único do artigo primeiro, a ser efetivado através do Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias, junto a lei-de-meios do exercício de 2025.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4C066DE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais nº 2.340/2003 e 2.616/2006 e Lei 2713/2007, resolve:

Art. 1°- Nomear a Sra. **Sandra da Costa Camargo,** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo vencimentos de acordo com a Legislação Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0D5A5765

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 06 a 25 de agosto de 2025, (20 dias), a servidora **Elir Bianchi Domingues,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F1E61EF7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 095/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 169/2025
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 54, § 1º.
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2025
ASSINATURA: 05/08/2025
PRAZO: 05/08/2026
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA
CNPJ Nº: 92.390.525/0001-07.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) mensais, totalizando R$ 19.068,00 (dezenove mil, sessenta e oito reais) em 12 (doze) meses).

Barracão – RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:50402CC4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR.
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2025
ASSINATURA: 05/08/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº: 10.878.273/0001-97.
VALOR DO CONTRATO: R$ 176.394,20 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Barracão – RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:EC3428A6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 175/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA PREFEITURA E DA CASA DE CARNES NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS – DAVID DE LIMA JACOBI, conforme especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2025
ASSINATURA: 06/08/2025
PRAZO: 06/11/2025
CONTRATADA: ORACILIO DO ROSÁRIO ME
CNPJ Nº: 18.051.028/0001-13.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Barracão – RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:D57F6EF9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDES DE

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS POÇOS ARTESIANOS DA COMUNIDADE DE LINHA PAIOL GRANDE E NA LINHA EUCALIPTO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2025
ASSINATURA: 06/08/2025
PRAZO: 06/11/2025
CONTRATADA: RENATO CARLOS DE SOUZA ME
CNPJ Nº: 93.705.242/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Barracão – RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:06438676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ E DUCATO DE PLACA JAQ-4H54.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 283/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação. Ônibus Mercedez Benz e Ducato de placa JAQ-4H54.

Autorização da Autoridade Competente: 06/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 114

Valor: R$ 992,00

Barra do Guarita, 06/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:24A5C728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área médica, compreendendo, CLÍNICA GERAL, para atendimento na Unidade Básica de Saúde, no Município de Barra do Rio Azul, RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de agosto de 2025, às 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto à Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 06 de agosto de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:589688E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

APROVA o Plano Municipal de Saúde de BARROS CASSAL RS 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da cidade de Barros Cassal, Rio Grande do Sul e sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de Agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C99742BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA o Senhor TOMAZ ANTONIO DOS SANTOS**,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo ll CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEIA** a contar 04 de Agosto de 2025**,** o Senhor TOMAZ ANTONIO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO ll CC-3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de Agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2D35E03E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2025.

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2025.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sra. ANA PAULA DALBOSCO.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. Sra**. ANA PAULA DALBOSCO**, brasileira, casada, CPF n° 018.132.020-79 , RG nº 1084716248, residente e domiciliada na Localidade Linha Olaria, S/N, Barros Cassal – RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 12/2025.

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 12, firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2025, **a contar de 04 de Agosto de 2024.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 04 de Agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA PAULA DALBOSCO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:00D57C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de ureia (fórmula química: 46.00.00). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 19 de agosto de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 06 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:72A8A3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE 042/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE, CNPJ n° 17.982.488/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 3.209/2025, Inexigibilidade 042/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público consiste no projeto da 21ª Festa Nacional do Moranguinho: (Lavagem e limpeza das estruturas (paredes, pisos e coberturas, Pintura das áreas internas e externas do Parque, Ginásio, Morangão e Centro de Eventos, Manutenção geral: reparos elétricos, hidráulicos e estruturais, Adequação do espaço da administração da Festa e Instalação de sinalização e orientações ao público).

VALOR: até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período agosto de 2025 até 30 de novembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E4D6548B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos 0km para a Secretaria de Saúde. Inicio de recebimento de propostas: 07/08/2025 às 09:00h e abertura/disputa 19/08/2025 às 14:31h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregão_butia@yahoo.com.br e download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 04 de agosto de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:2D6ABA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 5/2025

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 5/2025, onde autoriza a atividade** relativa a **poda de árvores no perímetro urbano, arvores do passeio que estão obstruindo a passagem de rede, requerida pela COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇAO DE ENERGIA DAS MISSOES – CERMISSÕES.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 15 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2C0FAFFE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO NA ARBORIZAÇÃO URBANA

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO NA ARBORIZAÇÃO URBANA Nº 01/2025** Processo administrativo: 37/**2025,** Coord.: -54°.6400450°, Lat.: -28°.2962640° a **ROSNEI CARLOS FRIEDRICH** endereço **AV PADRE REUS, 173, m**unicípio de **CAIBATE**.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 28 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2D15982F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 11/2025,** Empreendedor **Prefeitura Municipal de Caibaté,** Endereço **AV Padre Réus, 1582**, Município **Caibaté**, Processo Administrativo: **38/2025**. Quantidade Requerida: CONSTRUÇÃO DE QUATRO TENDAS DAS AGROINDUSTRIAS, local acesso pela Rua Quinze de Maio e construção na Praça Viru Kliemann, localizada no centro da cidade de Caibaté- RS**. Sendo que a atividade requerida não é causadora de impacto ambiental, conforme a Resolução CONSEMA n° 372/2018, construção de tendas de madeiras medindo 2,20m x 2,80m não necessitando licença ambiental.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 29 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2FC85320

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 12/2025, ao** Empreendedor Roberto Ten Caten**,** Endereço Pessegueiro**,** Município de Caibaté**,** Processo administrativo: **39/2025**. Agroindustria Tio Caiba. Quantidade Requerida: CONSTRUÇÃO DE UMA AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE GRÃOS (ARROZ, FEIJÃO). Localização: LINHA PESSEGUEIRO, Coord.: -54°40'27,43" E Long.: -28°17'59,67". Sendo **que esta atividade não é causadora de impacto ambiental, conforme a Resolução CONSEMA n° 372/2018, área construída será de 84m²de 24/05/2005, não necessitando licença ambiental.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 29 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:13EF9181

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 10/2025, ao** empreendedor Odil Pereira de Morais, endereço Serrinha do Urubucaru, município de Caibaté, Processo Administrativo: 32/2025.
Quantidade Requerida: Um galpão de alvenaria fechado com placas de concreto medindo 20m x 18m totalizando 360 m², em área rural. Declara para os devidos fins que a atividadenão é causadora de impacto ambiental, conforme a Resolução CONSEMA n° 102, de 24/05/2005, não necessitando licença ambiental.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 11 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:42D47CA7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas

atribuições legais torna público a edição da **LO Nº 07/2025 ao empreendimento** Bruno Cristiano Marx Lunkes, localizado a Rua Caaró, nº 1354, Centro - Caibaté-RS no Ramo de Atividade LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS (CODRAM nº 3430,10), área licenciada: 250,00m²
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 25 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E6870A31

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da **LO Nº 07/2025_ao** empreendedor REJANE LOPES DE MATTOS DA SILVA, endereço Linha Santo Ângelo, s/nº município Caibaté – RS.
A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE: 3541,13 - CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA; 3121,20 - ARMAZENAMENTO COM OU SEM TRIAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II A; 3121,30 - ARMAZENAMENTO COM OU SEM TRIAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II B, CODRAM: 3541,13 / 3121,20 / 3121,30 POTENCIAL POLUIDOR: Baixo; PORTE: Médio; ÁREA ÚTIL: 5.000,00 m²; COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28.297530° Longitude: -54.628036º.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 18 de julho de 2025

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:98D22E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.583, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a escolha das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de Planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV, compreendendo os órgãos do Poder Executivo, IPASEM-CB e Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. O PPA 2026/2029 tem como diretrizes:

I – a redução das desigualdades sociais;
II – a ampliação da participação social;
III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
IV – a valorização da diversidade cultural;
V – a excelência na gestão, objetivando garantir bens e serviços à comunidade;
VI – o aumento da eficiência dos gastos públicos;
VII – o crescimento econômico sustentável; e
VIII – o estímulo à valorização da Educação e da Tecnologia.

Art. 5º. A gestão do PPA 2026-2029 consistirá na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e, na busca do aperfeiçoamento:

I – dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II – dos critérios de descentralização das políticas públicas;
III – dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Art. 6º. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas, objetivos e iniciativas.

Art. 7º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Os Programas de Governo da Administração para o quadriênio 2026/2029, contemplarão as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, conforme expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.

Art. 9º. As metas da Administração para o Quadriênio 2026/2029, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 10. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 11. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas, orçamentaria, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na Programação do PPA-2026-2029;
V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 12. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preço corrente com projeção de inflação para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029.

Art. 13. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 14. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 15. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações (projeto, atividade, ou operação especial), produtos e metas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, às modificações consequentes.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e III desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º desta lei;
II – readequar, adequar vinculações entre ações orçamentarias e programas;
III – incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV – incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo Único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em Sítio eletrônico oficial;

Art. 18. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo Único. Será realizada, anualmente, avaliação física e financeira da consecução dos objetivos dos Programas, expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associados, definindo os resultados anuais e aqueles acumulados no quadriênio.

Art. 19. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 20. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0502804E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 50/2025, DE 07/08/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
05/08/2025	FMS	60718-5	Síndrome Respiratória Aguda Grave	202.500,00
05/08/2025	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
05/08/2025	FMS	60718-5	Combate a Endemias	30.360,00
05/08/2025	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.007,85
05/08/2025	FMS	60718-5	Nefrologia	464.742,09
05/08/2025	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
05/08/2025	FNDE	402824-2	Programa Nacional de Alimentação Escolar	215.157,50
05/08/2025	FMS	60718-5	Faturas	953.556,80

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DB910AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.917, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Reavaliação do Patrimônio Público Municipal:

EDMILSON JOSÉ ERMEL
DIEGO JARDEL STRACK
NÍRIO EDIO BREUNIG
PATRICIA KLAUS
RODRIGO PERES SILVEIRA
CARLOS ANDRE MACHADO WORTMANN
SANDRA ANDREIAWOLFART

DALVAN PERINAZZO QUEVEDO
MANON APARECIDA DOS SANTOS
KATIA FERNANDA POHREN
JENNY SKALEE

II – Fica revogada a Portaria nº 62.091, de 13.06.2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:71805CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.946, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **YASMIM GIOVANNA BARBOSA DICKEL,** matrícula nº 14122, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A6B233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.961, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **JORGE HENRIQUE PINHEIRO**, matrícula nº 13940, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.828, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D1D8A29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.962, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de julho de 2025, da servidora **DAIANE RAQUEL ROZA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 13977, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de julho de 2022, pela Portaria nº 55.961, de 07 de julho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:342C8DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.963, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de abril de 2025, da servidora **BRENDA STEFANI RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº 13750, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 23 de março de 2022, pela Portaria nº 55.123, de 18 de março de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4B3D73B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.964, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de julho de 2025, da servidora **CARINA ELTZ DA SILVA**, matrícula nº 13982, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de julho de 2022, pela Portaria nº 55.960, de 07 de julho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E106022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.965, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **ALEXANDRE RAMOS AMAREANTE**, matrícula nº 13934, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.821, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:323062F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.966, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **PATRICK BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13934, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.836, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB934EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.967, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **ELISEU LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13927, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.837, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8EF6145E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.968, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **RODRIGO DA SILVA FLOR**, matrícula nº 13921, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.832, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:68008B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.969, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13928, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.827, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63F85A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.970, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **ELIAS MEIRELLES ANTUNES**, matrícula nº 13938, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.841, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F93DBB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.971, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, da servidora **JULIANA MELLO DA SILVA**, matrícula nº 13925, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeada em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.839, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02C623CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.972, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA FERMINO LUIZ DOS SANTOS CORREA**, matrícula nº 11768, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79BA493C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 226/25 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15.
PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.
OBJETO: Adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a aquisição de 02 (dois) de ônibus rural escolar, do tipo ORE3, para transporte escolar rural diário de estudantes da rede pública municipal.

VALOR TOTAL: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CB9327D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, com alteração de vigência e valor.
Valor: R$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos) mensais, totalizando em doze meses o montante de R$ 2.180,40 (dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).
Plano de Internet: 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) Download e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) Upload que poderá ser compartilhado por todas as estações de trabalho, interligadas em rede ao servidor de Internet e 200 Mbps (duzentos Megabits por segundo) Download e de 200 Mbps (duzentos quatrocentos Megabit por segundo) Upload para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, incluindo em comodato três roteadores necessários que suportem a velocidade solicitada (plenário, secretaria e sala jurídico).
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.
Contratado: R.N. Informática Ltda (GigaByte Internet), firma estabelecida na Rua João Magalhães, nº 175, centro, na cidade de Cândido Godói, RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.902.949/0001-42, representado pelo proprietário Régis Antônio Pazdiora.
Fundamento: Art. 57, II, e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Vigência: 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026.

Cândido Godói/RS, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:061E4EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATADO: DIANA CEOLIN 97013960063

CNPJ Nº: 32.416.225/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, TREINAMENTO E ASSESSORIA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), em um ano.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cândido Godói, RS, 01 de Agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:F2858564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: DIANA CEOLIN 97013960063

CNPJ Nº: 32.416.225/0001-10

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, TREINAMENTO E ASSESSORIA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), em um ano.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cândido Godói, RS, 01 de Agosto de 2025.

JAQUELINE PICH ROYER
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:7469424F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Cardoso Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **SOCIEDADE DE BOCHAS UNIIÃO DE ARROIO TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.809.283/0001-05, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 06 de AGOSTO de 2025.

SANDRO FABIANO CARDOSO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4626DED0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – EDITAL Nº 506/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para a reforma das instalações elétricas do Pronto Atendimento 24h Capão Novo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 25.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:61A06BB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 – EDITAL Nº 507/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para substituição de esquadrias na EMEF Zilpa Mattivi.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76041D5B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 – EDITAL Nº 500/2025

OBJETO**: Aquisição de veículo automotor 0 km, destinado ao uso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Emenda Impositiva Individual 71/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6AF4031A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – EDITAL Nº 501/2025

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do Centro de Especialidades, PA de Capão Novo e Concentradores de Oxigênio da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AFB27104

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025 – EDITAL Nº 502/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao setor de odontologia da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.08.2025. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:02B2001E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025 – EDITAL Nº 504/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de mobílias destinadas a SMS, SCD, SGIP, STDE, SMADU, SOF, SME, SAIS e Gabinete do prefeito.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 25.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3FB320DC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025 – EDITAL Nº 505/2025

OBJETO**: Aquisição de Aparelho de Radiografia Fixa Digital para o Hospital Santa Luzia em Atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 27/2024 e Emenda Impositiva Individual nº 13/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.08.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E6FA623B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição de lonas pretas para a Defesa Civil em razão do estado de calamidade decretado pelo município.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 591/2025.
CONTRATADA: COMERCIO DE FERRAGENS MORO LTDA;
CNPJ N: 06.164.836/0001-08;
VALOR: R$ 1.540,00.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69225751

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação, por dispensa de licitação, da empresa PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão de garantia de 90 mil quilômetros do automóvel SPIN ACTIV 7, placas JBN9B18, ano 2022/2023 – Chassi 9BGJK7520PB153192.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 595/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 1.735,43.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1087A120

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva e corretiva do veículo de apoio Spin placa JAJ5J01.**
Dispensa no inciso VII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 597/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 3.849,35.

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3FC0564A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 114/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **MIDIA DIVULGAÇÃO REFIS 2025 - JORNAL DO COMÉRCIO.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 593/2025.
CREDOR: EMPRESA JORNALISTICA J.C. JARROS LTDA..
CNPJ N° 92.785.989/0001-04.
VALOR: R$ 7.000,00

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E1EB7490

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso de aperfeiçoamento e especialização para os professores de educação física da rede municipal de ensino.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 594/2025.
CREDOR: ASSOCIACAO VOLEIBOL FUTURO.
CNPJ N° 09.582.524/0001-02.

VALOR: R$ 2.700,00

Capão da Canoa, 06 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5509C261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO LEILÃO Nº 02/2025

Retificação nº 01 do Leilão nº 02/2025. O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, representado pelo Prefeito Municipal, torna público a seguinte alteração no descritivo do item 17 do edital do leilão, que passa ter a seguinte redação "Caminhão caçamba, marca wolksvagem 26.280 CRM 6X4, PLACA IWK2B08, caçamba com capacidade de 14 m3, chassi 953658261FR512071, RENAVAN 1041889132, ano 2014, combustível diesel, valor de avaliação, lance mínimo de R$ 250.000,00". Os demais itens do edital permanecem inalterados.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:D7134276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

Pregão Eletrônico nº 19/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público a **ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, **Processo Administrativo nº 646/2025** o qual tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais Elétricos.**

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foram **RETIFICADOS** os **Valores de Referência dos itens 14 (5166) e 15 (5167) da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I, incluídas Cota Reservada de Ampla Concorrência e Reordenação das numerações de identificação de itens** do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, fixando nova data e horário para recebimento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br de propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais Hidráulicos,** sendo às **08h15min** do dia **20 de agosto de 2.025.**

Editais e demais documentos em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:AF654089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPITÃO - ALVO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 669/2025 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO,** previsto no inciso II do artigo 31 da referida Lei, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPITÃO - ALVO, CNPJ nº 60.906.185/0001-20**, para a formalização direta de parceria objetivando a promoção de ações voltadas ao fortalecimento do esporte, da cultura e da educação do Município, e nesse sentido, torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 687/2025, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R$ 42.500,00(Quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, a serem repassados em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, para serem aplicados conforme cronograma do mesmo documento.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias,** a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito á Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas á Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 06 de agosto de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D16E531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Termo de Credenciamento: nº 09/2025 de 11/06/2025.
Termo de Aditivo: nº 01/2025 de 06/08/2025.
Credenciado: D & B Terraplanagem Ltda, CNPJ 60.161.523/0001-41.
Vigência: 10/06/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 451/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025
Objeto Credenciado: Conforme tabela abaixo:

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
05	9377	Serviço de caminhão trucado com caçamba basculante, veículo com no máximo 20 anos de uso, capacidade de carga de no mínimo 12m³, incluso motorista, combustível e manutenção do veículo.	HORA	Até 2.000 por ano	**R$ 229,83**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0B835E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 039/2025, que consiste na contratação da empresa MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° 29.542.122/0001-91, com Rua Leodoro Dias da Silva, nº 680, bairro Copas Verdes, cidade de Erechim/RS, CEP: 99.704-634. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação Prestação de Serviços de instalação e aquisição de três sistema de automação sem fio (via rádio) para controle e monitoramento remoto de poços artesianos, para as comunidades de Santa Terezinha e São Brás. Contrato válido por 12 meses. O valor total a ser pago é de R$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta). Caseiros/RS, 05/08/2025. Joelice Bortolanza Canali. Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 05 de agosto de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:EE4A3C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ALEXANDRA MACHADO ALF,** para o cargo de **Psicóloga**, conforme Portaria de nomeação n.º 375/2025, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 06 de agosto de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:9E6A0E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 460/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do trator BM125, trator john deere e da draga da agricultura.
Valor total estimado: R$ 3.148,56 (três mil, cento e quarenta e oito reais com cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 461/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas JAD2B41, IVF4E25, JDM7H58 e da Toyota bandeirante de placa ABN1923 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 463/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86 e FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades e ações em saúde desenvolvidas na UBS da terra indígena do ligeiro e equipamento usado para fixar e imobilizar vítimas em situações de resgate e transporte, especialmente em pranchas rígidas, garantindo a segurança durante o atendimento pré-hospitalar na SMS.
Valor total estimado: R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 464/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30 e MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de distribuição para organização dos mimos que serão entregues no grupo de gestantes, para as gestantes que estão na fase final da gestação e que participaram assiduamente dos encontros realizados na UBS da cidade alta, material de segurança para proteção dos operários durante as atividades realizadas pela secretaria de obras e para manutenção dos prédios públicos da cidade.
Valor total estimado: R$ 1.231,45 (um mil, duzentos e trinta e um reais com quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 465/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do carroção caçamba e do enleirador da agricultura.

Valor total estimado: R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 466/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VOLNEI FRACARO & CIA LTDA, CNPJ nº 73.674.921/0001-03 e REFRIGERACAO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para instalação de ar condicionado nas escolas municipais Carmelina Baseggio e Osvaldo Cruz, conserto do micro-ondas na E.M.E.I. Dentinho de Leite e do controlador de horário da E.M.E.F. Osvaldo Cruz.
Valor total estimado: R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (6050) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 467/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO KADI COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 03.579.771/0001-73
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para troca de monitor do ônibus escolar de placa JCU8E27.
Valor total estimado: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (98) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 468/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LIVRARIA DA ALE LTDA, CNPJ nº 92.354.620/0001-47, ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30, HILDA TOGNON & CIA LTDA, CNPJ nº 92.550.177/0001-80 e CELSO FONTANA – EPP, CNPJ nº 91.148.205/0001-74
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para premiação do campeonato de xadrez realizado na E.M.E.F. Osvaldo Cruz com alunos do 6º ao 9º ano, para utilização com os alunos da E.M.E.I. Dentinho de Leite, para confecção de cortinas para sala de aula na E.M.E.F. Carmelina Baseggio e para manter a alimentação de crianças que apresentam necessidade de leite especial.
Valor total estimado: R$ 753,90 (setecentos e cinquenta e três reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (63) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.5.1.12.365.504.2003.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (1726) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 469/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 41.920.314/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da retroescavadeira randon RD 406 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 470/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86 e AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo cruze de placa IZB1J52 do gabinete do prefeito, dos veículos onix de placa JCD3A13 e van de placa JBA9H36 da SMS e dos veículos utilizados na secretaria municipal da saúde.
Valor total estimado: R$ 1.499,11 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais com onze centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 471/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção das atividades realizadas no setor de compras, setor de engenharia e pela secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.3.1.4.122.300.2094.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (1524) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.3.1.4.122.300.2094.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (1528) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (310) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (313) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 31 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 472/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO MORETTO, CNPJ nº 97.476.451/0001-31
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas nas escolas

municipais Osvaldo Cruz e Carmelina Baseggio, no setor de engenharia, na prefeitura municipal e na secretaria da assistência.
Valor total estimado: R$ 1.222,00 (um mil, duzentos e vinte e dois reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6266) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 31 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 473/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº 95.150.876/0001-20
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de gênero de alimentação para ofertar no encerramento da ação em saúde, realizada na unidade básica de saúde da terra indígena do ligeiro.
Valor total estimado: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:15B52C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 20 do mês de agosto do ano de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Contratação, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, contados da assinatura do contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 08/08/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br..

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A0EF57F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de sistema de ponto eletrônico licenciado.
CONTRATO Nº 134/2025
VALOR: R$ 6.564,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:7D7357CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS
Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de construção de calçadas acessíveis no município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de agosto de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 06 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:43589668

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - RETIFICADO
Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza para o Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de agosto de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 06 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:A2A1A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2025

DECRETO Nº 142, de 1º de agosto de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Convênio**, até o limite de **R$ 299.959,38 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390390000000000000.828 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 299.959,38
Total.....	**R$ 299.959,38**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, serão utilizados os Recursos do convênio FPE 94/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FF22883B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2025

DECRETO nº 143/2025, de 06 de Agosto de 2025.

Torna sem efeito a sansão e publicação da Lei Municipal nº 5.060/2025.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a administração pública possui o poder de anular seus próprios atos, para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando eivados de vícios e/ou contiverem erro ou nulidade;

Considerando que o Projeto de Lei n° 050/2025 ainda não tramitou pelo processo Legislativo e se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores conforme ofício 054/2025 recebido em 04 de agosto de 2025;
Considerando que o teor da Lei Municipal nº 5.060/2025 não foi executado;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a sansão e publicação da Lei Municipal nº 5.060/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9D6044F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 88.952.577/0007-30
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de 20.000 km no veículo Fiat Strada de placas JCX 8G38, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso IV, alínea "A".
VALOR: R$ 1.182,16 (um mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Cotiporã, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:991623DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 88.952.577/0007-30
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de 20.000 km no veículo Fiat Strada de placas JCX 8G38, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso IV, alínea "A".
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 174/2025.
VALIDADE: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.182,16 (um mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Cotiporã, 06 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:26DB3EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 113/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O USO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE COXILHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR: R$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
INICIO: 06/08/2025 **VIGÊNCIA:** 06/02/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: RENATO ANTONIO DA SILVA TONIOLO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6EFC0CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor R$ 1.800,00 (um mil cento e oitocentos reais) parcela única e 80 a 90 horas maquinhas, com a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, JOSE MANOEL PEREIRA – CNPJ nº 104.055.340-00, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 06 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1DF84950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Contrato N° 117/2025
Licitação: 22/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: 36.432,00
Vigência: Início: 06/08/2025 Término: 14/04/2026
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO NILVO
ALTHAUS, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000646-98.2025.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 06 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7F9266A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 012/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 012/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ da Rua Pirapo e Rua Turvo, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **21 de agosto 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 06 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0AAEA999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 28/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 28/2025

Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior.

O Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a participação da Empresa GIRLEU BEVILAQUA (CEFOR), CNPJ nº 07.500.000/0001-08, sediada na Rua José Bonifácio, nº 534, Centro, Ijuí-RS, sob a fiscalização de comissão designada através da Portaria nº 311, de 05 de agosto de 2025 e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso de nível superior e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1.1 Atividades a serem realizadas: em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

1.1.2 QUADRO GERAL DE VAGAS para o estágio de estudantes de curso em nível superior:

NÍVEL	CURSO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA AUXILIO
Superior	Administração	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Ciências Contábeis	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Educação Física	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Geografia	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	História	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Informática	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Língua Portuguesa	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Matemática	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Psicologia	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Tecnologia da Informação	CR	30	R$ 1.145,00
Superior	Turismo	CR	30	R$ 1.145,00

Observações: Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, no período de **06/08/2025 à 12/08/2025,** das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas, com sede na Avenida Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas-RS.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas em tabelionato, **dos seguintes documentos:**

3.1.1 Ser brasileiro **nato** ou naturalizado;

3.1.2 Ter idade mínima de 16 anos completos até a data de realização da inscrição;

3.1.3 Comprovante de residência no município de Derrubadas - RS;

3.1.4 Apresentar Cédula de Identidade com foto e CPF;

3.1.5 Matrícula nos cursos inerentes às áreas de estágio oferecidas;

3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição e o currículo**,** de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados.

3.3 O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma das áreas oferecidas no presente Edital.

3.4 A ausência de comprovação documental das condições indicadas no currículo, a ser realizada no ato da inscrição, implicará atribuição de pontuação zero com relação ao item.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção se dará **através da análise de currículo**, mediante atribuição de pontuação prevista neste Edital. A entidade contratante, por meio de Comissão de Seleção devidamente nomeada, irá promover a seleção dos candidatos e indicação para o suprimento das vagas.
4.1 As atividades que forem descritas no currículo **deverão ser comprovadas** pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
4.2 As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas:
4.2.1 Juntamente com os respectivos originais no ato da inscrição para conferência; ou autenticadas em tabelionato.
4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos complementares.
4.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato serão utilizados os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Frequência no curso superior em que efetuou a inscrição, por semestre concluído.	10	50
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	5	30
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	4	20

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:
a) Tiver obtido a maior nota na frequência no curso superior em que efetuou a inscrição;
b) Candidato que apresentar maior idade;
d) Sorteio em ato Público, na presença dos candidatos interessados, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br.
5. RESULTADO E RECURSOS:
5.1 O resultado final da presente seleção pública para aceitação de estagiários pela Prefeitura de Derrubadas será divulgado mediante publicação no **mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br.**
5.2 Dos atos praticados pela Entidade Promotora da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto, no dia 14/08/2025, após a publicação da homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos.
5.3 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal de Derrubadas, mediante protocolização junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas/RS.
5.4 O recurso interposto terá efeito suspensivo.
5.5 Recebido o recurso, caberá ao CEFOR exarar juízo de mérito, mediante parecer prévio, que seguirá ao Prefeito Municipal para julgamento.
5.6 Finalizados os julgamentos de eventuais recursos e realizado o sorteio, em caso de empate, será publicada a classificação final e a homologação do presente processo seletivo no endereço eletrônico **www.derrubadas-rs.com.br**, a partir de quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:
6.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de nota final.
6.2 A aceitação do estagiário pela Prefeitura de Derrubadas dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Município de Derrubadas.
6.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
6.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
6.4.1 Comprovante atualizado de matrícula e frequência do curso em que efetuou a inscrição;
6.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame;
6.4.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de estágio e no período determinado pelo Concedente na proposta de convocação, inclusive aos finais de semana e feriados, sem que haja conflito entre estas e a carga horária escolar, ficando, o Município de Derrubadas, autorizado a convocar os demais aprovados, observando-se a lista classificatória, caso não houver compatibilidade de horário;
6.4.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que, no momento da convocação para assumir, estiver cursando o último semestre do curso com o qual se inscreveu ou já ter realizado estágio no Município de Derrubadas por período igual ou superior a 18 meses;
6.4.5. O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
6.5 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da divulgação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante termo aditivo, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.
6.6 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
7. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
05/08/2025	Publicação do Edital
06/08/2025 a 12/08/2025	Recebimento das inscrições
13/08/2025	Homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos
14/08/2025	Prazo para recursos da homologação das inscrições e da classificação da prova de títulos
15/08/2025	Publicação da classificação final e homologação

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito De Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 05/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I – EDITAL Nº 28/2025	
FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO	
Inscrição nº:	Estágio pretendido no Curso de: _____

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome:_____
1.2 Filiação:_____
1.3 Nacionalidade:_____1.4 Naturalidade:_____
1.5 Nascimento:___/___/_____ 1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Identidade:_____ 2.2 CPF:_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:____
2.4 Endereço residencial:_____
Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____
2.5. Endereço eletrônico:_____
2.6. Telefone residencial e celular_____/_____
2.7. Outro endereço e telefone para contato ou recado:
_____
Assinatura do Estudante/Requerente: ___

3. Cursos de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido:
3.1 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS:

Curso: _____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
PONTUAÇÃO:
_____
(Uso da entidade avaliadora)

3.2 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS:

Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
Curso:_ _____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
PONTUAÇÃO:
_____
(Uso da entidade avaliadora)

Assinatura do Estudante/Requerente: _____

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A3FD4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025 Pregão Eletrônico nº 21/2025 Contratado: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ nº 05.043.720/0001-58. Objeto: Grade aradora para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio FPE Nº 2677/2024. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias (noventa dias), de 06/08/2025 a 04/11/2025. Assinatura do Contrato: 06/08/2025.

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:EC0C31E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 Contratado: AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA, CNPJ nº 02.380.858/0001-54. Objeto: Aquisição de catraca com leitor facial e software de gerenciamento para controle de matriculas e pagamentos na academia municipal de Derrubadas/RS. Valor: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 05/08/2025 a 19/09/2025. Assinatura do Contrato: 05/08/2025.
Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:DE23C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 078/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 078/2025 Concorrência Pública nº 05/2025 Concessionária: Cooperativa Mista Yucumã. CNPJ n° 10.696.943/0010-45. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos descritos a seguir: Um imóvel Industrial edificado em alvenaria, situado na Estrada Linha Primo, nº 220, Distrito Industrial, em Derrubadas/RS. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2030. Assinatura do Termo de Concessão: 01/08/2025.

Derrubadas/RS, 01 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:3AE33776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 285, de 14 de julho de 2025, que nomeia membros para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise da amostra física dos produtos de limpeza e higiene a serem entregues, nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **ALTERA** a Portaria nº 285, de 14 de julho de 2025, que nomeia membros para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise da amostra física dos produtos de limpeza e higiene a serem entregues, nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, passando a viger com a seguinte Redação:
N O M E I A os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável para análise da amostra física dos produtos de limpeza e higiene a serem entregues pelo licitante vencedor, nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Membros Titulares da Comissão:

- Angelita Bomm dos Santos - Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- Debora Cristina Soares - Agente Educacional;
- Marcia Andreia Hartmann Muller – Serviços gerais.

Membros Suplentes da Comissão:

- Jessica Felippin – Agente Administrativa Auxiliar;
- Letiane Gilneias Gall Rannow – Serviços Gerais de Escola.

A Comissão, após a análise, deverá emitir Laudo de conformidade das características das amostras dos produtos de limpeza e higiene apresentados, com as descrições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025, quanto aos padrões de qualidade dos produtos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 04/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BB3B9873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Designa os profissionais para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DESIGNA**:

ADRIANA HOMA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.
ELISÂNGELA MACHADO DA ROSA FERNANDES, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Educação.
FERNANDA FURINI, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 04/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D3D7E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 023, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$ **2.142.183,06** (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.002- Manut. Gabinete do Prefeito
017- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 16.980,00

2.043-Manut. Chefe de Gabinete
667- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 1.800,00

1.003- Manut. Sec. Administração
023- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 23.000,00

2.003- Manut. Sec. Administração
027- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 7.749,00
030-339030- 0001- material de consumo R$ 8.700,00

2.004- Dpto. Assessoria Jurídica
040- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 2.730,00

2.020- Manut. Unidade Controle Interno
378- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 1.250,00

2.021- Manut. Setor de Compras
383- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 1.415,00

2.005- Manut. Dpto. Financeiro/Contadoria
045- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 9.610,00

2.006- Manut. Dpto. Tributação/Arrecadação:
052- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 19.600,00
053- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 3.050,00

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
067- 319016- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 16.000,00

2.031- Manut. Merenda Escolar- Ensino Fundamental
802- 339030- 0020- material de consumo R$ 40.840,06
803- 339030- 1004- material de consumo R$ 14.000,00

2.033- Manut. Merenda Escolar- Pré-Escola
804- 339030- 0020- material de consumo R$ 5.000,00
805- 339030- 1004- material de consumo R$ 6.000,00

2.036- Manut. Merenda Escolar- Creche
806- 339030- 1004- material de consumo R$ 4.200,00

2.029- Manut. Transporte Escolar- Pré-Escola
348- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 5.100,00

2.009- Manutenção do Fundeb
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado R$ 833.950,00
080- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 176.600,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pré-Escola
343- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 13.830,00

2.027- Manut. Educação Infantil- Creche
101- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 14.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
113- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 4.050,00

1.060- Construção Centro Fisioterapêutico
580- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 6.000,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
443- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 11.600,00
655- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 7.000,00
480- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 37.820,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
474- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 40.100,00
823- 319004- 4030- contratação por tempo determinado R$ 10.050,00
367- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 56.165,00
458- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 31.150,00
125- 339048- 0040- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 90.000,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 224.604,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
442- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 5.000,00

2.050- Manut. Agentes Comunitários de Saúde
267- 319004- 4500- contratação por tempo determinado R$ 83.000,00
656- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 15.100,00

2.054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia
661- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 38.360,00

2.094- Convênio Rede Bem Cuidar
644- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 35.300,00

3.002- Primeira Infância Melhor
751- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 740,00

2.062- Programa Saúde Bucal
629- 339339- 4090- outros serviços de terceiros P.J. R$ 29.800,00

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
574- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 1.030,00

2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica
658- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 1.675,00

2.051- Manut. da Patrulha Agrícola
459- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal Civil R$ 94.300,00
460- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 26.940,00

2.013- Manut. Serviços Ambientais
470- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 2.100,00

2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA
468- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 5.420,00
2.014- Manut. Sec. de Obras
151-319013- 0001- obrigações patronais R$ 4.100,00

2.016- Manut. Dpto. de Máquinas
170- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 24.200,00

2.018- Manut. Dpto. Turismo
187- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 13.100,00
188- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 1.395,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
209- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 16.680,00
Total Geral R$ 2.142.183,06
(dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotações conforme segue:
2.003- Manut. Sec. Administração
669- 447042- 0001- auxílios R$ 65.000,00

2.021- Manut. Setor de Compras
382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 20.000,00

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 67.951,16
071- 339030- 0020- material de consumo R$ 100.000,00
076- 339030- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 100.000,00

2.031- Manut. Merenda Escolar - Ensino Fundamental
073- 339032- 0020- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 40.356,09
258- 339032- 1004- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 6.721,50

1.007- Manut. Transporte Escolar
087- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 12.200,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 30.000,00
090- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 19.000,00
091- 319016- 0020- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 10.000,00

2.033- Manut. Merenda Escolar – Pré- Escola
104- 339032- 0020- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 18.438,84
105- 339032- 1004- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 9.124,47

2.036- Manut. Merenda Escolar- Creche
339- 339032- 0020- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 12.290,00

2.033- Manut. Merenda Escolar- Pré-Escola
747- 339032- 1004- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 13.638,00

2.009- Manutenção do Fundeb
079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 645.000,00

2.027- Manut. Educação Infantil – Creche
100- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 45.000,00

2.098- Manutenção da Biblioteca e Museu
761- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 70.000,00
762- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 8.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
112- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 20.000,00
114- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 11.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
369- 319004- 4500- contratação por tempo determinado R$ 130.000,00
748- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 55.000,00
452- 339030- 4500- material de consumo R$ 25.000,00
478- 339030- 4190- material de consumo R$ 30.000,00
584- 339339- 4011- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 15.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
441- 319004- 0040- contratação por tempo determinado R$ 12.000,00
581- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 7.000,00
126- 339332- 0040- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 80.000,00

2054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia
763- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 30.000,00
572- 339330- 4500- material de consumo R$ 36.000,00

2.094- Convênio Rede Bem Cuidar
765- 319011- 4011- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 15.000,00
766- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 3.000,00
2.062- Programa Saúde Bucal
471- 319004- 4090- contratação por tempo determinado R$ 38.800,00
624- 339030- 0040- material de consumo R$ 12.000,00
453- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 50.000,00
623- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00
670- 339339- 4111- outros serviços de terceiros P.J. R$ 12.000,00
768- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
791- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00
573- 339339- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 93.100,00

2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica

677- 319004- 4500- contratação por tempo determinado R$ 28.644,00

2.014- Manut. Sec. de Obras 155- 339030- 0001- material de consumo R$ 20.000,00

2.056- Manut. Programa CRAS/PAIF
498- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 16.680,00

1.021- Reserva de Contingência
245- 999999- 0001- reserva de contingência R$ 84.239,00
Total geral R$ 2.142.183,06
(dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 01 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 01 de agosto 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar autorização da Câmara de Vereadores para abertura de crédito em rubricas especificas, por redução de dotações de rubricas do próprio orçamento, na ordem de R$ 2.142.183,06 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), que será destinado para despesas diversas da Administração Municipal.

Trata-se de remanejamento de recursos do próprio orçamento, com redução de valor em umas rubricas onde há superávit e acréscimo em outras onde há déficit, não alterando o valor total do orçamento vigente.
É a justificativa.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:59CDCFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 32-2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EXTRATO DE EDITAL Nº 32/2025

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para as funções de CIRURGIÃO DENTISTA: Inscrições de 08 A 15/08/2025, pessoalmente na Prefeitura Municipal. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no *site* www.pdrmcard.com.br.

Doutor Maurício Cardoso, em 06 de agosto de 2025.

LAURI JOSÉ ELY **-**
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:81C43ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Fábio Oprach Collovini	Fiscal de Obras e Posturas	5º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,7 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:DBC729E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração RETIFICA a publicação de 6 de agosto de 2025 que NOMEIA os candidatos abaixo relacionado

Onde lê-se:

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Juliano Maicá Fagundes	Professor de Educação Física	35º Lugar	01/2018
Clenio Martins De Oliveira	Professor de Educação Física	36º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Passa a ler-se:

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Juliano Maicá Fagundes	Professor de Educação Física	37º Lugar	01/2018

Clenio Martins De Oliveira	Professor de Educação Física	38º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025
.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:29FB0D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, d**a decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
ALDERINO ROQUE CERVO	***867.970**	2025/7758 – Isenção da taxa de Coleta de Lixo	INDEFERIDO
DARLAN RODRIGUES	***730.689**	2025/11803 – Diligência Fiscal lançamento IPTU retroativo	AUTO DE LANÇAMENTO
ENEDIR RODRIGUES DAS CHAGAS	***698.230**	2024/31779 – Baixa de área cadastrada	INDEFERIDO
EZILIO PIRAN	***406.410**	2024/29800 – Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	INDEFERIDO
GENESIO LUDIVICO BOLZANELLI	***090.480**	2024/32214 - Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	DEFERIDO PARA 2025
JOÃO SCATOLIN	***424.729**	2025/2125 - Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	INDEFERIDO
MIRANPEDRA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA	**427.730/0001**	2023/13549 – Diligência Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO 108/2025/012
NEWHAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**373554/0001**	2024/7347 – Diligência Fiscal para verificação de incidência de ITBI	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PEDRO ATAIDES FERREIRA DA CRUZ	***960.140**	2025/10788 - Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	DEFERIDO PARA 2026
SUCESSÃO DE DIOGENES SAMUEL DO NASCIMENTO	***837.610**	2024/24108 - Baixa de área cadastrada	INDEFERIDO
SUCESSÃO DE MARILENE FATIMA KUBENEK	***846.600**	2025/6070 – Procedimento administrativo para lançamento de IPTU	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
SUCESSÃO DE MURILO DE OLIVEIRA	***114.250**	2025/11589 - Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	DEFERIDO PARA 2026
TECLA RONCATO SARTORI		2025/7403 – Revisão de valor de IPTU	DEFERIDO PARCIALMENTE
VALDIR JAROZESKI	***320.660**	2025/8129 – Revisão de IPTU	INDEFERIDO
AION ASSESSORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	49.081.010/0001-98	2025/3232 – Impugnação de multas da GIA/ISS	DEFERIDA PARCIALMENTE
ALEX SEGANDREDO FROZA	***522.140**	2025/7145 – Impugnação de lançamento de ISSQN	DEFERIDA PARCIALMENTE
EDSON VLADIMIR TURMENA	31.526.014/0001-77	2025/6420 – Impugnação de multas da GIA/ISS	INDEFERIDA
ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE	87.634.812/0001-77	2025/12537 – Isenção de ISSQN	INDEFERIDA

Erechim, 06 de agosto de 2025.

ADRIANA ARPINI SCHWEITZER
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 379/2010

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:6DD724A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 125/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 25/08/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 06 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:EA71701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 173/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 173/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Vanise Regina Hendges	29º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 06 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5FDD64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 172/2025 - PROCESSO SELETIVO 003/2025 - LEI 7.639/2025

EDITAL Nº. 172/2025

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Catia Regina Mingotti	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3B3F6687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 174/2025

EDITAL Nº. 174/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MOTORISTA DE CAMINHÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sergio Sidnei Stankievicz	12º Lugar

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Morgane Carraro	276º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Motorista de Caminhão: Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Professor(a) de Ed. Inf. E Ens. Fund. - Anos Iniciais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F9043990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 431/2025

Processo n.º 30526/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10 POVOADO ARGENTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 19 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Dançar em Harmonia”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 14 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:6260D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis, Decreto e Lei Complementar :
LEI N.º 7.659, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Dispõe sobre o Código Florestal do Município de Erechim.
LEI N.º 7.660, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza a doação de bens móveis para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.
LEI N.º 7.661, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza a doação de bens móveis para a Superintendência dos Serviços Penitenciários SUSEPE.
LEI N.º 7.662, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo Fiat Strada Freedom CD13, placas TQP8D36, ao SUTRAF – Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.
LEI N.º 7.663, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às empresas de reciclagem e sucatas que adquirirem ou mantiverem em estoque cabos de origem ilícita no Município de Erechim.
LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, por venda, de uma sobra de área de 50,00 m², localizada na Rua Princesa Isabel, localizada no lado par da Rua Campos Sales, Matrícula n.º 43.492, nesta cidade, para o espólio de Rosalina Fischer Armiliatto, conforme averbação Av. 1-43.492, constante na mesma matrícula.

Erechim/RS, 06 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:04157DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2025. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2025, que tem por objeto a contratação de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia, recadastramento multifinalitário, imageamento móvel 360º (streetview), aerolevantamento, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, através da Secretaria Municipal da Fazenda com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificações no **EDITAL e ANEXOS, as retificações constam sinalizadas.** Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será dia **22/08/2025 às 08:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br.
Erechim, 06 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:A2C062CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO INEX 12-2020

INEXIGIBILIDADE 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
CONTRATO 50171/2020
6° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CLÁUSULA DO PRIMEIRO: OBJETO
0 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter de EXCEPCIONALIDADE, conforme Parecer Jurídico 34/2025, constante nos autos do processo com amparo no § lv, artigo 57, ll da Lei 8.666/1993 e em decorrência do encerramento prazo de vigência do quinto Termo de Aditivo do Contrato no próximo dia 27 de julho de 2025. Justifica-se a presente prorrogação com base na essencial importância para a administração pública no controle de acesso ao refeitório da lnstituição, onde são servidas refeições para funcionários e acompanhantes de pacientes internados. A prorrogação da vigência do contrato de prestação deste serviço e considerando o novo processo de contratação que já se encontra em processo de instrução.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 6(seis) meses a partir de 28 de julho de 2025 a 27/01/2026 devendo tal contratação ser rescindida logo que se conclua a nova contratação para o serviço em tela e sem qualquer Ônus para a contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
3.1 Não haverá reajuste de valor no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO
4.1 Todas as demais clausulas e parágrafos do contrato ficam mantidas e ratificadas, permanecendo inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.a 8.666/93, no que couber.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: Rultek Soluções em Ponto e Acesso Ltda.
CNPJ: 31.225.734/0001-00.
Data da assinatura:22/07/2025
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:7999D350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.649 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A1F473E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.650 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7E201E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.651 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC260DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.652 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CD80086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.909 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E7E90540

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 001/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 001/2021
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2020
ORDEM DE COMPRA Nº 3260/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELLI ME
CNPJ/MF: 12.319.369/0001-40
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 230,96 (duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 3879, conforme memorando nº 202504788 do Gabinete do Prefeito (GP), acostado as folhas 530/531, bem como parecer jurídico na folha 538 do processo administrativo eletrônico n° 5499/2020.
Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BAB275BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 97/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2025. Processo Administrativo: **N° 4069/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB LUIZA FRAGA, EMEI IRMÃ SÍBILA E EMEI SONHO MÁGICO - SME.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de Adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO.** Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:41E391C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 291/2025

À Empresa:
SPOTECH INFORMÁTICA CORAL LTDA
CNPJ: 11.118.645/0001-40

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 164/2024 informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 263/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), por meio do memorando nº 2024082306, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1345/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 968707/2025:

[...]ausente recurso a sanção está consolidada."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos), com vencimento em 05/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 05 de agosto de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:E24F243F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 293/2025

À Empresa:
E.G.A REDE ELETRICA LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 142/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – SMOSU - ATA 312/2024. informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 254/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do memorando nº 2025027489, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 5060/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 968817/2025:

"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos), com vencimento em 06/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 06 de agosto de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:3EFB9099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6594/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Medeiros da Mota, Servente, Estatutário, matrícula nº 7182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B6720D51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6595/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/2025 até 11/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83C0A28C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6596/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2025 até 09/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:559590D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6597/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2025 até 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0C57B012

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6598/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Ferreira Pereira, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/07/2025 até 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CFC886C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6599/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4946, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 04/08/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:872C891A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6600/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n° 30991, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1A8334B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6601/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Roberta Fernandes Garcia, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 46909/40124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1BF3AEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6602/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Batista Kessler, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula n° 3966, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2025 até 05/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64C9B4A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6603/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4159C3F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6604/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson Rodrigues dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50437, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BEDEBDC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6605/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40357/40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/07/2025 até 29/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C81671F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6606/2025-

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50315, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2025 até 08/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2627A868

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6607/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5F8C912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6608/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4A87C9F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6609/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas n° 40236/40273, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 23/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C5A5305A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6610/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Soares Neves, Assistente Administrativo, Celetista, matrícula nº 3031, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 4022/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de demissão.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2AC9597C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6611/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3974/2028 para fazer constar: CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrícula nº 41122, Licença Prêmio referente ao período de 03/03/2016 a 22/12/2022, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:79985AC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6612/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, o período de férias, a partir de 11/08/2025, ficando 11 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD6C7635

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6613/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, do cargo em comissão de Diretor Geral, lotado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, a partir de 11/08/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D625095

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6614/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, para o município de Canoas, a partir de 11/08/2025, com ônus para o cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6027386

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6615/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, da Secretaria Municipal de Educação (SME) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), a partir de 08/07/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8226D91C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6616/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), a contar de 08/07/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2EED981D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6617/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Karen Araújo de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40324, para exercício da Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação - Diretoria Pedagógica, a partir de 29/07/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AD8037E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6618/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para Karen Araújo de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40324, a contar de 29/07/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:414B499C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6619/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jefferson Dantas de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 49050, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade Projeto, Tecnologia e Inovação + Programas - Diretoria Pedagógica, com o Busca Ativa, a contar de 15/07/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C98B33AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6620/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS para Jefferson Dantas de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 49050, a partir de 15/07/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71312565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6621/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele Backes Vargas, Cedida do Município de Novo Hamburgo, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Educação Infantil, a contar de 28/07/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F5892495

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6622/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Samuel da Silva Alves, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47676, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação - Diretoria Pedagógica, a contar de 04/08/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6BDD0E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6623/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS para Samuel da Silva Alves, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47676, a partir de 04/08/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B4D808E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6624/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Igor Sastro Nunes, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 20/08/2025, candidato à vaga de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, classificação 15º lugar no Concurso Público nº 02/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E3D28F8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6625/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Karen Dias dos Santos, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 31431, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 04/08/2025, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 126/01/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F34521D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6626/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:380DF24A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6627/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 6390/2025, que nomeou Irma Batista, através do Concurso Público nº 01/2021, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito Juan Pio Germano/Ezequiel, 40 horas, Estatutário, classificação 12º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 9.4.4 do Edital de Abertura n°01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0379DF2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6628/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 6324/2025, que nomeou Glória Priscila Souza Martins, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Artes, 24 horas, Estatutário, classificação 5º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EFF1EED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6629/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Karine Miorando Oster, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, classificação 13º lugar, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito Juan Pio Germano/Ezequiel, 40 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4934756

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6630/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Adrise Ferreira de Souza, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 6º lugar, para o cargo de Professor de Artes, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:81C7DC4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6631/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Solange Ramão, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação geral 63º lugar, classificação PCD 1º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F4FC2CD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6632/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Luciana de Toni Pacheco, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 27º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D58F258

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6633/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Michele Mariane Batista da Silveira, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 44º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D2C86D91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6634/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Mayara Larissa da Silva Rocha, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 45º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84F40845

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6635/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Kelly Daiane Orlowski de

Moura, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 46º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 07/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5AA7F8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6636/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Carine Krummenauer, Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 47666, a partir de 04/08/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E168D60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6637/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mattheus Niszczak Gulart , Fiscal, matrícula nº 31888, Estatutário, adicional de incentivo no percentual de 25%, a partir de 17/06/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.654/2017.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38D28AA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Dispensa de Chamamento Público N° 101/2025
Processo Administrativo Nº 3896/2025

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI - para EXECUTAR O PROJETO: "REVI-VER" - SMCDH pelo período de 8 (oito) meses.

Justificativa: O Projeto “Revi-ver" é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através de recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em parceria com o Programa Amigo de Valor do Banco Santander , cabendo a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo a gestão do projeto. A Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo é uma entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 035/2016, entidade não governamental do terceiro setor atuando com crianças e adolescentes, com apoio socioeducativo fundamentado em valores éticos, mobilizando pessoas e recursos para promover a transformação social nas áreas: educacional e de assistência social. Os recursos para a realização deste projeto tiveram sua captação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA . Desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, entende–se como fundamental a realização da “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO”, referente a celebração de “TERMO DE FOMENTO” com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo, para oferecer a promoção a transformação social por meio de ações socioeducacionais alicerçadas na transparência e valores éticos. Considerando a relevância do Projeto “Revi-ver", através da parceria entre entidade, COMDICA e Município. Considerando a proposta de garantir condições para que o Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo consiga e revitalizar o espaço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, o qual tem execução indireta, porém com local cedido pela Prefeitura Municipal de Esteio e de acompanhamento e monitoramento da parceria feito pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos humanos. A proposta do projeto é qualificar o espaço, por meio da revitalização do prédio, aquisição de material permanente, possibilitando um ambiente acolhedor e em condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, pois funciona como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno dos acolhidos para a família de origem ou extensa, projeto tem o valor de R$ 399.256,49 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), repassados pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando a reciprocidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Prefeitura Municipal de Esteio e da entidade Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, através dos recursos depositados no FMDCA de interesse para a realização do “TERMO DE FOMENTO”, em vista de toda documentação encaminhada e Plano de Trabalho adequado a execução do projeto conforme legislação vigente. Considerando que o cronograma de desembolso financeiro está de acordo com a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–FMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Justificamos a dispensa da realização de “CHAMAMENTO PÚBLICO” referente à celebração de “TERMO DE FOMENTO”, com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, para execução do Projeto “Arteterapia promovendo interação Social e prevenção e violências” com base no art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº. 5.663/2016.
Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ações voltadas a EXECUTAR O PROJETO: "REVI-VER" - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
Valor do repasse: Os valores que serão repassados à entidade, corresponderão ao TOTAL de R$ 399.256,49 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme o Plano de Trabalho.
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 8 (oito) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.
Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:4032819D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O Município de Fagundes Varela, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **FISIOTERAPIA**
Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua

formalização por meio do endereço eletrônico www.fagundesvarela.rs.gov.br
O CREDENCIAMENTO dar-se-á a partir do **dia 07 DE AGOSTO DE 2025,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, na Avenida Alfredo Reali, 300, centro, Fagundes Varela – RS. Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br .

Fagundes Varela 06 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7EC6660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 439/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Madeireira Moreschi LTDA, CNPJ: 09.083.793/0001-24 e Montagem de Estruturas Zafa LTDA, CNPJ: 03.419.390/0001-08; **Objeto:** Aquisição dos materiais necessários para a execução completa do serviço de substituição de 293,13 m² da cobertura na Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 17.785,38 Prazo: 30 para execução Vigência: 60 dias . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO 103 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 439/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Funilaria Andretta LTDA, CNPJ: 20.719.600/0001-11; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinados à substituição de 293,13 m² da cobertura na Unidade Básica de Saúde, prédio localizado na Rua Luiz Antonio Faccenda, nº 200. **Valor:** R$ 25.520,00. Prazo: 30 para execução Vigência: 60 dias . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:81FC5E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; **Objeto:** Aquisição de fraldas através do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor total:** R$ 29.970,00 Prazo**:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7B1B2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2024
EMPRESA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.277.170/0001-01;
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da ata de Registro de Preços n. 047/2024 por mais 1 (um) ano, conforme autorizado em Memorando 827/2025. Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 047/2024, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	Concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ, faixa B do DAER com material ligante CAP 50/70	R$ 715,00

a) Os produtos SERÃO RETIRADOS PELO MUNICÍPIO NA SEDE DA CONTRATADA, ou seja, o preço a ser cotado pelas empresas interessadas, não deverá contemplar o valor do frete.
B) Possuir usina de asfalto a uma distância máxima, por rodovia, de 70 km (setenta quilômetros) do Centro Administrativo do Município de Fagundes Varela/RS.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9121A4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 872/2025 – Processo nº 978/2025.
Contratada: PREMIUM ARTEFATOS EIRELI ME. CNPJ: 22.765.046/0001-34. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial no bairro Verde Teto. Valor: **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Dispensa de Licitação nº 879/2025 – Processo nº 985/2025.
Contratada: SOMA /RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.294.126/0001-00; SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIB. DE MATERIAIS GOSPITALARES LTDA. CNPJ: 44.100.756/0001-88; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13; MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME. CNPJ: 01.706.665/0001-88; KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.068.089/0001-03. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do município. Valor: **R$ 11.884,65** (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:98871A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025	
CONTRATADO: VENEZA FILTROS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ 22.270.716/0001-41	
Objeto: Aquisição de 01 filtro de água de reposição para o purificador modelo Acqua Star Logic 220.	
Data: 06/08/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$160,00 (cento e sessenta reais).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:1F9E8D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 39/2025

TERMO ADITIVO Nº 39/2025
Vinculado ao Contrato nº 22/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Processo nº 577/2024
Termo Aditivo para renovação de contrato, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Pablo Garcia Milani, Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa FEUD TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	22.500	KM	Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 42 lugares para manutenção do Transporte Escolar, incluído o motorista	R$ 8,29	R$ 186.525,00
02	17.500	KM	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 23 lugares para manutenção do Transporte Escolar, incluído o motorista	R$ 7,21	R$ 126.175,00

Valor total: R$ 312.700,00 (trezentos e doze mil e setecentos reais)

Quantitativo e valores da tabela acima, fazem referência ao valor original do contrato somados ao aditivo de suplementação de 25%, anteriormente solicitado pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO: (Alterado)
I - O presente Termo Aditivo renova o Contrato por mais por 12 (doze) meses, prorrogando sua vigência até a data de 06 de agosto de 2026, podendo ser novamente renovado a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO (ALTERADO)
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
III – Contrato **reajustado em 2,96%,** conforme IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 05 de agosto de 2025.

PABLO GARCIA MILANI
Prefeito Municipal em Exercício – Contratante

FEUD TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:99BBAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 394/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 394/2025
Processo nº 461/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para munícipe Rodimara da Silva Machado, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	WEGOVY 2,4 MG	R$ 2.350,15	R$ 4.700,30
MATERIAL:				**R$ 4.700,30**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 4.700,30**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
R 7 DE SETEMBRO ESQ CACIANO VIEIRA, n° **600**, **Centro**, CEP **97.210-00**, **Formigueiro – RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, devido a necessidade e a emergencial na compra da medicação, pois a paciente faz uso contínuo da medicação.

2.2 – Dos preços

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
Valor global do material R$ 4.700,30 (quatro mil e setecentos reais e trinta centavos).

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº **00.673.365/0001-87**
Valor global do material R$ 0,00 – desclassificado; não cotou valor do produto

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2177
Fonte: 1500/40
Despesa: 2409
Despesa Principal: 2408

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de agosto de 2025.

PABLO GARCIA MILANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5D01DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2025 - GÁS DE COZINHA

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04/2025
Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 21/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024
Processo nº 527/2024
Termo de Prorrogação para de Ata de Registro de Preços nº 20.2024, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,** Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **M. Santos & Friedrich Ltda,** nome fantasia **"PONTUAL SERVIÇOS",** com sede na cidade de Restinga Seca/RS, na Rua Gaspar José de Freitas, nº 20, CEP 97.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.120.077/0001-75, ao final assinado, denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **GÁS DE COZINHA P13 E P45**, para uso diário da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)
I- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – Este termo de prorrogação, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 12 de julho de 2025, ou seja, terá vigência até a data de 12 de julho de 2026.

Embasa-se a prorrogação nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Formigueiro
CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA
CNPJ Nº 21.120.077/0001-75

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2E1792A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2025 - GASOLINA COMUM

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2025
Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 25/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo nº 544/2024
Termo de Prorrogação para de Ata de Registro de Preços nº 25/2024, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,** Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **GERSON FRANÇA SILVA,** nome fantasia **"POSTO GF",** com sede na cidade de Formigueiro/RS, na Avenida João Isidoro, nº 227, CEP 97210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.979/0001-05, ao final assinado, denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Pregão Eletrônico nº 13/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **GASOLINA COMUM**, para uso diário na frota de veículos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)
I- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – Este termo de prorrogação, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 22 de julho de 2025, ou seja, terá vigência até a data de 22 de julho de 2026.

Embasa-se a prorrogação nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Formigueiro
CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

GERSON FRANÇA SILVA
CNPJ Nº 10.261.979/0001-05

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4DD1C69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 073/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar no Município de Giruá – RS. **Abertura em 21 de agosto de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de agosto o de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:95DF2253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.194/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.471,51 (mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.471,51 (mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.471,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.271,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B7B616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.195/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.034,45 (onze mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.034,45 (onze mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.434,45
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.434,45
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:33F0ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.415/2025

dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e III desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 06 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E80274E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.416/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 1,00 (um real), junto à secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1,00 (um real), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – SECR. MUN. AGRIC. DESENV. RURAL E ÓRGÃOS SUBORD.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608– Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 29 – Fomento às Atividades Rurais.
Ação: 2.091 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Produção Rural.
Natureza da despesa: 3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Recurso: 1701– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Detalhamento: 1205 – Programa Irriga + Açudes – Conv. FPE 1216/2022

Origem do Recurso:

Servirá para cobertura deste crédito especial o excesso de arrecadação no exercício de 2025 da Fonte 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Detalhamento 1205 Programa Irriga + Açudes – Conv. FPE 1216/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 06 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F8902E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 890/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **exonera**, a pedido e com efeito a contar de **04 de agosto de 2025, Jordana Almeida Moraes,** do cargo efetivo de **Atendente de Educação**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 524/2023, conforme requerido no Protocolo nº 1.870/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A1252963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 891/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036 de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **oficializa a concessão de Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família** à servidora **Jordanna Almeida Moraes** – **Atendente de Educação**, **com início em 22 de julho de 2025 e término em 01 de agosto de 2025**, conforme requerido no Protocolo n° 1.808/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:771F9B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 088/2025

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 088/2025
PROCESSO N° 184/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO TRECHO FINAL DA RUA DINAMARCA, COM 640,00M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

CONTRATADA:
COSTA, CARDOZO - EDIFICACOES E SERVICOS LTDA

MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

VALOR:
R$ 107.875,59

FIRMADO EM:
05/08/2025

Glorinha, 05 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:FF6A2408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o Art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.448/1999 – Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.448/1999 – Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a forma como os recursos devem entrar no Fundo Municipal do Meio Ambiente,

possibilitando aos setores competentes a identificação da origem dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º Todo e qualquer recurso a ser destinado por contribuintes de forma voluntária ou compulsória ao Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser feito mediante depósito identificado.

§ 1º As taxas de serviços e as multas ambientais não se incluem nesse artigo em razão de serem precedidas pelas respectivas guias de arrecadação.

§ 2º Caso o depósito não seja identificado, será apropriado como receita, na dotação de indenizações e restituições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de junho de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:78A35253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 245, DE 30 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído através da Lei nº 4.470, de 28 de novembro de 2023

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Guaíba/RS, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º Compete ao COMSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 4.470 de 28 de novembro de 2023.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º A representação da sociedade civil no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) de Guaíba;
III – 01 (um) representante de Banco de Alimentos;
IV – 01 (um) representante de Cozinha Comunitária atuante e regularizada;
V – 04 (quatro) membros da sociedade civil terão indicação livre, devendo atender no mínimo um dos seguintes critérios:

a) desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

b) atuar no município de Guaíba, na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos;

c) promover o abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

d) promover o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura;

e) ser usuário de política pública voltada à segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados por suas entidades mediante ofício.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º As plenárias ordinárias somente ocorrerão mediante quórum mínimo de maioria absoluta do total de conselheiros.

Parágrafo único. No caso de plenárias extraordinárias, mantém-se este critério para primeira chamada e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros.

Art. 7º O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a 3 (três) plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, perderá automaticamente o mandato.

Art. 8º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 (um terço) será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 9º Os membros do CONSEA não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo o exercício do mandato reconhecido como função pública relevante.

Art. 10. O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenária;
II – Presidência e Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Parágrafo único. O Conselho, em sua primeira Plenária Ordinária após a promulgação deste Decreto, irá deliberar sobre o seu Regimento Interno.

Seção II
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 11. O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil eleito e, em sua ausência, pelo vice-presidente (também representante da sociedade civil).

Art. 12. Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – representar externamente o COMSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 14. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O gestor da pasta da política de Assistência Social no município ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA.

Art. 15. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – redigir atas e documentos;
II – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
III – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
IV – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
V – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – instituir grupos de trabalho entre secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VIII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção III
Da Secretaria-Executiva

Art. 16. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
V – substituir o Secretário-Geral na sua ausência.

Art. 18. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 19. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 21. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 22. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 23. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 24. Será assegurado aos conselheiros do CONSEA, quando em representação do órgão colegiado, o direito ao custeio ou ressarcimento, pelo Município, das despesas com transporte, estadia e/ou alimentação, quando ocorrerem, mediante critérios estabelecidos previamente pelo Conselho e autorização formal do poder público.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:B2A1FFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 252, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Determina o prazo da ocupação provisória de que prevê o Decreto Municipal nº 164, de 27 de maio de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo digital nº 46211/2025;

CONSIDERANDO o tempo razoável e de lei para que seja instaurado e concluído novo certame com vistas a contratação de novo(s) prestador(res) dos serviços objeto de ocupação provisória;

CONSIDERANDO os prazos para as novas contratações, que estão em andamento, que visam garantir a continuidade dos serviços públicos indispensáveis;

CONSIDERANDO que a população em geral poderá ser direta ou indiretamente impactada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 164/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam submetidos à ocupação provisória os serviços da empresa POLIMATA CONSTRUTORA TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ nº 94.003.365/0001-13 prestados ao Poder Executivo Municipal de Guaíba através dos contratos nº 214/2024, 213/2024, 195/2024, 145/2022, 27/2022, 5/2022, 176/2021, 554/2024, 133/2024 e 84/2021, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:02D27F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 253, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.760, de 03 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal do Aluguel Social, e dá outras providências

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação autorizada pela disposição do Art. 14 da Lei Municipal nº 4.760, de 03 de julho de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 1º O Programa Municipal do Aluguel Social será concedido exclusivamente às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, comprovada por inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) e laudo social atestado por um profissional de Assistência Social com devido registro no conselho profissional – CRESS, e cumulativamente, se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:

I – sejam atingidas por emergência climática ou evento extremo, com moradia destruída ou interditada, atestado por laudo da Defesa Civil e laudo técnico de engenharia;
II – estejam alocadas em área de interesse público, conforme laudo urbanístico expedido pelo Controle Urbanístico;
III – sejam compostas por mulher com medida protetiva de urgência decretada, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vulnerabilidade econômica isoladamente não constitui critério suficiente para a concessão do benefício.

CAPÍTULO II
DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

Art. 2º A solicitação do aluguel social deverá ser feita via protocolo digital – PD específico, aberto por servidor da Coordenadoria de Habitação da Prefeitura Municipal, através de requerimento formal, com os seguintes documentos obrigatórios:

I – requerimento assinado pelo solicitante descrevendo o fato motivador;
II – cópia da Carteira de Identidade com número do RG e CPF de todos os membros que compõe o núcleo familiar;
III – folha resumo do CadÚnico atualizada;
IV – carteira de trabalho de todos os maiores de 18 anos membros do grupo familiar;
V – comprovante que reside há pelo menos três anos no município, provados com conta de luz ou água, ou outros meios idôneos, podendo ser submetido à análise jurídica.

Art. 3º Aberto o Processo Digital – PD - a SEMAUS, por meio do Coordenadoria de Habitação Social realizará os seguintes trâmites e análises:

I – verificará a documentação apresentada, conforme os artigos 5º e 6º da Lei nº 4.760/2025;
II – encaminhará o PD ao profissional de Assistência Social, com devido registro no conselho profissional – CRESS, para que valide a inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), bem como forneça Laudo Social de vulnerabilidade econômica.
III – quando necessário, requisitará diligência para vistoria técnica e emissão de laudos (engenharia, urbanístico, defesa civil);

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 4º Cumpridos os requisitos da análise social e documentos iniciais, será verificada a documentação do imóvel a ser locado, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I – matrícula ou escritura do imóvel em nome do locador;
II – documento de identidade e CPF do proprietário/locador;
III – comprovante de conta bancária em nome do locador;
IV – juntada do espelho cadastral municipal do imóvel;
V – juntada da Certidão Negativa de débitos municipais do locador.

Art. 5º O requerente deverá apresentar o contrato de locação, devidamente assinado e com firma reconhecida, será anexado ao processo administrativo, juntamente com:

I – declaração de vistoria e habitabilidade do imóvel, assinada pelo locador e locatário;
II – levantamento fotográfico do imóvel, contendo no mínimo duas fotos externas e três internas.

CAPITULO IV
DO DEFERIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 6º A coordenadoria de habitação, após cumpridas todas as etapas acima, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para parecer, ato obrigatório para enquadramento e atendimento aos requisitos legais e a regularidade do contrato de locação.

Parágrafo único. Após os pareceres técnicos e jurídico favoráveis, o processo será submetido ao gestor da pasta para deferimento da concessão do benefício.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 7º A coordenadoria de habitação, encaminhará o processo de pagamento, observando o teto legal de 70% do salário-mínimo nacional, até o último dia útil de cada mês, com o relatório completo dos beneficiários à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na hipótese de o valor do aluguel mensal ser superior, o pagamento da diferença será de responsabilidade exclusiva do beneficiário/locatário.

§ 2º No caso de o valor da locação ser inferior ao valor do estabelecido, o aluguel social limitar-se-á ao valor da locação.

§ 3º A Secretaria da Fazenda emitirá o empenho, com previsão de pagamento do aluguel social até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente ao locador, por meio de depósito em conta bancária.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 8º Fica vedado o deferimento do aluguel social nas seguintes situações:

I – de imóvel situado em área de risco, área pública ou de ocupação irregular;
II – da locação de imóvel pertencente a parentes do beneficiário até o terceiro grau;
III – da sublocação, cessão ou desvio de finalidade do imóvel;
IV – da concessão do benefício para a mesma mulher vítima de violência doméstica mais de uma vez.

Parágrafo Único. A coordenadoria de habitação deverá realizar vistorias periódicas e observada qualquer das irregularidades, deverá emitir parecer fundamentado junto ao Processo Administrativo que concedeu o Aluguel Social e providenciar a suspensão imediata do pagamento.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caberá a Coordenadoria de Habitação a gestão administrativa, o monitoramento, a fiscalização do programa e prazos de validade, devendo emitir relatórios periódicos de vistorias e mensais para pagamento.

Art. 10. Cessará o benefício após o decurso do prazo de duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento e justificativa técnica fundamentada.

Art. 11. Cessará o benefício nas hipóteses previstas no Art. 10 da Lei nº 4.760/2025, mediante comunicação formal ao locador e ao locatário.

Art. 12. A não apresentação dos documentos previstos nesse Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura do PD, acarretará em seu indeferimento e arquivamento, podendo postular sua reanálise.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0645E51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 207, de 30 de junho de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das

atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 7º do Decreto Municipal nº 207/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025, e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C4A6B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

ONDE SE LÊ: até às 09h50min do dia 29/08/2025. Abertura da Sessão Pública: Às 10 Horas do dia 29/08/2025;
SE LÊ: até às 09h50min do dia 31/12/2025. Abertura da Sessão Pública: Às 10 Horas do dia 31/12/2025

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F0D5EBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 050/2025,** na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **(menor preço mensal)** objetivando **Contratação Emergencial de Postos de Trabalho: Cozinheira escala de trabalho 12X36 horas, Educador Social/Cuidador Diurno e Noturno escala de trabalho 12x36 horas**, Início das Propostas: **08/08/2025 09:00 Horas**, Limite p/ Recebimento de Propostas: **13/08/2025 09:00 Horas.** Início da Fase de Lances: **13/08/2025 09 horas e 01 minutos**. Encerramento da Fase de Lances**: 13/08/2025 15 horas 05 minutos**, através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A5EC7C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°383/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025
DATA CONTRATO: 5 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 02 anos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA.
CONTRATADO: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.315.919/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA - FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS FINANCEIROS, VISANDO A MELHORIA DAS CAPACIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, EM PROL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, POR MEIO DO LEVANTAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CESSÃO DOS FLUXOS, COMPREENDENDO MODELO DE ESTRUTURAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO MERCADO DE CAPITAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PROCESSO LICITATÓRIO E NO PROCESSO DE RELACIONAMENTO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$1.817.274,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e duzentos e setenta e quatro reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:56475D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso "XV" da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2025 para contratação de Instituição Brasileira Especializada - FIA – Fundação Instituto de Administração para a realização de estudos técnicos financeiros, visando a melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município deGuaíba, em prol do desenvolvimento local, por meio do levantamento dos créditos tributários e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria à Administração Municipal no processo licitatório e no processo de relacionamento com a instituição financeira, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo contratada a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.315.919/0001-40, situada na Av. Drª. Ruth Cardoso n.º 7221, Bairro Pinheiros, Cidade São Paulo/SP, com o valor total de R$1.817.274,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) – Contrato n°383/2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0CFFB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023

LICITAÇÃO: Credenciamento nº 002/2021

CONTRATADO: SIMONE KOLOGESKI DIAS ME - ESCOLINHA DE EDUCACAO INFANTILDONA MARGARIDA, CNPJ nº 18.738.487/0001-70.

OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 5,477190%, referente ao indexador IPCA/IBGE Acumulado entre o período de 04/2024 e 03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
VALOR: R$ 16.600,55 (dezesseis mil e seiscentos reais).
PROCESSO: 14355/2024.

Memória de cálculo
Valor anterior: 303.047,05 – valor atual 319.647,60 = R$ 16.600,55

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A289C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023
LICITAÇÃO: Credenciamento nº 002/2021

CONTRATADO: SIMONE KOLOGESKI DIAS ME - ESCOLINHA DE EDUCACAO INFANTILDONA MARGARIDA, CNPJ nº 18.738.487/0001-70.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2025
VALOR: R$ 303.047,05 (trezentos e três mil e quarenta e sete reais e cinco centavos)
PROCESSO: 14355/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DD218E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços voltados à organização e execução da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº. 40918/2025 e contrato nº. 516/2025, sendo a contratada ENTRENÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.599.742/0001-89. Valor total da prestação de serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5E9145B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Compra através de Registro de Preços de Kits de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para o Projeto Férias sem Fome,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 20/08/2025.** Abertura da sessão: às **09 horas do dia 20/08/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo **e-mail** fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1A874451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
Memorando: No 3.196/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de mudas de árvores de floração decorativa para o plantio nas ruas e parques da cidade.
Empresa: Paulo Juarez Kowaleski ME – inscrita no CNPJ nº 20.596.064.0001-04.
Valor Total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Fornecedora: Sandra Maria Donato – inscrita no CPF nº 435.796.470-91.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 06/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:E986208D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
Memorando: No 3.044/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para o transporte dos alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, em viagem de estudos, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2025, com destino às cidades de Itaara/RS e Santa Maria/RS, com saída prevista para às 04h30 e retorno às 00h do mesmo dia.
Empresa: VC Transporte e Turismo Ltda – inscrita no CNPJ nº 23.285.903/0001-61.
Valor Total: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais)
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 06/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:599F547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de ondulações transversais (lombadas), conforme descrição abaixo:

- Peças pré-moldadas para a implantação de diferentes dispositivos auxiliares em rua com 12 metros: FAIXA ELEVADA e todas ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

- Peças pré-moldadas para a implantação de diferentes dispositivos auxiliares em rua com 07 metros: FAIXA ELEVADA e todas ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, e assinatura do responsável, a partir do dia 07 de agosto de 2025 ao dia 12 de agosto de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 06 de agosto de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:54E8D6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 30/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 30/2025 e ratifico a contratação com a empresa **ZILDA DIEL RUPP, inscrita no CNPJ nº 41.107.313/0001-20, com sede na Rua Tupi, nº 323, Bairro Centro, município de Crissiumal/RS,** para elaboração, acompanhamento e implantação da execução de projeto paisagístico em rótulas, praças, pórtico, trevo de acesso e canteiros das avenidas da cidade, no valor total de R$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais).

Humaitá/RS, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3A1986E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 071/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	05/08/2025	04	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/08/2025.

IBIRAIARAS, 06 de Agosto de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:76AB60DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de agosto de 2025:
Aditivo IV/2025; Contrato Administrativo n.º 125/2024; Concorrência Eletrônica n.º 03/2024;
Contratada: **CAPITAR GRANDES OBRAS;**
objeto: Supressão no valor de R$ 28.705,22(Vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), referente a dispensa da tabulação pluvial prevista no projeto e no aditivo contratual, discriminados no despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no parecer do Setor de Engenharia do município
Data de confecção: 06/08/2025;

Ibiraiaras/RS, em 06 de agosto de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:35D035C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2025:

Contrato Administrativo n.º 105/2025; Pregão Eletrônico n.º 14/2025;
Contratada: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 13.210.928/0001-42;
Objeto: Serviços de logística, hospedagem, translado e suporte para pacientes em tratamento fora de seus domicílios, que necessitam de tratamento em Passo Fundo e Porto Alegre/RS;
Valor mensal: R$ 7.300,0000 (sete mil e trezentos reais);
Valor anual: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais);
Data de confecção: 06/08/2025;

Ibiraiaras/RS, em 06 de agosto de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DB22FED5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 461/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4075-4	Nilson Freitas Rodrigues	31/07/2025	15	Patricia R. de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:026F0E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
013370	Prof. De Educação Física	INDIRA MORAES DA SILVA	2ª

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 06 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E86CDC13

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 092/2025

DIVULGA AS NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS PRELIMINARES** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 088/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS PRELIMINARES
001	SUELLEN OLIVEIRA GÓES SELHORST	24
002	LAIS OLIVEIRA ROTONDANO	26

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,em 06 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:488DEF12

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.200/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 031/2025, de 30 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República, e nas disposições da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada, conforme os seguintes anexos:

I – Receitas por Categoria Econômica;
II – Despesas por Categoria Econômica;
III – Despesas por Funções e Subfunções;
IV – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
V – Informações por Programas – Ações, Objetivos e Metas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**: instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas a um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um

problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – **Programa Finalístico**: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – **Programa de Apoio Administrativo**: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas apropriáveis àqueles programas;
IV – **Ação**: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – **Meta**: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Constituem objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para o período de 2026 a 2029:

I – Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal de Ibirubá, possibilitando o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais;
II – Alcançar resultados efetivos de gestão e organização administrativa, por meio do planejamento, controle e acompanhamento de políticas públicas;
III – Garantir proteção às pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social, transitória ou permanente;
IV – Proporcionar um sistema educacional de qualidade no Município;
V – Preservar e facilitar o acesso à cultura, valorizar o patrimônio histórico-cultural e promover o turismo sustentável como estratégia de desenvolvimento econômico, social e identitário;
VI – Fomentar e desenvolver a prática esportiva e o lazer no Município;
VII – Melhorar a qualidade e ampliar o acesso à prevenção e promoção da saúde;
VIII – Prover condições de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento do Município;
IX – Promover a segurança do cidadão ibirubense;
X – Promover o desenvolvimento econômico do Município;
XI – Fortalecer a agropecuária, a atividade familiar e o cooperativismo no Município;
XII – Garantir a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Município;
XIII – Garantir a gestão pública do saneamento básico, contemplando os quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
XIV – Garantir a manutenção da fonte de renda do servidor e de sua família em caso de perda permanente da capacidade de trabalho (morte, invalidez ou velhice).

Art. 4º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada por recursos próprios do Município, operações de crédito internas, transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, por parcerias com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e às receitas efetivamente previstas em cada exercício, conforme a legislação tributária vigente.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias anuais e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, sendo as modificações apropriadas ao respectivo programa.

Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do Plano Plurianual será realizado com base no desempenho dos indicadores ou na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente com a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será coordenado pela Secretaria de Administração e Planejamento, à qual compete:

I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Plurianual, a serem observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e, quando necessário, revisão do Plano Plurianual;
III – Prestar auxílio aos demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Plurianual;
IV – Elaborar, anualmente, em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno, relatório de avaliação dos resultados da implantação do Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Integram o Plano Plurianual os seguintes documentos:

I – Dados relativos ao Plano Plurianual do Poder Legislativo;
II – Dados relativos ao Plano Plurianual do IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;
III – Outros documentos relativos ao processo de elaboração do Plano Plurianual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:46A66703

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.201/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a "Semana de Conscientização Sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência", durante o mês de Agosto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2025, de 18 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído no município de IBIRUBÁ a "Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência", durante o mês de Agosto, destinada a conscientizar nossa população a respeito da importante questão, podendo ser realizada concomitantemente com a semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual Múltipla a critério da APAE.

§ 1º No decorrer do mês de agosto, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:
I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II – conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência.
§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
II – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º Durante a semana, o Executivo poderá realizar ciclo de palestras, devidamente programadas, onde palestrantes credenciados farão exposição sobre a visão social que deve ser dada a questão da inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:AE3DC8CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.053/2025

Nomeia INDIRA MORAES DA SILVA, no cargo de Professora de Educação Física.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **INDIRA MORAES DA SILVA,** a contar de 06 de agosto de 2025, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:556C9CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Agente de Contratação comunica a suspensão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços da obra de pavimentação asfáltica da Rua Aloísio Muller (1.040,50 m extensão x 10,00 m de largura – correspondendo a 10.405,00 m²) no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e Convênio "Pavimentação de Estradas Vicinais – SEDUR".

Considerando a solicitação do setor técnico em função de apontamentos para correção e esclarecimentos advindos de análise técnica da SEDUR a Administração decide pela suspensão temporária da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, para revisão do processo.

A nova data para a realização da sessão do certame será informada oportunamente, por meio de aviso de republicação do edital.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 06 de agosto de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9338DB5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 130-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2024 INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de consultoria especializada, com equipe multidisciplinar, para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, de acordo com a Lei Federal nº 11.428/2006 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.660/2008, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, por seis meses, de 19 de agosto de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 042-2024
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.075.541/0001-06

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8D8069E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0086/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0086/2025

Contratado: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS

Objeto: Pagamento de inscrição para 3 servidoras da Secretaria Municipal de Saúde no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) que abordará o tema "SUS que cuida, Gestão que reconstrói: novos caminhos para um Rio Grande que refloresce", que ocorrerá nos dias 6 a 8 de agosto de 2025, em Gramado/RS. **Valor:** R$ 1.200,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Agosto de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:EE080696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2025 – FAMURS

Dispensa Eletrônica nº 0016/2025 – Abertura

Objeto: Troféus e Medalhas para serem entregues na RÚSTICA, TORNEIO DE FUTSAL e de VÔLEI que serão realizados em razão da 3ª SEMANA DO CORRETOR

Abertura: 15/08/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8254E2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0080/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de medicamentos e medicamentos injetáveis para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, incluindo almoxarifado da Saúde e consequentemente as Unidades de Pronto Atendimento e Farmácia Básica Municipal.

Abertura: 02/09/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3999D5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0063/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 06/08/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0063/2025***, Processo nº 4430/2025, Referente a Registro de Preço, de equipamento para sonorização de eventos para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado em Memorando da Procuradoria Jurídica nº 310/2025.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3B769C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2025 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1439/2025

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir desta data, a servidora **Lise Mary Ferreira da Silva,** matrícula nº 3.978, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 672/2001, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 7.369/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:61A764DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1441/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura complementar.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 051/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E3CF9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1442/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/08/2025**, conforme abaixo, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 077/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento do Projeto Básico/Legal de Arquitetura, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para a ampliação da atual Unidade de Pronto Atendimento 24horas Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pamela Aurelio Neukamp B.Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 077/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B4C96792

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°5/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Decreto Federal n°11080/2022 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°5/2025** pelo motivo de **CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES, OBRAS OU SERVIÇOS UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS EM DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES; na RS786, Km1,5, n°1500, Mariluz – Imbé, RS, com a PENALIDADE DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%, **em até 30 dias a partir da publicação**; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e

outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:81FCE446

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°6/2025 E TERMO DE EMBARGO N°2/2025..

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Decreto Federal n°11080/2022 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°6/2025** pelo motivo de **DESCUMPRIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL 20/22; na RS786, Km1,5, n°1500, Mariluz – Imbé, RS, com MULTA NO VALOR DE R$3.569,24 E TERMO DE EMBARGO DE OBRAS E ATIVIDADES 2/25, COM MULTA SIMPLES INICIAL DE R$10.000,00, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%, **em até 30 dias a partir da publicação**; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D74CC2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 59, DE 25 DE JULHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 219.402,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 219.402,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 124.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 124.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 93.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 93.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 25,44**%** com este Decreto.
Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 de julho de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 59/2025

Crédito Suplementar em (0529) 08.01 2.084 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 99,00
Por redução da dotação orçamentária (0586) 08.01 2.091 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 167,00
Por redução da dotação orçamentária (0630) 08.01 2.105 3.3.90.33 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0148) 03.01 2.070 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 250,00
Por redução da dotação orçamentária (0098) 02.03 2.082 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1202) 09.02 2.018 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1192) 08.01 2.089 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 700,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1197) 08.01 2.103 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 800,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0739) 08.01 2.104 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0285) 05.02 2.033 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1129) 05.02 2.031 4.4.90.52 540.00 ;

Crédito Suplementar em (1193) 08.01 2.090 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 1.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0098) 02.03 2.082 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1198) 08.01 2.104 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0055) 02.01 2.108 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0083) 02.03 2.081 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 65,00
Por redução da dotação orçamentária (0081) 02.03 2.081 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1200) 08.01 2.109 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1178) 03.01 2.069 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1174) 02.03 2.081 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.700,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1176) 03.01 2.067 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1180) 04.01 2.077 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.300,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1205) 13.01 2.132 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1142) 10.02 2.053 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 3.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0900) 10.02 2.053 3.3.30.41 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1186) 05.02 2.131 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.400,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1203) 09.04 2.107 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.700,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0148) 03.01 2.070 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 4.771,00
Por redução da dotação orçamentária (0468) 07.01 2.001 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1196) 08.01 2.096 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1179) 04.01 2.075 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.400,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1182) 05.01 2.022 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1177) 03.01 2.068 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 6.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1199) 08.01 2.105 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 6.800,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1201) 09.01 2.010 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03 ..... R$ 8.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;

Crédito Suplementar em (1185) 05.02 2.035 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 8.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1190) 08.01 2.084 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1204) 10.01 2.050 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1167) 10.05 1.159 3.3.90.30 748.01 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1166) 10.05 1.158 3.3.90.39 748.01 ;

Crédito Suplementar em (1195) 08.01 2.092 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 10.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1188) 06.01 2.072 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 11.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1194) 08.01 2.091 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 12.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 14.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1129) 05.02 2.031 4.4.90.52 540.00 ;

Crédito Suplementar em (1189) 07.01 2.001 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 15.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 25.200,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 34.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0257) 05.02 2.031 3.1.90.04 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 58.300,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 45.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0341) 05.02 2.035 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 75.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0356) 05.02 2.035 3.3.90.39 540.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8B8CE590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 61, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 74.378,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 74.378,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 25,78**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 61/2025

Crédito Suplementar em (0466) 07.01 2.001 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 1.152,00
Por redução da dotação orçamentária (0468) 07.01 2.001 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 ..... R$ 24.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0386) 05.03 2.038 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 19.226,00
Por redução da dotação orçamentária (0240) 05.02 2.029 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0386) 05.03 2.038 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0398) 05.03 2.042 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0386) 05.03 2.038 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0412) 05.04 2.045 3.3.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:EA777354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 30/2025-PA RETIFICA A PORTARIA Nº 23/2025 QUE DETERMINA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECIDE** pela absolvição do servidor municipal quanto a infração de trânsito e após o encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada através da Portaria 35/2024 – PA de 07 de agosto de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:BB177144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 349/2025 PROCESSO Nº 463/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VOYAGE Nº 106, PLACA Nº IZN0161,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Independência, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:EDD10B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025 PROCESSO Nº 464/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDOR,** sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).
Independência, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:5C5F4204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 PROCESSO Nº 465/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBROS DE PEDRA UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO,** sendo contratado a proprietária ERMERITA MASSAFRA BAUMGARTNER, inscrito no CPF nº 906.969.300-30, no valor total de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).
Independência, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2854C559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO Nº 419/2025 EDITAL Nº 48/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA CONSERTO DE MOTOR DE AMBULÂNCIA, sendo a empresa vencedora SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor estimado de R 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

Independência, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0D6CA265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.346, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 112-F, CAPUT, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 112-F, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.700, de 27 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"**Art. 112-F.**Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:DD622CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.347, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SEGURADAS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade concedida às servidoras públicas municipais seguradas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 2º A servidora que estiver em gozo do período de licença-maternidade, poderá formalizar o requerimento de prorrogação a qualquer tempo, antes de findados os 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F71063F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.348, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO CUSTEIO DE SEMENTES FORRAGEIRAS DE VERÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o programa de incentivo ao custeio de sementes de forrageiras de verão, aos produtores rurais devidamente inscritos e aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Parágrafo Único: Para o exercício do ano de 2025, o volume de sementes será de acordo com a demanda do produtor, com área máxima de 02 (duas) hectares para o cultivo de pastagens de verão, sendo elas milheto e capim-sudão.
TÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos do programa:
I - Possibilitar a implantação de pastagens de verão nas propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agropecuária;
II - Disponibilizar recursos do orçamento municipal para subsidiar a compra de sementes a fim de atender os produtores rurais;
III - Proporcionar uma alimentação adequada ao rebanho existente da atividade agropecuária;
IV - Dar acompanhamento técnico para o manejo das pastagens;
V - Possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar as sementes para garantir a rentabilidade de suas atividades e a manutenção da capacidade produtiva de suas propriedades.
TÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 3º Poderão participar do programa os agricultores em regime de economia familiar que possuam propriedade de até 01 (um) módulo rural, e que não tenham vínculo empregatício em sua área, além de estar adimplente com o Ente Municipal, e com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF atualizado.
TÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES
Art. 4º A aquisição e o transporte das sementes serão de responsabilidade do produtor, bem como seu plantio e manejo.
Art. 5º O produtor terá um prazo de 15 (quinze) dias após a compra das sementes para apresentar a nota fiscal competente junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 6º O produtor rural não deverá ter débitos pendentes junto ao Município.
Art. 7º O produtor rural terá prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição da semente para realizar o plantio.
TÍTULO V
DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS
Art. 8º O Poder Executivo Municipal arcará com os custos do fornecimento em até 50% (cinquenta por cento), ao limite máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), por produtor rural devidamente inscrito e habilitado a participar do programa.
Parágrafo único: O valor máximo atingido pelo programa será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 9º O produtor rural deverá realizar a compra das sementes exclusivamente no comércio local do Município.
Art. 10º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 11º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A78F1917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.349, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PAGAMENTO MENSAL À TÍTULO DE AUXÍLIO-MORADIA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, AOS MÉDICOS BOLSISTAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, e por simetria, no teor do artigo 61, parágrafo 1º, alínea "b", do mesmo diploma legal, a conceder o pagamento mensal à título de auxílio-moradia, auxílio-alimentação e deslocamento, aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que estejam atuando no âmbito do Município de Independência/RS.

Art. 2º Os auxílios referidos no artigo anterior, destinam-se a viabilizar a permanência e o adequado exercício profissional dos médicos no território municipal, e serão pagos diretamente ao profissional durante o período de atuação no Município de Independência/RS.

Art. 3º O Município pagará, à título de auxílio-moradia, auxílio-alimentação e deslocamento, ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 4º O médico bolsista fará jus ao percebimento da quantia supramencionada, desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 5º O pagamento dos auxílios previstos nesta Lei terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração do médico bolsista, nem incorporando-se à qualquer título aos seus vencimentos.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo Único. Anualmente, no mês de janeiro, por Decreto do Poder Executivo, os valores dos benefícios serão reajustados de acordo com a variação anual do INPC, até os limites estipulados pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto Médicos pelo Brasil sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando abaixo discriminada:

3390 48 00 00 000 (538) – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 1.200,00

Art. 10º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F3ADA21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.350, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
– Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seuscréditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e III desta lei para:

- conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
- readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
- incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:

– definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
– elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

– Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
– Tabela 02 – Variáveis utilizadas;
– Tabela 03 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
– Tabela 04 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
– Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
– Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
– Tabela 07 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

OBS.: A LEI COM OS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO LINK ABAIXO:
https://sitearquivosbr.s3-sa-east-1.amazonaws.com/490/PlanosMetas/2026571/z3beu7yidlln6zjgosvr_LEIN%C2%BA3350-2025PlanoPlurianualparaoquadrienio2026-2029.pdf

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:19708ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.351, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 200.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

13.02 23 691 0004 0.OEOE AUXÍLIO REALIZAÇÃO DA EXPOINDE
(AAA) 3350 41 – 500.00 – contribuições..... R$ 200.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 10 301 0006 2.090 manutenção da assistência odontológica
(563) 3190 11 – 500.00 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 50.000,00

05.02 12 368 0002 2.131 manutenção da equipe multidisciplinar para a educação básica
(313) 3190 04 – 500.00 (1001) – contratação por tempo determinado.....
..... R$ 50.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(257) 3190 04 – 500.00 (1001) – contratação por tempo determinado.....
..... R$ 20.000,00

02.01 04 122 0001 2.078 manutenção dos gabinetes do prefeito e vice-prefeito
(039) 3190 11 – 500.00 (0000) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 80.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7B8DFBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.352, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 15.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.04 27 812 0003 0.OEOE AUXÍLIO PARA PROJETO GOL PARA O FUTURO
(AAA) 3350 41 – 500.00 – CONTRIBUIÇÕES..... R$ 15.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11.02 99 999 0000 9.999 reserva de contingência e para créditos adicionais
(937) 9999 99 99 01 002 – 500.00 – reserva de contingência – cobertura de passivos contingentes..... R$ 15.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:1DA31862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.353, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do programa

FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade de Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN n.º 4.995/2022 e suas alterações, com a finalidade de ampliar a possibilidade de investimento junto ao Município de Independência/RS, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do artigo 167, inciso IV, ambos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere este Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:1398B6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2025. SETOR DE PESSOAL APLICA SUSPENSÃO PREVENTIVA, AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR TIAGO MIGUEL CHIAPINOTTO.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 159, e 160 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA SUSPENSÃO PREVENTIVA, a contar de 05/08/2025,** ao Servidor Municipal **Sr. TIAGO MIGUEL CHIAPINOTTO, PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, NIVEL 3, Classe "A", matrícula 2936, 22 horas semanais, Regime Estatutário, com base na Ordem de Serviço nº 150/2025, de 05 de agosto de 2025, considerando o Memorando nº 589/2025 da Secretaria de Educação, Parecer Técnico nº 99/2025 da Consultoria Jurídica e o Despacho nº 46/2025, do Prefeito. A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 05/08/2025.

Independência/RS, 06 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F941EE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº125/2025, Processo Administrativo N°170/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de 02 tanques de polietileno para ser utilizado na localidade do Rincão dos Molinas e Rincão da Ilha.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 5.698,00

Empresa contratada: RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 90.951.005/0005-16
Valor contratado: R$ 3.450,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.148,00

Homologação: 06/08/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:47B842C8

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº126/2025, Processo Administrativo N°171/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de cadeiras de alimentação para a EMEI Doce Encanto. Recurso Escola Integral.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARWICK KERSCH NUNES NASCIMENTO
CNPJ: 57.128.276/0001-77
Valor contratado: R$ 3.346,20

Homologação: 06/08/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:185A122B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº127/2025, Processo Administrativo N°173/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuário gaúcho (pilchas) para os integrantes do Grupo de Dança.

Dispensa devido licitação fracassada, referente ao Pregão Eletrônico Nº021/2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 24.283,90

Homologação: 06/08/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:679C81F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0699/2025

Contratado: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 2.643,16**(Dois mil, Seiscentos e quarenta e três reais, com dezesseis centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D4902193

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0700/2025

Contratado: **M.L. Comércio e Representações LTDA ME**
CNPJ: **44.651.148/0001-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE ARTESANATO
Valor: **R$ 577,23**(Quinhentos e setenta e sete reais, com vinte e três centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B30BAF74

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0701/2025

Contratado: **CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.385.011/0001-01**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 2.308,00**(Dois mil, trezentos e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:43649D88

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0702/2025

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 18,00**(Dezoito reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7A98AAAA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0703/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 26,40**(Vinte e seis reais, com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:440DDBFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0704/2025

Contratado:**JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 22.305,00**(Vinte e dois mil, trezentos e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4F5CCE58

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0622/2025

Contratado:**GR3D CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **43.312.680/0001-91**
Objeto: SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. ULISSÉA DE LIMA BARBOSA
Valor: **R$ 292.990,00** (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais)
Concorrência Eletrônico nº 001/2025
Datado de 06.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:49C02B71

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NÃO ARMADA** , Conforme Processo Administrativo nº 3843/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A69A026C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025

Convenente: HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI
CNPJ: **90.928.151/0001-05**
Objeto: Repasse de Recursos
Valor: R$ 351.579,29 (Trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Datado de 04/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0B6060B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N° 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2025 a realizar-se no dia **19 de agosto 2025 às 08h** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARGAS DE GÁS E MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS** A data limite para recebimento das propostas será dia **19/08/2025**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 06 de outubro 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8363E64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 030/2025 – SRP Contratação de Empresa para o Fornecimento de bloquetes de concreto destinados ao calçamento de vias públicas urbanas, visando melhorar a infraestrutura viária e promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população, conforme especificações do Termo de Referência– Dia 22/08/2025 às 9h.
PREGÃO 029/2025 – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para Atender as Demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS, conforme especificações do Termo de Referência– Dia 25/08/2025 às 9h.
PREGÃO 024/2025 - SRP - Contratação de Empresa para eventual aquisição de material para confecção de placas de sinalização de trânsito, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos – Departamento de Trânsito e Transporte – Dia 26/08/2025 às 9h.
LEILÃO ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL 002/2025 – Alienação do imóvel registrado na Matrícula nº 17.202 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Jaguarão, de propriedade do Município, conforme especificações do Termo de Referência – Dia 02/09/2025 às 9h.
Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de licitação do Leilão 002/2025, será realizada de forma presencial, nas dependências da Biblioteca Pública de Jaguarão, localizada na Rua General Marques, nº 284, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:DE57D14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 101/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 111/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025**, para contratação da empresa **JANETE CARVALHO DA FONSECA CNPJ Nº 53.194.840/0001-07,** visando a aquisição de peças e serviço para manutenção do Veículo Caminhão Agrale placa IUX2270, no valor total de **R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 06 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C7CA9778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 102/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 117/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025**, para contratação da empresa **DANIELE BOLZAN PARISI CNPJ Nº 19.548.040/0001-09,** visando aquisição de camisetas e calças de brim para uso dos servidores da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, no valor total de **R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 06 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:FEF912A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 103/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 118/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025**, para contratação da empresa **PAULA MARQUES DAPIEVE LTDA CNPJ Nº 10.649.859/0001-80,** visando aquisição de toners para uso nas Escolas Municipais, no valor total de **R$ 2.807,00 (dois mil e oitocentos e sete reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 06 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:8ED0138B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 11/08/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, TRECHO 01 - RUA SEM DENOMINAÇÃO (ACESSO JOSÉ IRONITO): Com 220,00m², MEIO FIO 88 M, TRECHO 02 - RUA SEM DENOMINAÇÃO (ACESSO PINGO): Com 425,00m², MEI FIO 170 M. TRECHO 03 - RUA SEM DENOMINAÇÃO (ACESSO KELLYN): Com 195,00m², MEIO FIO 78M..
As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Agosto de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F0BD0D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 054/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE NOVO CERCAMENTO DE CAMPO DE AREIA DO BAIRRO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 – EDITAL 0054/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 20/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 20/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 20/08/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 06 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:CE31ABBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 045/2025

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO07060/2025
FORNECEDOR: JOEL MARCOS OZIMBOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.680.649/0001-88, com sede na AV SANTANA, N.º 311, BAIRRO SANTANA, CIDADE ESTAÇÃO, ESTADO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO CONTRATO contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de rede de distribuição de água na Linha Solidão no município de Maquiné - RS incluindo os serviços de topografia, emissão de ART's dos responsáveis técnicos e projetos hidráulicos e estruturais, bem como o dimensionamento das bombas elevatórias para atendimento das demandas e continuidade dos serviços de abastecimento público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
Valor de R$ R$ 43.700,00(Quarenta e três mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: OBRAS E INSTALAÇÕES – 5211
Vigência: 04/08/2025 a 02/08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:31DD310D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora **JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ,** a partir de 04 de agosto de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:32474EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **FLAVIO VAILATI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C282104F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **RAYSSA JACKELINE GRAÇA MACIEL,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C4C32AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 83/2025.
REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para ampliação do espaço de saúde do acampamento indígena Mato Castelhano II (Jonas). Com Construção de área coberta de 4x5 metros quadrados, mais preparação da parede e pintura interna e externados dois espaços destinados à saúde no acampamento indígena.

VALOR:R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mato Castelhano, 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:860A7BEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 44/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA:ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.Os valores estabelecidos no contrato ficam reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,572400% (cinco inteiros, cinco mil setecentos e setenta e dois décimos de milésimo por cento), passando o valor do item 1 a ser de R$ 6.906,72 (seis mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos) e o valor do item 2 a ser de R$ 2.949,06 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

DATA DO ADITIVO: 06/08/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Fernando Della Flora.

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA:ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Fica concedido, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o reajuste sobre o valor do item 1 em 2,0253% (dois inteiros, dois mil duzentos e cinquenta e três décimos de milésimo por cento), passando para R$ 7.046,61 (sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), e sobre o valor do item 2 em 4,7443% (quatro inteiros, sete mil quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento), passando para R$ 3.088,95 (três mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).As partes comprometem-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o Contratante é responsável pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

DATA DO ADITIVO: 06/08/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Fernando Della Flora.

Mato Castelhano, 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:AA2805B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Mormaço torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, visando ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme condições estabelecidas no Edital.**Abertura da sessão: 20/08/2025, às 9h, horário de Brasília**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em: www.mormaco.rs.gov.br. Informações: compras@mormaco.rs.gov.br | Fone: 0800 554 3275.

Mormaço/RS, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:CAC451AC

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mormaço/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições estabelecidas no edital. Data e horário da abertura: 21 de agosto de 2025, às 9h, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível em: www.mormaco.rs.gov.br. Informações: 0800 554 3275 ou pelo e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br.

Mormaço/RS, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:11515FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram abertos os editais abaixo relacionados, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 12/2025: aquisição de tablets. Sessão Pública: às 09:00h do dia 19/08/2025.
Pregão Eletrônico 13/2025: aquisição de câmara de conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis. Sessão Pública: às 10:00h do dia 19/08/2025.
Pregão Eletrônico 14/2025: aquisição de mobiliários e equipamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde. Sessão Pública: às 14:00h do dia 19/08/2025.
Pregão Eletrônico 15/2025: Registro de preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública. Sessão Pública: às 16:00h do dia 19/08/2025.
Pregão Eletrônico 16/2025: Contratação de empresa para a produção de vídeo promocional para marketing de turismo. Sessão Pública: às 09:00h do dia 21/08/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 06 de agosto de 2025.

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS
Vice- Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:5D8FE87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº130/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA
CNPJ n° 01.370.507/0001-08
Objeto: Aquisição de placas para homenagear cidadãos Mostardenses na semana farroupilha que ocorrerá de 13 a 20 de setembro de 2025.

Valor Contratual: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3F8449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FABIANO DOS SANTOS ZACCA
CPF n° 909.858.260-53
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste de contrato baseado no índice INPC, o que corresponde a 5,18%, passando valor de R$1.827,88 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) mensal para R$1.922,56 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se ao valor do contrato a partir de 16 julho de 2025, conforme Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.136,16 (um mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Vinculado ao contrato nº205/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8EE1572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de materiais para a construção de cerca.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 07/08/2025 até o dia 10/08/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:273E5071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 106/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 897/2025 – Inexigibilidade n° 106/2025
Contrato: 097/2025
Contratado: SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Valor: Reparametrização R$ 16.000,00; Locação e licença R$ 5.507 mensais; Hora técnica sob demanda R$ 215,00.
Finalidade: Licença e uso de software, implantação, parametrização e locação de Data Center.

Nova Prata, 06 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:80E217C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025(2° RETIFICAÇÃO)

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**. A data de abertura da presente será dia**15/08/2025a partir das09:00hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,07 deagostode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9256CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 609 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA N.º 609/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata contratada não possui a habilitação necessária para o exercício da função, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.° 02/2024.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Keila Évlin Borges Pereira Alves**, contratada pela Portaria n.º 605/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:93025879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 610 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 610/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Reviane Eloá Rodrigues Machado -** classificada em 65º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 **- até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 06 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:58091DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 21 de AGOSTO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 06 de agosto de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:783ACC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 170/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA QUE ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOAÇÃO,** de acordo com o processo n° 24929/2025, égua, de pelagem zaina, recolhida no dia 21 de julho de 2025, na Estrada Osório-Torres n° 17051, Aguapés – Osório, após constatação de situação de maus tratos, conforme Ocorrência Policial OC 5209/2025/980501.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:43B0555E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 171/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA QUE FOI NOMEADA,** responsável do equino recolhido no dia 04 de julho de 2025, na RS, Bairro Laranjeiras, Osório, após constatação de animal solto em via pública, mediante os seguintes termos:

Identificação do animal
Espécie: Equino
Sexo: Macho, pelagem oveira

Identificação do adotante
Nome: Valéria Fernandes
CPF: 51x.51x.63x-53
Endereço: BR 101 Km 77, n° 8944 - Osório/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:D2340394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, relativos aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador de deslocamento vertical.
CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 058/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, relativos aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador de deslocamento vertical.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 16958/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:F1818968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito institucional, ao direto administrativo, ao direto ambiental, ao direto urbanístico, ao direto do trabalho, ao direto previdenciário, ao direto financeiro e ao direto tributário.
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 106/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito institucional, ao direto administrativo, ao direto ambiental, ao direto urbanístico, ao direto do trabalho, ao direto previdenciário, ao direto financeiro e ao direto tributário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Décima, item 10.1, e o art. 57, inciso II, da Lei 8.666.
EXPEDIENTE: 19163/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BD046D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 165/2024
OBJETO: Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE Nº 398/2005 e parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil – MEC
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SEGURA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 165/2024, cujo objeto é a aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE Nº 398/2005 e parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil – MEC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025, em conformidade à Cláusula Segunda, item 2.1, do referido instrumento e o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 19416/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:38AAD5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 10/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 10/2024: Comunicamos a retificação do quantitativo do item 21. Objeto: Constitui objeto do presente chamamento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM (Recauchutagem/Ressolagem) nos veículos da frota municipal,** a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a demanda de cada Secretaria solicitante, conforme condições e especificações do Termo de Referência e as detalhadas no edita

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 07 de Agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:5D63762D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 170/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 24773/2025 e 24748/2025.
Valor: R$ 666,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Realização de pagamento de inscrição do servidor Marcelo Giacomelli de Souza para participação no curso intensivo referente "a Lei de Licitações e Contratos: Aspectos gerais e atuais da aplicação da lei" a ser realizado no auditório da DPM Educação, no município de Porto Alegre nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, conforme deliberação do Senhor Prefeito no expediente n°24748/2025, conforme Art. 74, Inciso III, alinea f, da Lei 14133/21. Mais Informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:9B1AC618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024: Comunicamos a renovação das atas do **r**egistro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos com as empresas SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens 2, 3, 4, 23, 20, 18, CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, com os itens 7, 5, 6, 12, 13, 14, 16, 11, 15 e 24 e V. L. FUZETI COMERCIAL – ME, com os itens 9 e 25, pelo período de 12 meses a contar de 08 de agosto de 2025, os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 06 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:CB9E0EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025: Registro de preços de UNIFORMES, para atender as demandas do Município de Osório, restando vencedoras as empresas RP TEXTIL LTDA, PETTER UNIFORMES EIRELI e ALELISE CONFECÇÕES EIRELI, cujos preços registrados, bem como as atas, pelo período de 12 meses a contar de 07/08/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 06 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:CA2E631B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Semana Farroupilha. Abertura que será às 09h30min do dia 21/08/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:988CC083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA FAZENDA
E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 545/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 05/09/2025**. **OBJETO**: Aquisição de 1 (um) veículo 0 KM (zero quilômetro), tipo SUV, com capacidade para 05 (cinco) lugares e Aquisição de 1 (um) veículo 0 km (zero quilometro, tipo PICK-UP, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) lugares.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 05 de agosto de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:4A985B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2024**. Objeto: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 07/08/2025 até às 08:29 do dia 25/08/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 25/08/2025.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 25/08/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:177505CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Anderson Hoss
Contrato:65/2025
Objeto: Serviços Mecânicos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Valor: R$ 69.782,10 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Modalidade: Credenciamento
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 28 de Julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:88B75694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9.156 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 9.156 de 04 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 65/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 504/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 65/2025.

Titular: Heraldo da Silva Machado, Gerência de Serviços, Matricula n° 1960-7

Suplente: Fabio de Oliveira Gonçalves, Responsável Almoxarifado, Matricula n° 985-7

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 65/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 65/2025.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:E49BB462

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 352/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
Objeto: Bateria para ônibus mb ivy7916
Valor: R$ 580,00 (quinhentos oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 352/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4A62C28C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 353/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Melissa Vasconcellos Chiattone Nedel
Objeto: Equipamentos para a creche - EMEI castelinho do saber conforme emenda impositiva nº 7/2025 do vereador Heraldo Silva Machado
Valor: R$ 1.798,00 (hum mil, setecentos noventa e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 353/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C1F2A76B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 354/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para o veículo placas jbm 6g70
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 354/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2CE509B6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.257 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 814/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 05 (cinco) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria n° 7.874 de 26 de novembro de 2024, concedidas no Art. 8° da Portaria n° 7.816 de 21 de outubro de 2024, da servidora **Veridiana Oliveira Lucas**, Agente Administrativo, matrícula n° 1320-0, **no período de 04/08/2025** a **08/08/2025,** restando um **saldo de 25 (vinte e cinco)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 04 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:D4F33C60

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL CONCORRENCIA 01

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 01/2025

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **27 de agosto de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2025,** tipo Menor Preço por Lote, **para REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 06 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:E95E7E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 014 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 14/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **DETERMINAR:** Que a partir de 04 de agosto de 2025, a funcionária **Mariza Rodrigues Macedo**, exercerá a função de **Chefe de Tesouraria**.

2 – Respondendo pelas atribuições alusivas ao cargo em questão que se trata de extrema confiança, assinando documentos em movimentação com o Diretor Presidente.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 04 de agosto de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:48671A41

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 015 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 15/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **01.08.2025** a funcionária **Srª. ANDRÉA CRISTINE BONIN, Chefe de Supervisão,** terá a Nomenclatura de sua Função alterada para **Chefe de Manutenção,** por motivos de adequação da Função**.**

2 – Deste modo, a funcionária manterá a percepção do valor equivalente aos 40% de Função Gratificada.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de agosto de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:6F4E24DD

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 016 2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 16/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **01.08.2025** a funcionária **Srª. DÉBORA GOUVÊA DE ÁVILA, Chefe de Manutenção,** passará a exercer a Função de **Supervisora Geral.**

2 – Deste modo, a funcionária perceberá os valores alusivos ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de agosto de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:3C6C3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público a ERRATA referente à publicação do dia 06/08/2025, Edição 4134:

Onde se Lê:
PE Nº 025/2025 – SME, Aquisição de Gêneros de Alimentação – Não Perecíveis III. Abertura: 9h do dia 18/08/2025.

Leia-se:
PE Nº 025/2025 – SMS, Aquisição de Gêneros de Alimentação – Não Perecíveis III. Abertura: 10h do dia 19/08/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:93D6A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4733/2025 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 4733/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de kits de capacetes com sinalização para ciclistas, em favor das seguintes empresas:

-UBIRAJARA DUARTE SALDANHA(CNPJ:02.914.713/0001-96). No valor total de R$8.600,00(oito mil e seiscentos reais), através do Empenho nº E017645/2025.

-JL CASARIN E CIA LTDA(CNPJ:88.741.343/0001-58). No valor total de R$1.300,00(hum mil e trezentos reais), através do Empenho nº E017646/2025.

Em conformidade com o DFD nº019/2025-**SMTT,** SC004733/2025, processo nº 200.081880/2025, anexo ao Memorando:008696/2025.

Pelotas, 06 de agosto de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F721B338

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº906/2025 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 906/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de material de sinalização visual-cavaletes, em favor da seguinte empresa:

-GERDI GONÇALVES VITORIA(CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$31.560,00(trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), através do Empenho nº E017901/2025.

Em conformidade com o DFD nº008/2025-**SMTT,** SC000906/2025, processo nº 200.079890/2025, anexo ao Memorando:005849/2025.

Pelotas, 06 de agosto de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:557433FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.196, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de agosto de 2025, conforme Decreto n.º 1.196, de 07 de agosto de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 320/2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 277/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
589°	RODRIGO CORREA FARIAS	08:40	08:10
590°	RAFAEL PALOMBO	08:50	08:10
591°	EVERTON DE VASCONCELOS NOGUEZ	08:50	08:10
592°	CASSIA EDUARDA BUSS	09:30	09:10
593°	DANIELA DA SILVA PRATES	09:30	09:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
75°	JULIA DE AVILA AFFONSO	09:40	09:10

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7A177540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025, à servidora CYNARA PEREIRA DE PAULA, matrícula 12503, cargo de Agente Administrativo, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.930,43 composto das seguintes vantagens: GAREH INCORPORADA - Lei Municipal nº 4239 de 1997; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; FUNÇÃO GRATIFICADA INCORPORADA - Lei Municipal nº 4239 de 1997; AVANÇOS 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; PARCELA - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:9E96562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/08/2025, à servidora CARMEN SILVIA DOS ANJOS PORTO, matrícula 15066, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.201/10.950 no valor de R$ 1.248,19 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:7524070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2025, à servidora ALAIDE MARIA SELESTRINO MOTTA, matrícula 34123, cargo de Cuidador, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.734/10.950 no valor de R$ 380,10 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:712CDD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/08/2025, à servidora ELIANA RIBEIRO PIMENTEL, matrícula 15226, cargo de Professor II, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.403,19 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (0,14h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:CABD782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/08/2025, à servidora MÁRCIA REJANE FARIA NUNES, matrícula 15385, cargo de Professor II, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.402,60 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:4F089772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/08/2025, à servidora LENI GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 15685, identidade funcional ME-01- A-25, cargo de Auxiliar de Educação Infantil, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.240,69 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO 25 - Lei Municipal nº 7441 de 2025; COMPLEMENTO DE LEI MUNICIPAL - Lei Municipal nº 7201 de 2023; INCENTIVO POR ORDEM JUDICIAL (M2-49%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; AVANÇOS TRIENAIS 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (1,33% DO SALÁRIO MÍNIMO) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:5CE7400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 179/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/08/2025, à servidora VERA ENILDA PAUTZ HEPP, matrícula 19274, cargo de Professor I, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.867,20 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; MÉDIA COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (36 MESES/ 77,78h) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser

custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:22EBF154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/08/2025, à servidora MARIA GIOVANA RODRIGUES BURKERT, matrícula 15304, cargo de Professor II, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.094,38 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; NÍVEL II - Lei Municipal nº 3198 de 1989; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:657399C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2025, ao servidor JOAO ROBERTO HAMMES DE GUSMAO, matrícula 20973, cargo de Professor II, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.393,64 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 05/08/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andreza Soares de Siqueira
Código Identificador:3052A69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 321/2025 – PSS – TRATADOR DE ANIMAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 204, DE 21 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 07/08/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
17°	ELISÂNGELA TERRES DA LUZ	09:40	09:10
18°	MARCOS ANTONIO DA SILVA	09:50	09:10
19°	TIAGO TIRELLI	09:50	09:10
20°	PATRICIA DE OLIVEIRA MADRUGA	10:30	10:10
21°	ANDERSON MENARE DA SILVA	10:30	10:10
22°	ALEXANDRE MAGALHAES SALOIS	10:40	10:10
23°	DAIANE ORTIZ RODRIGUES	10:40	10:10
24°	MAX IGANSI NETO	10:50	10:10
25°	GRACIELA GONÇALVES BOEMEKE	10:50	10:10
26°	ELIZANE ALVES RODRIGUES MATIAS	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F7D86626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 322/2025 – PSS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 280/2025

FUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 25/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
49°	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	08:30	08:10
50°	ELISÂNGELA KREPS DE OLIVEIRA	08:30	08:10
51°	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3E6645E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 323/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro de 2023.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 282/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 25/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
372°	MARIA JOSÉ DOMINGUES SILVEIRA	08:40	08:10
373°	SÔNIA SINARA DE QUADROS ALVES	08:50	08:10
374°	VALÉRIA FERNANDES LOPES	08:50	08:10
375°	CLÁUDIA ROZANGELA SABRITTO SILVEIRA	09:30	09:10
376°	SIMONE MELLO KOHLS	09:30	09:10
377°	JAIRO GARCIA DE SOUZA	09:40	09:10
378°	LUIZA ELENA VARGAS NUNES RODRIGUES	09:40	09:10
379°	WANDERLANE DE FARIAS CAETANO	09:50	09:10
380°	LUCIANE AVILA ALVARIZA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:57919CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 324/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/08/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 283/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 25/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
381°	MIRIAN ELIZANGELA LOPES MARTINS	10:30	10:10
382°	MAGDA RODRIGUES DA SILVA	10:30	10:10
383°	IZABEL CRISTIANE COSTA	10:40	10:10
384°	FABIOLA NUNES DA ROZA	10:40	10:10
385°	MARA JANE SCHULTZ COSTA	10:50	10:10
386°	ANGELA MARIA TUCHTENHAGEN	10:50	10:10
387°	ANGELA AMARAL DA SILVA	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CD9A04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 325/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **07/08/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 08 A 15/08/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
RAQUEL HERMES ABRAHÃO
ANNANDA ELISE BRANDÃO SGORLA
•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME
•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C77EAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando a natureza singular da entidade proponente, sua reconhecida atuação na economia local, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de fomento, com a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES HERD-BOOK COLLARES (ANC)**, associação de duração indeterminada, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ 92.215.573/0001-50, com sede na Rua Padre Anchieta, 2043 – Bairro Centro, Pelotas/RS, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da Feira Nacional de Genética - FENAGEN**.**

O repasse será realizado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, projeto/atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa "Subvenções Sociais" 3.3.50.43, fonte de recurso 1500, às expensas da verba orçamentária própria do **MUNICÍPIO DE PELOTAS.**

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:C8EBF589

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 101/2025

DFD 05/2025 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- BHATEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 82.150.483/0001-75) No valor total de R$ 8.082,30 (Oito mil e oitenta e dois reais com trinta centavos), através do Empenho N S001066/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 101/2025.

Pelotas, 6 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8E6BC829

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 102/2025

DFD 10/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FOCUS MOVEIS PLANEJADOS LTDA: (CNPJ: 34.226.970/0001-21) No valor total de R$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), através do Empenho N S001054/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 102/2025.

Pelotas, 6 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:47B8FD68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 106/2025

DFD 15/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90) No valor total de R$ 679,00 (Seiscentos e setenta e nove reais), através do Empenho N S001073/2025.

- LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRADE: (CNPJ: 07.486.008/0001-59) No valor total de R$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho N S001074/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 106/2025.

Pelotas, 6 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D915ECA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.445/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Professor de Anos Iniciais
34° - Rhana Paola Wolter Possas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:5F524AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°143 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão Fiscalizadora.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando 4.330/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor Comissão de Fiscalização e monitoramento do Termo de Colaboração n°01/2025, parceria entre o Município de Piratini e Mitra Arquidiocesana em Piratini, **os seguintes membros:**
Joseane de Oliveira Cardoso – Diretora Geral
Stela Maris Pinheiro Amaral – Assistente Social
Shana Gularte Della Vechia– Psicóloga
Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:40D34A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 292/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços para realização de estudo de impacto técnico atuarial do fundo de previdência municipal
VIGÊNCIA: 09/08/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá - RS, 06 de Junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:951ED341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0549/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo, 20(vinte) dias de gozo no período de **21.07.2025** até **09.08.2025**, e o restante a requerer em tempo futuro.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7D35A446

GABINETE
PORTARIA Nº 0577/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3766, **GABRIEL RIBEIRO DE LIMA**, no período de **07.07.2025** até **09.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:907A77A2

GABINETE
PORTARIA Nº 0578/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e considerando o requerimento protocolado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 34(trinta e quatro) dias de Licença Para Qualificação Profissional à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES,** no período de **30.06.2025** até **02.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6B82042C

GABINETE
PORTARIA Nº 0579/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 121, I e III da Lei Municipal nº 633/85, e atendendo os requerimentos da Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) meses de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2017/2022, sendo 01(um) mês que equivale a 30(trinta) dias, de gozo no período de **25.08.2025** até **23.09.2025**, e 01(um) mês que equivale a 30(trinta) dias, convertidos em espécie pecuniária.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:90AEDF76

GABINETE
PORTARIA Nº 0580/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e com base no atestado de perícia médica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, á Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1253 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe C, matrícula 2100, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA,** no período de **10.06.2025** até **07.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:38DD3532

GABINETE
PORTARIA Nº 0581/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do período 2016/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2772, **RITA SOUZA BRIATO**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7C8CCC83

GABINETE
PORTARIA Nº 0582/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ**, no período de **07.07.2025** até **08.08.2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5E4374DE

GABINETE
PORTARIA Nº 0583/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, I da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2009/2014, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD**, no período de **09.07.2025** até **08.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C6E80F78

GABINETE
PORTARIA Nº 0584/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1256, **ELISA PORTOLANN VIDOTTE**, no período de **08.07.2025** até **11.08.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4D5A8FE4

GABINETE
PORTARIA Nº 0585/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2110, **ELIANE RIBEIRO DE LIMA SOCOLHOSKI,** no período de **08.07.2025** até **09.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B3D13A48

GABINETE
PORTARIA Nº 0586/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Empregada Pública, Visitador do PIM, Matrícula 3154, **MARIA APARECIDA DA SILVA LEMES**, no período de **21.07.2025** até **19.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AA6563FC

GABINETE
PORTARIA Nº 0587/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2538, **MARCIA MARGARET VOOS POZZATTO,** no período de **07.07.2025** até **13.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B5548A93

GABINETE
PORTARIA Nº 0588/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Assessor de Imprensa – CC'2, Matrícula 3712, **ANDRESSA MAINARDI DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Administração, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de **01.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C5E72FBF

GABINETE
PORTARIA Nº 0589/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2007/2012, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 1259, **LIDIANE VIEIRA RIBEIRO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:56D1836E

GABINETE
PORTARIA Nº 0590/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, cargo em comissão de Gestor de Programas Habitacionais - CC'4, Matrícula 3740, **CAMILA CORDEIRO DE CARLI**, no período de **08.07.2025** até **12.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C386F012

GABINETE
PORTARIA Nº 0591/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3093, **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 20(vinte) dias de férias restantes do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0158/2025 no período de **05.01.2026** até **24.01.2026**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9D35BAC1

GABINETE
PORTARIA Nº 0592/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal na função de Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3720, **MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA,** no período de **10.07.2025** até **11.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1A300A67

GABINETE
PORTARIA Nº 0593/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1597, **NESTOR MARTINS DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0856/2022, no período de **21.07.2025** até **04.08.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E1467457

GABINETE
PORTARIA Nº 0594/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 70, I, da Lei Municipal nº 2014/2013, conforme Declaração de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo, à Professora Municipal, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, matrícula 3066, **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA**, no período de **08.07.2025** até **15.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:46E4E4FD

GABINETE
PORTARIA Nº 0595/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2018/2023, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2649, **JAKELLINE KRIEGER**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C3CC9686

GABINETE
PORTARIA Nº 0596/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, na 1ª Nomeação, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula 1595 e na 2ª Nomeação, Padrão 7, Sub Padrão C, matrícula 3017, **CARLA BRIDI**, no período de **14.07.2025** até **18.07.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:73E5C442

GABINETE
PORTARIA Nº 0597/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 0234/2025, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC'6, Matrícula 1800, **JAIR CARVALHO OTTONELLI**, no período de **21.07.2025** até **04.08.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DB33BBBD

GABINETE
PORTARIA Nº 0598/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, considerando o gozo de férias do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o Servidor Municipal, matrícula 2738, Padrão 5, Sub Padrão D, **ALEX DONISETE DA SILVA LIMA**, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de **21.07.2025** até **04.08.2025**.
Art. 2° - A designação que trata o art. 1º será sem ônus para o Município, não estando sujeito a nenhum pagamento de gratificação ou FG, ou subsidio inerentes ao cargo de Secretário.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4067E354

GABINETE
PORTARIA Nº 0599/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 1095/2024, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2538, **MARCIA MARGARET VOOS POZZATTO**, no período de **15.07.2025** até **24.07.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:079E4309

GABINETE
PORTARIA Nº 0600/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 20(vinte) dias de férias, sendo 10(dez) dias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 0625/2024, e 10(dez) dias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0549/2025, no período de **26.01.2026** até **14.02.2026**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1375D07E

GABINETE
PORTARIA Nº 0601/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 3020, **JONAS RODRIGUES BRIATO,** no período de **10.07.2025** até **11.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6CD72990

GABINETE
PORTARIA Nº 0602/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 1042/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3551, **MARILEIA HABITZREITER,** no período de **28.07.2025** até **06.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8CC43C78

GABINETE
PORTARIA Nº 0603/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2521, **CRISTIANE PIVETTA DA SILVA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10(dez) dias no período de **23.07.2025** até **01.08.2025** e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:76D47B83

GABINETE
PORTARIA Nº 0604/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador – Programa Criança Feliz, Matrícula 3666, **ANDRIELI DA SILVA BARROS,** no período de **30.07.2025** até **28.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1695766A

GABINETE
PORTARIA Nº 0605/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1568, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 0066/2025, no período de **15.07.2025** até **24.07.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DF88C51C

GABINETE
PORTARIA Nº 0606/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS**, Matrícula 1568, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **30.07.2025** até **31.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6D1150CD

GABINETE
PORTARIA Nº 0607/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 0941/2022, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2520, **LICANDRO JOSE DAPIEVE,** no período de **28.07.2025** até **01.08.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:23D4003F

GABINETE
PORTARIA Nº 0608/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3255, **IZACK SANTOS DOS SANTOS,** sendo, 15(quinze) dias de gozo no período de **28.07.2025** até **11.08.2025,** e o restante a requerer em tempo futuro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3E9698E2

GABINETE
PORTARIA Nº 0609/2025

NOMEIA MARTHA HELENA PEREZ ROEVER PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER** PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **17.07.2025**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1162B81D

GABINETE
PORTARIA Nº 0610/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Pedreiro, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, readaptado no cargo de Vigia, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **17.07.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B8A7CC86

GABINETE
PORTARIA Nº 0611/2025

"ALTERA A PORTARIA N° 0100/2025, QUE DESIGNOU RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR os servidores responsáveis pela alimentação do Sistema de Licitações e Contratos – LICITACON, do Tribunal de Contas do Estado do RS, ficando assim constituído:
Denise Pretto;
Dyeila Caroline Batista;
Maria Isabel Duarte de Lima.
Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:14A807EE

GABINETE
PORTARIA Nº 0612/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 0169/2025, à Servidora Municipal, Dentista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2659, **SENAIDE KOLLING RIBAS,** no período de **18.08.2025** até **01.09.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:59105427

GABINETE
PORTARIA Nº 0613/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Médico Veterinário, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2595, **GUSTAVO MORILO PEREIRA COSSETIN,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 1096/2025, no período de **28.07.2025** até **06.08.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:28B4F974

GABINETE
PORTARIA Nº 0614/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2713, **RANIELLI GIACOBO BOTTEGA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer o gozo em tempo futuro**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0D1A773C

GABINETE
PORTARIA Nº 0615/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio 2012/2017, e 01(um) mês referente ao quinquênio 2017/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1251, **MARLI CARLSON DOS ANJOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:014812D6

GABINETE
PORTARIA Nº 0616/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2014/2019, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1578, **MARLI CARLSON DOS ANJOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B337FF3C

GABINETE
PORTARIA Nº 0617/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Assessor para Assuntos Gerais - CC'5, matrícula 3705, **WANIA FRANCIELI SIEDE**, RESOLVE:
Art.1º - Revogar a Portaria n° 0500/2025 que concedeu 08(oito) dias de gozo férias do período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:136D35FC

GABINETE
PORTARIA Nº 0618/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 2657, **VERENICE CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 08(oito) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 1084/2024, no período de **28.07.2025** até **04.08.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:641C4FF4

GABINETE
PORTARIA Nº 0619/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0379/2025, ao Servidor Municipal no cargo de Chefe do Setor de Merenda Escolar – CC'2, Matrícula 2448, **JAIR DOS SANTOS BORGES**, no período de **21.07.2025** até **30.07.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E5AD2219

GABINETE
PORTARIA Nº 0620/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, 1ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1257 e 2ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1577, **DAIANE SCHROEDER**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente as Portarias n° 0138/2024 e nº 0365/2024, no período de **28.07.2025** até **06.08.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:14F96311

GABINETE
PORTARIA Nº 0621/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3550, **ALINE CORREIA BOLICO**, no período de **15.07.2025** e **16.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B2D7FB15

GABINETE
PORTARIA Nº 0622/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, matrícula 1259, **LIDIANE VIEIRA PEZZINI**, no período de **15.07.2025** até **16.07.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:299B5C70

GABINETE
PORTARIA Nº 0623/2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente de acordo com a Resolução n° 38/FNDE de 16.07.2009 e conforme Lei Municipal nº 1.229/2001, de 24 de fevereiro de 2001, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ficando assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: **Daiane Schroeder**
Suplente: **Daiane Soardi**

II - Representante da Área de Educação:
Titulares: **Thaís Pissinin**
Jaqueline Gonçalves Schultz
Suplentes: **Francine Foguesato**
Jeferson Simião Ribeiro

III - Representante dos Pais e Alunos:
Titulares: **Evandro Tiago de Almeida**
Marciane Fava
Suplentes: **Cleidi Prestes da Silva**
Elisangela Basso Giacomini
IV - Representante da Sociedade Civil:
Titular: **Carine Coradin**
Karine Fogaça Langner
Suplentes: **Ana Lucia Rossoni**
Sueli da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:26AB084B

GABINETE
PORTARIA Nº 0625/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS**, Matrícula 1568, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **28.07.2025** até **29.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:307921EE

GABINETE
PORTARIA Nº 0626/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal n° 2014/2013, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Gratificação de 15% de Difícil Acesso, ao Funcionário Municipal contratado para a Função de Professor Anos Iniciais, matrícula 3777, **ROMACIR CARVALHO DOS SANTOS**, a contar de **24.06.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:82A048CD

GABINETE
PORTARIA Nº 0627/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Certidão de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK**, no período de **12.07.2025** até **19.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:807D3546

GABINETE
PORTARIA Nº 0628/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3573, **BRUNO FREITAS FREIRE,** no período de **21.07.2025** até **22.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:927E9C2C

GABINETE
PORTARIA Nº 0629/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Nutricionista, Matrícula 3636, **MARCIANI MARTINS WITTER**, no período de **30.06.2025** até **04.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6046D46A

GABINETE
PORTARIA Nº 0630/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3606, **MARCIA BONMANN DA SILVA**, no período de **23.07.2025** até **24.07.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1C4F408E

GABINETE
PORTARIA Nº 0631/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2010/2015, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2236, **LUISINHO DUARTE SIGNORI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DC804AFC

GABINETE
PORTARIA Nº 0632/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 3069, **EDSON FABIANO GIACOBO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria nº 0041/2025, no período de **28.07.2025** até **11.08.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:61B7D4A5

GABINETE
PORTARIA Nº 0633/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3724, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA,** no período de **16.07.2025** até **18.07.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:82126EDE

GABINETE
PORTARIA Nº 0634/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe C, Matrícula 2896, **DANIELE BONOTTO POSSEBON,** no período de **21.07.2025** até **24.07.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E3907661

GABINETE
PORTARIA Nº 0635/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe B, matrícula 3039, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO**, no período de **15.07.2025** até **16.07.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B89B8558

GABINETE
PORTARIA Nº 0636/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENTORA PARA O MANDATO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como a Lei Municipal n° 1.989/2013, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os seguintes representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Redentora, com mandato de 07.07.2025 até 07.07.2027, conforme a composição paritária exigida pela legislação vigente:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS
Titular: Orides Mendes de Freitas – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Americo Guedes Gonçalves – Sindicato dos Municiparios

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Titular: Ranielli Giacobo Bottega
Suplente: Adriane Vieira Boaventura

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Titular: Marcos Antonio Costa – Conselho de Medicina
Suplente: Caroline Ottonelli Moresco – Conselho de Medicina

IV – REPRESENTANTES DO GOVERNO E GESTORES DO SUS
Titular: Leandro Gonçalves Ferreira de Lima – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Airton Ribeiro – Secretaria Municipal dos Povos Indígenas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.145/2024, de 19 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:284E5EDC

GABINETE
PORTARIA Nº 0637/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico e no resultado da Perícia Médica do Município, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** no período de **10.07.2025** até **05.01.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:80C1BB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

ATA Nº. 032/2025, **DE 06 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFRI PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais**) **–** Empresa: **ANDRE SANTOS DE LIMA – MEI -** CNPJ: **20.097.348/0001-56**
Redentora/RS, 06 de agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 033/2025, **DE 06 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFRI PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Valor do Contrato:** de **R$ 63.290,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa reais**) **–** Empresa: **JULIO CESAR ROSSONI – MERCADO JC**-CNPJ: **36.640.076/0001-01**

Redentora/RS, 06 de agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1985732E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.463.282/0001-69.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de "pavimentação com piso intertravado com bloco retangular (paver) e drenagem pluvial de vias urbanas", com fornecimento de materiais, em quantidade, unidades e especificações descritas no memorial descritivo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital convocatório.
Valor: R$ 268.176,48 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FUEL INJECT - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MÁQUINAS A DIESEL LTDA inscrita no CNPJ nº 37.967.705/0001-92.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de peças e serviços para veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 e seus anexos.
Valor: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:F047B18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº622/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº622/2025 – Aquisição de 01 cadeira de rodas de banho.**
Empresa: ORDONTO COMERCIO DE PRODUTO DE ORTOPEDIA, SAÚDE E RECUPERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.603.104./0001-41
Valor: R$2.259,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:175D0543

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº623/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº623/2025 – Manutenção e aquisição de peças para os veículos da Sec. de saúde.**
Empresa: PEGASUS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.989.027/0001-26
Valor: R$10.158,00 (dez mil e cento e cinquenta e oito reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C04285A0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº624/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº624/2025 – A contratação do upgrade da licença de uso sistema de folha de pagamento e E-Social.**
Empresa: TECNOSWEB-TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 09.310.477/0001-48
Valor: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:34A848EC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº625/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº625/2025 – Aquisição de diversos materiais para realizar a manutenção da pista de atletismo onde será realizado a etapa municipal dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS).**
Empresa: IRMAOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10.272.921/0001-67
Valor: R$1.660,64 (um mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CA5422EB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº626/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº626/2025 – Manutenção e aquisição de peças para as Secretarias.**
Empresa: VALMIR DE ANDRADE JOBIM
CNPJ: 10.648.779/0001-00
Valor: R$1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:42137028

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº627/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº627/2025 – Manutenção e aquisição de peças para a Sec. de Educação.**
Empresa: EDOSON ROBERTO NUNES
CNPJ: 44.322.641/0001-08
Valor: R$747,00 (setecentos e quarenta a sete reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B893BA6E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº628/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº628/2025 – Pagamento de fatura de energia elétrica RGE.**
Empresa: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$138,02 (cento e trinta e oito reais e dois centavos)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C9FC94DC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº629/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº629/2025 – Pagamento de ajuda de custo referente a alimentação aos alunos/atletas da E.M.E.F Rodrigues Alves.**
Empresa: VANILDA MORAES RIBEIRO
CPF: 687.383.310-04
Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4053A124

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº631/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº631/2025 – Pagamento de exame especializado em ecografia de abdômen.**
Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE
CPF: 96.593.320/0001-60
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2DB8A542

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº632/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº632/2025 – Manutenção do ônibus escolar placa ITE 8978.**
Empresa: EDSON ROBERTO NUNES LEAO
CPF: 44.342.641/0001-08
Valor: R$80,00 (oitenta reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A10B51AC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº633/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº633/2025 – Pagamento de procedimento traumatológicos referente ao mês de abril para os pacientes margaridenses.**
Empresa: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CPF: 95.199.469/0001-08
Valor: R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CA7144CB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº635/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº635/2025 – Compra emergencial de aparelhos respiratórios para a sala de fisioterapia.**
Empresa: D BERLATO E CIA LTDA-ME
CPF: 12.630.233/0001-57
Valor: R$909,95 (novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9B49ECC6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº636/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº636/2025 – Aquisição de toners para as impressoras da Secretaria de Educação.**
Empresa: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CPF: 15.780.202/0001-70
Valor: R$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2EC92A2B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº637/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº637/2025 – Manutenção e aquisição de peças para os veículos das Secretarias Municipais.**
Empresa: LAMARTINE COM E SERVS DE PEÇAS EIRELI
CPF: 91.711.705/0001-72
Valor: R$710,00 (setecentos e dez reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BDC21A81

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº638/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº638/2025 – Aquisição de medicamento para a UBS de Santa Margarida do Sul.**
Empresa: MIRIAN GIOVANE DA SILVA SANCHES
CPF: 34.744.879/0002-89
Valor: R$2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D47E050F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº639/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº639/2025 – Contratação de 01 caminhão pipa via valor por hora contratada.**

Empresa: SAFETY AMBIENTAL LTDA
CPF: 49.970.303/0001-26
Valor: R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:60BCC6EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº640/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº640/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios.**
Empresa: RITA DE CASSIA SILVEIRA BENTO DE OLIVEIRA
CPF: 50.860.275/0001-73
Valor: R$575,86 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Data: 21/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:60B7D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.916 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(35) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.302.0302.**2.126 – Atendimento à Saúde do Servidor**
3.3.90.08.00.00.00 **(73) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 32.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1049C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2025

Contrato: nº 204/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUCAS A. B. DE MELLO
CNPJ/CPF: 06.030.539/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação, suporte técnico operacional, manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, para os servidores da Prefeitura Municipal, RPPS e Poder Legislativo de Santana da Boa Vista – RS.
Vinculação: Pregão Eletrônico 28/2025.
Valor total do contrato: O Presente contrato não gerará custos a contratante, pois o sistema será disponibilizado de forma gratuita ao Município.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 5 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BDFE6045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.08.2025 a 27.01.2025, 180** (cento e oitenta) dias à Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO,** Matrícula 4079-7, Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03A44C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.08.2025 a 15.08.2025, 15** (quinze) dias ao Servidor **HUGO BARBOSA OLIVEIRA**, Matrícula 28649, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4885B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.517/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LENISE VENZKE PRANKE**, Matrícula **3220-4, NUTRICIONISTA**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **agosto de 2025,** referente ao período aquisitivo **10.08.2015 a 09.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4750FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.518/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LUCIANI BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3025-2, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **agosto de 2025,** referente ao período aquisitivo **19.02.2013 a 18.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FB26FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.519/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS**, Matrícula **1061-8, OPERÁRIO**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **agosto de 2025,** referente ao período aquisitivo **02.07.2018 a 01.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B2B34AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 120 (cento e vinte) a contar de 07 de agosto de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 291/2024 de 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66FDDA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 09 de agosto de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 231/2025 de 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:987C88C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2025 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, em horas.
DATA DA ABERTURA: 22/08/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 06 de agosto de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:02AFB196

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA

Empresa: ROBERTO MISTURA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0160/2025 (vigência de 12 meses)
LOTE 35
Item 1 - R$ 2,35 (Valor unit.)
Item 2 - R$ 19,94 (Valor unit.)
LOTE 41
Item 1 - R$ 66,00 (Valor unit.)
Item 2 - R$ 135,00 (Valor unit.)
Item 3 - R$ 470,03 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de julho de 2025.

Empresa: SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0161/2025 (vigência de 12 meses)
LOTE 21
Item 1 - R$ 3,00 (Valor unit.)
Item 2 - R$ 15,93 (Valor unit.)
Item 3 - R$ 30,01 (Valor unit.)
Item 4 - R$ 21,78 (Valor unit.)
Item 5 - R$ 10,40 (Valor unit.)
LOTE 55
Item 1 - R$ 2,86 (Valor unit.)
Item 2 - R$ 8,00 (Valor unit.)
Item 3 - R$ 4,04 (Valor unit.)
Item 4 - R$ 9,03 (Valor unit.)
Data de assinatura: 18 de julho de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F320EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5519/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Empresa: JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0174/2025 (vigência de 12 meses)
ITEM 1 - R$ 75,49 (Valor unit.)
ITEM 2 - R$ 75,49 (Valor unit.)
Data de assinatura: 29 de julho de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:26D61811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.776, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 945.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de R$ 945.000,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	89900-3	1500*
08.01.10.301.0245.3035	3.44.90.51	Obras e Instalações	295.000,00	91966-7	1500*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	250.000,00	89498-2	1500*
		T O T A L ……..	945.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	500.000,00	89490-7	1500*
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.995,00	86665-2	1500*
08.01.10.301.0245.3008	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.005,00	91964-0	1500*
		T O T A L ……..	945.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A0BAFEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.778, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 - SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.40	Serv. Tec. da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00	90792-8	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00	90794-4	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	90796-0	1500*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00	90782-0	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	90793-6	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	150.000,00	90797-9	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	90791-0	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas c/ Locomoção	30.000,00	90798-7	1500*
		T O T A L ……..	700.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	700.000,00	90635-2	1500*
		T O T A L ……..	700.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:42BAE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2025

Dispensa servidora da Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Memorando nº 1243/2025 – SME, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a impossibilidade de participação simultânea da servidora em mais de um processo seletivo;
Considerando a necessidade de reorganização das comissões para o adequado andamento dos trabalhos,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 17 de julho de 2025, a servidora Luciana Rocha da Silveira Larruscaim, matrícula funcional nº 226931, da Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, onde atuava na avaliação psicológica, designada anteriormente por meio da Portaria nº 1092/2025, retificada pela Portaria nº 1200/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8455275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, convoca todas as Entidades e comunidade em geral para a Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 14 de agosto de 2025, quinta-feira, às 08h30min, onde será apresentada a Prestação de Contas, referente ao Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde do 1° quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

KARIME BLANCO CAPURRO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F878CC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº. 01/2025 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Troca do telhado e reforma das esquadrias de madeira do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme memorial descritivo/termo de referência e Projetos.** Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 11/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www. pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/09/20245 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3313-2315, e-mail compras@camarasa.rs.gov.br . O edital poderá ser acessado através do sítio www.camarasa.rs.gov.br.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:57CD64B4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS 261/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Extrato do 1º Aditivo a Ata de Registro e Preços 261/2024 do Pregão Eletrônico 033/2024 que tem como objeto o registro de preço de Tubos de Concreto, tendo como fornecedora PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026 e o reajuste de 5,53% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Atual R$	Valor reajustado R$
005	889	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1,5 M X 1 M. 1 metro de comprimento útil, junta macho fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	1.040,00	1.097,51
009	11	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1M X 1M. 1 metro comprimento útil, junta macho-fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	414,50	437,42

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0D19FED0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 537/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 053/2024

Extrato do 1º Aditivo Contrato 537/2024 da Concorrência Eletrônica 053/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização no acesso ao Rincão dos Rorattos com recursos oriundos da Transferência Especial do deputado federal Sanderson, emenda individual 40730001 – Ministério da Fazenda, ação orçamentária oec2 - Transferências Especiais, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 03 de julho de 2025 até 01 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7B862859

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 286/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 035/2024

Extrato do 3º aditivo contrato 286/2024 da concorrência eletrônica 035/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica no acesso ao Distrito do Rincão dos Mendes na cidade de Santo Ângelo, com recursos federais, Contrato de Repasse nº 907026/2023 e contra partida do município, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 dias a contar de 24 de maio de 2025 até e 23 de junho 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:807F1D30

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 460/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 050/2024

Extrato do 3º Aditivo Contrato 460/2024 da Concorrência Eletrônica 050/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Av. Venâncio Aires e Av. Leopoldo Fett), com recursos de emenda parlamentar do deputado federal Afonso Motta, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 82.297,12 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) o que equivale a 6,48% do valor original do contrato e a prorrogação do prazo do contrato em 60 dias a contar de 19/06/2025 até 18/08/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2BF70C4A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 224/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2024

Extrato do 3º Aditivo do contrato 224/2024 da concorrência eletrônica 023/2024 que tem como objeto o item 01 contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica, pistas de rolamento, drenagem, sinalização, pavimentação asfáltica - sobre leito natural, sub-base de solo-brita, base de brita graduada e capa asfáltica do lore C 1 - Ruas São Lourenço e Ver. Alberto Kesterke; Rua Catuipe; Rua Nelson Fonseca de Mello e o item 02 contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica, pistas de rolamento, drenagem, sinalização - pavimentação asfáltica, reperfilagem sobre calçamento do lote C 2 - Rua Barão de Santo Ângelo (trecho entre as Ruas São Nicolau e Av. Adelaide Rocco Pilau); Tv. Camaquã; Rua São Lourenço 2; Via Salete, Tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a supressão de R$ 456.222,49 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) que corresponde a 23,12% do valor original do contrato para o item 02.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:BBBF7622

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 560/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 040/2023

Extrato do 3º Aditivo do contrato 560/2023 da Tomada de Preços 040/2023 que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de um parque poliesportivo e recreativo conforme proposta n° 004879/2019 convênio entre o município de Santo Ângelo e o Ministério da Cidadania Convênio 895737/2019 – Contrato de Repasse 1063563-59, tendo como contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato em 60 dias a contar de 26/06/2025 a 25/08/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F084BF81

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.376 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.357.833,33 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 4.849, de 06 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.357.833,33 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
09.01 13 0392 1701 1,042 Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio
3.3.9.0.3.9.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (701.18) .....R$ 1.221.750,00
3.3.9.0.3.9.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 17.003,69
4.4.9.0.5.2.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 119.079,64

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do vínculo 701.18, no valor de R$ 1.221.750,00 (Um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) e redução de seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99 0999 9,999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (1000) .....R$ 136.083,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:1E7CE46C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.849 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.357.833,33 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.357.833,33 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
09.01 13 0392 1701 1,042 Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio
3.3.9.0.3.9.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (701.18) .....R$ 1.221.750,00
3.3.9.0.3.9.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 17.003,69
4.4.9.0.5.2.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 119.079,64

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do vínculo 701.18, no valor de R$ 1.221.750,00 (Um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) e redução de seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99 0999 9,999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (1000) .....R$ 136.083,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:2EDCC7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 139/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	**Supervisor Educacional - Escolar**	**Fernanda Rodrigues Ribeiro Weiand**	18º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:64279E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 140/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	**Supervisor Educacional - Escolar**	**Marcia Rosane Braga Ramos**	19º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3FE215E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 141/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	**Supervisor Educacional - Escolar**	**Leda Tanise Meroni Pintos de Oliveira**	20º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8119254E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 142/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Supervisor Educacional - Escolar	**Maiana Amaral da Silveira Siqueira**	21º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9BA76BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 226, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 108.403,80 (cento e oito mil, quatrocentos e três reais, com oitenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 108.403,80, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 941 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 952 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 951 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 950 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 950 no valor de R$ 3,80 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 929 no valor de R$ 18.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 916;
VII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0026.1294-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1302 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0026.1294-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1301;
VIII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0026.1279-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1297 no valor de R$ 50.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0026.1279-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1296;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:61892394

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 227, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 2.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.01.04.122.0002.2134-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1802, dest. 0000000, dot. 08 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 03.01.04.122.0002.2134-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1802, dest. 0000000, dot. 09;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:7DDBC8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 007/2025 - VISITADOR PIM - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 007/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.417 de 18 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	**MARGARETE DOS SANTOS MELO**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:DCCA86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 006/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.586, de 1º de julho de 2025, para atuar junto a E.M.E.I. Pequeno Aprendiz:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Pamela Beatriz Muniz Da Silva**	103.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:AC0B27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2025- PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 006/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.586, de 1º de julho de 2025, para atuar junto a E.M.E.I. Pequeno Aprendiz:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Pamela Beatriz Muniz Da Silva**	103.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:53155973

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 006/2025 - VISITADOR PIM - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 006/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo

período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.584 de 1º de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	KATLEM CRISTIANE FONSECA BASSO	11.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:0153FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 013/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.554, de 27 de maio de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	**Fabiola Aparecida Neves Da Silva**	102.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:F3156BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 041/2025 DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados para que tenham conhecimento sobre o andamento do processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
30.974.155/0001-90	ESPAÇO DA FAMÍLIA - CLÍNICA MÉDICA LTDA	1946/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E6DF2F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 042/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 6 de agosto de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
09.002.786/0001-50	JAZIDA ROCHEDO LTDA - ME	4567/2025

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E826C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.126, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Diretora de Departamento desta municipalidade**Rosana Portal de Souza Flor**, registrada através da matrícula funcional n.° 39810, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/11227.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/1554, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 7 de agosto de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 5 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,6 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D32DA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

MODALIDADE: Concorrência de Licitação n.º 067/2022.
CONTRATO: 4° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 102/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto de construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Medianeira, conforme memorando n°. 1527/2022 e pedido de compra n°. 2022/3102.
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA, CNPJ n.º 01.448.425/0001-20
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de setembro de 2025, SEM ADIÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativas contidas no Memorando nº 1.095/2025 - SEMED, de 04/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se a prorrogação de prazo em virtude de que atualmente o serviço se encontra em 75,94%, os serviços estão em fase final de execução, necessitando esta complementação de prazo para sua execução.
As demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CD9ABA95

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 053 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 183/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Paulo Renato Mendes dos Santos, imobiliário 24116, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	**CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**	**2156/2024** AUTO DE LANÇAMENTO **183/2025**

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:30103DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 054 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 184/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Giuseppe Barcella, imobiliário 24109, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	**CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**	**4138/2024** AUTO DE LANÇAMENTO **184/2025**

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:FA6E721D

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 055/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 055/2025 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 160/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Donato José Ourique, n.º 175, imobiliário 1758600, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões

estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11148	**ESPÓLIO DE MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**	**663/2025** AUTO DE LANÇAMENTO **160/2025**

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:B5909D15

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 056 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 77/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Alice de Oliveira Silveira, n.º 260, imobiliário 21221, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.044,40 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
581.110.850-87	**GILMAR SAUNER LOPES**	**3444/2024** AUTO DE LANÇAMENTO **77/2025**

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:75FE8B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.460 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PATRÍCIA DENIZ LUIZ, classificado em 10° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:499DEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 45/2025 (Processo Administrativo nº 163/2025). **Objeto:** Aquisição de bolas de futebol de campo para realização de atividades esportivas pela Coordenadoria de Esporte da prefeitura municipal de Santo Augusto. **EMPRESA:** ALAN PALMERO DE BARROS & CIA LTDA, (CNPJ nº 34.827.419/0001-33): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.572,50. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 06 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:C60DA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 64/2025 (Processo Administrativo nº 162/2025). **Objeto:** Pagamento de inscrição para o servidor Jean Carlo Guterres Boniati - Inspetor Tributário, no curso EAD ao Vivo intitulado "Implantação da Reforma Tributária nos Municípios: EC n° 132/2023 e LC 214/2025", a realizar-se nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, com carga horária de 10 horas e 30 minutos. **EMPRESA:** IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, (CNPJ nº 02.310.921/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 730,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 06 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:5C0FC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025.

Extrato do Contrato Nº 080/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA. Valor.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 07/08/2025. Término: 07/08/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 44/2025, Processo Administrativo nº 158/2025. Dotação Orçamentária: 3390/22-81. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão de rede de internet, incluindo controle de acesso e distribuição de mega, sistema de firewall para implantação de novo sistema com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, a ser implantado no município de Santo Augusto, com abrangência em todas as Secretarias Municipais.

Santo Augusto – RS, 06 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A3E01E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025.

Extrato do Contrato Nº 081/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 016/2025 (Processo Licitatório nº 065/2025). Dotação Orçamentária: 3390/52-521. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas (Caminhão Basculante, Retroescavadeira, Rolo Compactador e Motoniveladora) para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 06 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0D9AB7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 25/2025 (Processo Administrativo nº 125/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (, itens e preço unitário: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA(46.198.080/0001-32): Item 17 (R$ 4.186,00), DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA(32.736.364/0001-20): Item 1 (R$ 3.780,00), Item 2 (R$ 3.255,00), Item 3 (R$ 2.370,00), Item 4 (R$ 3.956,00), Item 5 (R$ 3.524,00), Item 6 (R$ 3.271,00), Item 7 (R$ 3.330,00), Item 8 (R$ 3.366,00), Item 9 (R$ 3.703,00), Item 10 (R$ 4.056,00), Item 11 (R$ 4.056,00), Item 12 (R$ 4.500,00), Item 13 (R$ 4.500,00), Item 14 (R$ 4.178,00), Item 15 (R$ 4.500,00), Item 16 (R$ 4.500,00), Item 18 (R$ 4.500,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**
Santo Augusto, 05 de agosto de 2025.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:12FAAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 21/2025 (Processo Administrativo nº 120/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação para emissão de laudos, pareceres, projetos, levantamento topográficos e demais estudos ambientais, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: BIOPROJETA SOLUCOES AMBIENTAIS E AGROPECUARIAS LTD(16.872.984/0001-30): Item 2 (R$ 1.300,00), ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA.(24.449.352/0001-97): Item 3 (R$ 1.318,00), GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - ME(91.053.736/0001-83): Item 8 (R$ 3.500,00), GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA(43.694.446/0001-76): Item 1 (R$ 1.990,00), Item 9 (R$ 4.820,00), VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA(34.883.022/0001-69): Item 4 (R$ 2.900,00), Item 5 (R$ 3.050,00), Item 6 (R$ 6.000,00), Item 7 (R$ 7.500,00), Item 10 (R$ 5.000,00), AMBIENTAL MISSÕES ENGENHARIA LTDA(38.381.833/0001-12): Item 11 (R$ 5.992,00), Item 12 (R$ 7.250,00), D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA(05.317.024/0001-92): Item 13 (R$ 2.500,00), FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA(22.739.686/0001-70): Item 14 (R$ 3.098,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 06 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:32AC2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA SIMONI APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 55º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:58ECC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA LEILA MARIA MAJOLO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 29º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4751E8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO – CONTRATO 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – Tendo em vista a verificação de erro administrativo ao confeccionar o contrato referido, visto que foi elaborado para a totalidade do pregão e, sendo um registro de preços, a contratação se dará parceladamente conforme a necessidade, procede-se a **ANULAÇÃO** do Contrato n° 091/2025, devendo esta anulação ser publicada no órgão oficial.
São Gabriel, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:210175B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025
Processo: **881/2025**
Espécie: **TERMO DE FOMENTO N.º 046/2025**

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, **OSC: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAUVA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.682/0001-40.
Objeto: conceder a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAUVA**, a importância de **R$ 14.531,97 (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais com noventa e sete centavos)** objetivando aquisição de 04 motocultivadores para trabalho na terra, por agricultores familiares, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026, Data de Assinatura: 06/08/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 06/08/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: CLAUDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES,
Associação de Agricultores Familiares e Artesãos do Faxinal, Rincão de Santa Catarina e Timbauva.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:53722C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 005/2025 AO CONTRATO Nº 127/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 592/2022 – reajuste do contrato, pelo índice IPC (Fipe), passando o valor mensal de locação para **R$ 1.511,12** – **Cecília Maria Lemos Mota**. São Gabriel, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7219D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da EMEFS João Goulart. Mascarenhas de Moraes, Presidente Kennedy e Telmo Borba Menezes, com recursos oriundos das emendas impositivas LOA 2023 e 2024 – **R$ 27.300,00 (total)** – **Ecosolys da Amazônia Industrial Ltda**.

São Gabriel, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4121363E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico 08/2025**, Processo nº 358/2025, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas municipais e demais secretarias do município de São João do Polêsine, bem como serviço de recarga de gás P13**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 19 de julho de 2025** e início dos lances a partir das **09h do dia 19 de julho de 2025.**
Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 06 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:8DAB6931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para transporte de passageiros. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 26/08/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 26/08/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E91FF516

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.** CNPJ nº 12.750.769/0001-06 e **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA** CNPJ Nº 97.320.451/0112-63, cujo objeto é a aquisição de telhas e cumeeiras de fibrocimento, visando a reposição da cobertura da Sede da Comunidade de Cinco Barulhos, no Município de São José do Inhacorá/RS, danificada em decorrência de vendaval., pelos valores R$ 102,00 e R$ 1.274,00 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 1.376,00 e de acordo com o processo nº 1119/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:420EA58E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Contratada: **RESENDE & HERMES LTDA**
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, e implementação de software em nuvem para controle de ponto eletrônico, com o intuito de tornar o processo de registro e gestão de jornada dos servidores públicos mais intuitivo, eficiente, seguro e em conformidade com a legislação.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 138/2025
Preço: R$ **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, pago mensalmente e o valor da implementação é o valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Assinatura: 06/08/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:088ACC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025: Contratação da Banda VOGA para apresentação ao vivo durante o Baile das Soberanas 2025 de São José do Ouro, com duração de 4 horas e repertório diversificado, adequado ao público do evento.

Empresário Exclusivo: 02.017.454 RENATO BOECHEL COSTELLA
CNPJ N° 02.017.454/0001-09
TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 06 de agosto de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:234C7202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025: Dia 26 de agosto de 2025, às 9h, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico no site: /bllcompras.com/, visando a contratação de empresa para perfuração e construção de um poço tubular profundo na Linha Machado, interior deste Município, com instalação de motobomba submersa, rede de adução, reservatório e sistema de distribuição de água potável, conforme projeto de alocação e demais documentos técnicos, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.

Edital completo no site: www.saojosedoouro.rs.gov.br
Informações: (54) 3352-4516. Em 06 de agosto de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6A37C2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 529/2025 - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2025
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS por intermédio da Vice-Presidente Administrativa, Sra. Adriana Sibemberg, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência e no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, decide revogar a Dispensa de Licitação n 529/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição, Cozinheiros e Técnicos de Nutrição, para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário.

ADRIANA SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:7A46074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 40/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/40**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** aquisição de bandeiras, kit de base e mastros para a Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS, conforme detalhamento no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2025, às 15h15min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:57EC837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DA DISPENSA Nº 43/2025

SÚMULA DO TERMO DA DISPENSA Nº 432025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12850/2025 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para demolição de uma chaminé remanescente na área da antiga olaria Cerâmica Anita.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação da empresa de engenharia tem por finalidade a realização de demolição da chaminé de aproximadamente 20,00 m de altura localizada na rua Ida Schuch, n° 830, bairro Vicentina, São Leopoldo. A execução do serviço contempla a Liminar de uma Ação Civil Publica proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
Esta Ação Civi1 Pública de N° 501217 3-70.2024.8.21.0033, em seu Despacho/Decisão determina que o réu Município de São Leopoldo, no prazo de 15 dias, a partir de 24/06/2024, providencie a demolição da chaminé, com remoção dos entulhos e limpeza do local, sob pena de imposição de multa diária de R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser consolidado em 30 dias.
A obra contempla a demolição da chaminé de aproximadamente 20,00 m de altura e a demolição de um muro e telheiro para que se tenha acesso com equipamentos próximo à chaminé, bem como a retirada dos entulhos.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em decorrência da **Ação Civil Pública nº 5012173-70.2024.8.21.0033**, que determina que o réu, Município de São Leopoldo, providencie a demolição da chaminé, com a remoção dos entulhos e a devida limpeza do local, sob pena de imposição de multa diária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e considerando a urgência no cumprimento da decisão judicial, foram realizadas tentativas de contratação junto a diferentes fornecedores para a execução do referido serviço.
Contudo, conforme demonstram os e-mails anexos ao processo, não houve manifestação de interesse por parte das demais empresas consultadas. Dessa forma, apenas a empresa **LOCAL RENTAL DEMOLIÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** apresentou proposta para execução dos serviços, no valor total de **R$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).**
Diante da inexistência de outras propostas, da necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial e da vantajosidade do valor apresentado em relação ao mercado, justifica-se a contratação direta da empresa proponente, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.VIII.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A0BE04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19255/2025

SUMULA DOTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃON.º 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 19255/2025OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões para processos avaliativos do 2° semestre de 2025 que ocorrerão a partir de 18 de agosto do presente exercício, conforme especificações contidas neste Termo.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:A presente contratação se faz necessária visto a necessidade de avaliarmos os alunos do 2° e 5° ano, que refletirá futuramente nas provas do SAEB e SAERS, a qual a Diretoria Pedagógica da Secretaria de Educação necessita dessas avaliações para que possamos melhorar os índices, criando alternativas e consequentemente refletir nos valores recebidos pelo Município do Governo Federal.**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**Comunicamos que os orçamentos apresentados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa **RICARDO A FELDMANN inscrita no CNPJ sob nº 12.840.293/0001-02**, como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados.A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade.A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.Orçamentos detalhados abaixo:**RICARDO A FELDMANN** - inscrita no CNPJ sob nº **12.840.293/0001-02**:Apresentou proposta para FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES PARA PROCESSOS AVALIATIVOS - **VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14** (quatorze centavos)e **VALOR TOTAL:R$ 11.620,00** (onze mil e seiscentos e vinte reais). **EVERPRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA**. - inscrita no CNPJ sob nº **19.296.321/0001-03**:Apresentou proposta para FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES PARA PROCESSOS AVALIATIVOS - **VALOR UNITÁRIO: R$ 0,25** (vinte e cinco centavos)e **VALOR TOTAL: R$ 20.734,25** (vinte mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**LUCIMARI DA ROSA EBERHARDT** - inscrita no CNPJ sob nº 97.298.590/0001-12:Apresentou proposta para Apresentou proposta para FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES PARA PROCESSOS AVALIATIVOS - **VALOR UNITÁRIO: R$ 0,15** (quinze centavos)e **VALOR TOTAL: R$ R$ 12.450,00** (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).**COMPROVAÇÃO DE VALOR:PRINT MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº **18.457.557/0001-11**:Fornecedor vencedor do Contrato Nº 20190267 realizado pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica doGoverno Municipal de Placas (PA)** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PROVAS PARA A ESCOLA DA REDE PÚBLICA DO ENSINO BÁSICO DO MUNICIPÍO DE PLACAS (PA) - **VALOR UNITÁRIO: R$ 0,30**(trinta centavos)Preço referencial do Termo de Referência Nº 037/2025 realizado pela **Prefeitura Municipal Ibirarema (SP)** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO A LASER E ENCADERNAÇÃO DE PROVAS A SEREM APLICADAS DO 1º AO 5º ANO - **VALOR UNITÁRIO:R$ 0,36** (trinta e seis centavos).Diante dos orçamentos apresentados a empresa **RICARDO A FELDMANN** inscrita no

CNPJ sob nº 12.840.293/0001-02 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 11.620,00** (onze mil e seiscentos e vinte reais).**DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:**A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante:Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:560 -Salário Educação10 – Secretaria Municipal de Educação04 – Diretoria Financeira33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**VALOR:R$ 11.620,00** (um mil e seiscentos e vinte reais).**BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E53E6FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19203/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 19203/2025
OBJETO: Aquisição de fechadura digital para porta de vidro temperado, com abertura por senha e/ou biometria, destinada ao controle de acesso de ambientes internos nas dependências do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:A aquisição se faz necessária para garantir controle restrito de acesso ao Gabinete da Secretária da SEDETTEC, com maior segurança patrimonial, sigilo institucional e controle sobre a entrada e saída de servidores, visitantes e prestadores de serviço. A instalação da fechadura digital representa um avanço em relação às chaves mecânicas, as quais apresentam riscos como extravio e duplicação não autorizada.**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** Comunicamos que os orçamentos apresentados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa **BRESOLIN & SOARES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 03.703.059/0001-34**, como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados.A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade.Cabe ressaltar que foram encaminhados e-mails a outras empresas do setor, das quais duas apresentaram retorno positivo à solicitação de orçamento. Contudo, as propostas recebidas apresentavam valor superior ao ofertado pela empresa vencedora.A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.Orçamentos detalhados abaixo:**CALIFÓRNIA SOM E IMAGEM COM. DE EQUIP ELETRO LTDA.** - inscrita no CNPJ sob nº 07.542.625/0001-24:Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ABERTURA POR SENHA E/OU BIOMETRIA **VALOR TOTAL:R$ 1.690,00** (um mil e seiscentos e noventa reais).**MADEGRUN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 11.292.327/0001-09:Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ABERTURA POR SENHA E/OU BIOMETRIA - VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).**BRESOLIN & SOARES LTDA.** - inscrita no CNPJ sob nº 03.703.059/0001-34Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE FECHADURA DIGITAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ABERTURA POR SENHA E/OU BIOMETRIA VALOR TOTAL: R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).Diante dos orçamentos apresentados a empresa **BRESOLIN & SOARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 03.703.059/0001-34 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.**DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:**A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante:Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico01 Administração Central do Gabinete 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e TecnológicoDotação: 993Rubrica: Outros Materiais de ConsumoRecurso: 1500.0000000**VALOR: R$ 1.365,00** (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:B4C054FD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3048/2025.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3048/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATADO: FIDEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ Nº: **35.632.224/0001-09**

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia especializada na área avaliação de imóveis, habilitada e capacitada na prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para desenvolvimento de Laudos de Avaliação de áreas destinadas ao estudo de implantação de novas ou ampliação de unidades do SEMAE, na cidade de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$10.098,27**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:582E9D44

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 30/2025, OBJETO**: Contratação por exclusividade de empresa especializada para manutenção da bomba anfíbia da Marca Higra, utilizada na vala da Campina.. **FORNECEDOR:** HIGRA SERVICE SUL LTDA **CNPJ N°** 59.244.473/0001-87.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:B5BF6DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0849/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0849/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **ANDRESSA MACHADO DO CARMO** , nomeada pela Portaria 0843/2025, 31.07.2025 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15.08.2025 para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado n° 4131 de 06.08.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1DDA9E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 06/2025 – Processo Digital nº 4715/2025; Concorrência Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada com material e mão de obra para a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS Lomba da Palmeira e UBS GREISS. Empresas Vencedoras: Para o Lote 01: APEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.111.439/0001-69, com o valor global de R$ 3.169.000,00 (Três milhões cento e sessenta e nove mil reais). Para o Lote 02: APEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.111.439/0001-69, com o valor global de R$ 3.119.000,00 (Três milhões cento e dezenove mil reais).

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:53568875

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato 159/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão-de-obra e material, para reforma e ampliação da **UBS COHAB - BLOCOS** e adequação de acessibilidade." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 213 (duzentos e treze) dias, a contar de 25/11/2025 e o prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 29/10/2025, conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual será acrescido em **14,531526%,** o que corresponde à quantia de **R$ 144.587,23** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), resultando no valor atualizado do Contrato de **R$ 1.139.577,23** (um milhão e cento e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) conforme solicitação da Diretoria de Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano, no Expediente Administrativo nº. 16443/2025 apensado ao EA principal nº. 2492/2024 *e Parecer Jurídico 339/2025*. **Data de Assinatura:** 10.07.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 097/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 12/07/2025**..**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual será renovado na totalidade das quantidades inicialmente contratadas, conforme planilha abaixo, o que corresponde à quantia de **R$ 2.338.820,39** (Dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), *conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico 351/2025, no Expediente Administrativo nº. 12708/2025*. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor contratual será acrescido em **25%,** o que corresponde à quantia de **R$ 584.705,10** (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinco reais e dez centavos), *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras no Expediente Administrativo nº. 12708/2025 e Parecer Jurídico 351/2025.* **Data de Assinatura:** 16.07.2025.
Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 099/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor de conservação de pavimento da SMOP." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 02/07/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual será renovado na totalidade das quantidades inicialmente contratadas, conforme planilha abaixo, o que corresponde à quantia de **R$ R$ 1.000.000,77** (um milhão de reais setenta e sete centavos), *conforme*

solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Parecer Jurídico 342/2025, no Expediente Administrativo nº. 12709/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor contratual será acrescido em **25%,** o que corresponde à quantia de **R$ 250.000,19** (duzentos e cinquenta mil reais e dezenove centavos), *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras no Expediente Administrativo nº. 12709/2025 e Parecer Jurídico 342/2025.* **Data de Assinatura:** 22.07.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preços nº. 115/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA.; Objeto: "Aquisição de uniformes e EPI's para uso dos funcionários das secretarias do município de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 13/05/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos referentes aos itens registrados permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 279/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 181/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 13214/2025. **Data de Assinatura:** 22.07.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preços nº. 137/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA.; Objeto: "Aquisição de uniformes e EPI's para uso dos funcionários das secretarias do município de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 137/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 27/05/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos, referentes aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 302/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 185/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 13399/2025. **Data de Assinatura:** 22.07.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preços nº. 118/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.; Objeto: "Aquisição de uniformes e EPI's para uso dos funcionários das secretarias do município de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 13/05/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos referente aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 278/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 182/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 13218/2025. **Data de Assinatura:** 23.07.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preços nº. 118/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e SALVATORE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.; Objeto: "Registro de preço para aquisição de doces, salgados e bebidas (refrigerante e água) para eventos da secretaria municipal de proteção e desenvolvimento social." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 176/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 03/06/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos, referentes aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 313/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 14699/2025. **Data de Assinatura:** 30.07.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preços nº. 120/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DIPAR FERRAGENS LTDA.; Objeto: "Aquisição de uniformes e EPI's para uso dos funcionários das secretarias do município de Sapucaia do Sul." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2024 será renovado por mais 12 meses, a contar de 15/05/2025, com base no Art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos, referentes aos itens registrados, permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior,** conforme Parecer Jurídico nº. 281/2025 da Procuradoria Geral do Município, solicitação da Secretaria Municipal da Saúde no memorando 183/2025 e manifestação da empresa, no Expediente Administrativo nº. 13219/2025. **Data de Assinatura:** 05.08.2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E70CC42E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 280741 – PERP 061/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos comprimidos. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 9.152,64; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 R$ 32.151,58.
PROCESSO 285271 – PERP 097/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA 37.801.348/0001-98 R$ 8.586,00.

Sapucaia do Sul, 07 de agosto de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:283BD1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 071/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 071/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Aquisição de materiais de construção para doação a munícipes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Os materiais também serão utilizados em obras e reformas realizadas pela própria Secretaria para execução das atividades relacionadas ao programa habitacional e melhoria das condições das moradias atendidas.** Data da abertura será no dia **02 de setembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 07 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:86C998A9

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 152/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – N° 004/2025

O Município de Sarandi/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento no período de **07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026**, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, nas áreas de mecânica, auto elétrica e solda, destinadas a veículos leves, utilitários caminhões, ônibus, maquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota do Município Sarandi/RS.** A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirada na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, bem como no site oficial do Município: www.sarandi.rs.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi/RS, 07 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B010E5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3541/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de uma Paleteira Hidráulica 1,5 Tonelada – Vonder 1.150 mm x 685 mm que será utilizada no Eco ponto, com a empresa **RANDON.**

Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:225995B6

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3554/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao serviço de cortes em ACM e adesivos para identificação do Eco ponto, com a empresa **ALEXANDRE DIAS.**

Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8845D86C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3556/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de 07un Cadeiras giratória Modelo Presidente, com relax, com braços reguláveis, operativa, 08un Cadeiras fixa 4 pés Modelo Diretor, sem braços, operativa e 02un Cadeiras fixa 4 pés Modelo Diretor, com braços corsa, operativa, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com a empresa **COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA.**

Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3BD2913A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3565/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviço de arbitragem, JERGS 2025 3 dias, com a empresa **ILTON MARQUES ALVES DE SOUZA.**

Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F4EF0BF2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3564/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a arbitragem de 53 jogos, do campeonato municipal intercomunidades de futsal 2025, com a empresa **ILTON MARQUES ALVES DE SOUZA.** Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:99C7E42E

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3558/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao aluguel de contêineres para depósito e recolhimento de entulhos onde a Prefeitura quando estiver realizando obras, com a empresa **LOG AMBIENTAL LTDA.**

Tapera, em 06 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF264FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 086/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição e entrega de 02 (DOIS) NOBREAKS SENOIDAIS, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:**DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.918.033/0001-90.

Taquara, 06 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A8F017F7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2025

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃOCONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2025
Processo nº: 2025/6281
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de porteiro, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado e a planilha de custos:
Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 26 de agosto de 2025, às 08h30min, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Altera-se o arquivo "PLANILHA RETIFICADA CC 022-2025", passando a valer o arquivo "**NOVA PLANILHA RETIFICADA CC 022-2025**".
3. Altera-se o arquivo "Termo de Referência", passando a valer o arquivo "**ETP E TR RETIFICADOS**".
4. Acrescenta-se a alínea "b" no subitem 7.10.4. Qualificação técnica, passando a viger com a seguinte redação:
7.10.4. Qualificação técnica:
Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
b) Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG da Brigada Militar.
5. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 05 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:16D52EB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/4029

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2025/4029, para PRÉVIA DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO com SRP para aquisição de forma parcelada de LUMINARIAS DE LED (com foto célula), para uso do Setor de Iluminação Pública vinculada a Secretaria de Obras e Serviços. a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO, publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 12/08/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6392B5D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/4046

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2025/4046, para aquisição de PEÇAS com EXECUÇÃO de MÃO DE OBRA pata a manutenção da patrola MR/JOHNDEERE 620G, placa JBR3J26, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 12/08/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:97EF0C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 432de 13 de maio de 2024,torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/08/2025, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 110/2025, Pregão Presencial nº 35/2025.

DATA: 19/08/2025
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresaspara o fornecimento de produtos alimentícios para uso na Merenda Escolar do 2º Semestre Letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensinoe eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS,06 de agosto de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B2B417B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 113/2025/ Inexigibilidade de Licitação 16/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no **processo n° 113/2025** e ratifico a I**nexigibilidade de Licitação nº 16/2025**, para a contratação da empresa RAQUEL DE CASSIA RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 58.537.443/0001-04, para a realização de formação pedagógica com a temática indígena, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serviço a ser prestado após a assinatura do instrumento de contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tenente Portela/RS, 06 de agosto de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:8CF2943F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2025, tendo como objeto o Registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais gráficos, para as Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 21/08/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:037E06C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Realização do curso presencial, Aspectos Jurídicos para Contratação de Manutenção Veicular: licitação para aquisição de peças e mão de obra, Lei Federal nº 14.133/2021, a se realizar nos dias 14 e 15 de agosto, para as servidoras do setor de licitações, Larissa Linck da Silva, Thais Machado e Patrícia Espíndola Reis.
Valor: R$ 1.798,20 (mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C0C2560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Realização de capacitação presencial, 2º Encontro DPM de Licitações e Contratos da Lei Federal nº 14.133/2021, a se realizar nos dias 26 e 27 de agosto, para as servidoras do setor de licitações, Larissa Linck da Silva, Thais Machado e Patrícia Espíndola Reis.
Valor: R$ 1.798,20 (mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:67E5E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Irmãos Goncalves Reparação Automotiva Ltda
CNPJ/CPF: 91.892.745/0001-68
Objeto: pagamento da franquia para troca do para-brisa do veículo Onix JAE5E78. Pedido 252703.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:33F0CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Participação do curso: O Processamento das parcerias da Lei nº 13.019/2014 – Módulo II: Plano de trabalho (Aspectos Jurídicos e Financeiros) o qual será ofertado ao funcionário Eduardo Lali Correa.
Valor: R$ 503,00 (quinhentos e três reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5BAFC26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, torna público, que realizará por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo nº 4121/2025, cujo objeto consiste na Concessão administrativa de uso, onerosa, de espaço disponível junto ao Ginásio Poliesportivo Municipal Manoel Quadros, com área de aproximadamente 25m², conforme Lei Municipal nº 921, de 28 de março de 2001, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 21/08/2025, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:BDE7B63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 (aquisição de cargás P13 e P45 destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **PAULO SÉRGIO SANTOS GALIMBERTI LTDA:** - Lote 01, Quantidade: 640 unidades, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 02, Quantidade: 1.320 unidades, valor unitário: R$ 327,00, – Lote 03, Quantidade: 170 unidades, valor unitário: R$ 327,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1AA85DAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 (aquisição de folha de ofício A4 para uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Tramandaí). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **IMPRIMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA:** - Lote 01, Quantidade: 2.400 caixas, valor unitário: R$ 192,49; * **LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA:** – Lote 02, Quantidade: 100 caixas, valor unitário: R$ 194,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03CE380B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2025

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 841/2025, de 29 de julho de 2025, **DESIGNA** os servidores CRISTIANO BOTH, KADAN JOSÉ GRIEBELER e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar o imóvel constituído por uma área de terras rural, com superfície de 977,91m², inserida em uma área maior de 6,7 ha, localizada na localidade de Linha São João, Município de Travesseiro, conforme matrícula nº 23.473 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, que tem por finalidade a locação da área para viabilizar o acesso ao Rio Forqueta, com vistas ao desassoreamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5DB01937

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025

DESIGNA o servidor KADAN JOSÉ GRIEBELER, como fiscal do Termo de Cooperação FPE nº 5250/2024 firmado entre a Secretaria Estadual de

Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e **com base** na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 13702695, emitida em 26/03/2025, **DESIGNA** o servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 591,** como fiscal do Termo de Cooperação FPE nº 5250/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Travesseiro, que tem como objeto **a execução** de serviços de desassoreamento, limpeza de canais, córregos, rios e galerias de drenagem, conforme Processo nº 24/2600-0000865-3, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:64344084

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025: Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO*****,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 14h do dia 07/08 até as 14h do dia 19/08/2025. Abertura das propostas: 14h01min do dia 19/08/2025**. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 06 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:54D7709A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jenifer Mello dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 16
VALOR: R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:85C88836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 08
VALOR: R$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2F4AA9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 26
VALOR: R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2E9CB485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: ECZ - Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na elaboração de planilhas de custos, revisão de termos de referência e análise de aditivos das contratações de serviços terceirizados do Município de Tupanciretã-RS.
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B22E8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.280/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LC: 1146/2025 CONTRATO Nº 169/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025,** em favor da empresa **ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na elaboração de planilhas de custos, revisão de termos de referência e análise de aditivos das contratações de serviços terceirizados do Município de Tupanciretã-RS, no valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com base no Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 05 de agosto de 2025

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4881101E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de agosto de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** destinados ao Hospital de Caridade Brasilina Terra**,** com recursos provenientes de Emenda Parlamentar n° 202441680006 - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:D4B090C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 006/2025
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Esporte Clube Tupi, inscrito no CNPJ sob o nº 01.486.312/0001-10.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Esporte Clube Tupi. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Ampliar para melhor atender a todos", com a construção de uma nova área destinada aos vestiários do clube.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 05 de agosto de 2025, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.

ANYUSKA LEAL SCHMIDT CUSATO
OAB/RS 11.486 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Esporte Clube Tupi, inscrito no CNPJ sob o nº 01.486.312/0001-10, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:DC7410DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 108

EDITAL Nº 108/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2025**, para a função de Atendente de Serviço de Saúde, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **07 e 08 de agosto**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS
3.1 **ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Cássia Camila Brun Bolzan	7º

Tuparendi-RS, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2D6FA374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com **TEREZINHA AVRELLA TURRA,** brasileira, agricultora, inscrita no CPF Nº 387.959.140-72, residente e domiciliado na localidade de Campininha, S/N - Interior, município de Tuparendi/RS. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. A unidade de medida a ser utilizada é metro cúbico (m³).
A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de 08m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Tuparendi (RS), 23 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7C2013C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com **JACÓ VALDIR DAL PIZOL**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF Nº 251.829.519-49, residente em Esquina Nova, S/N, Interior, município de Tuparendi/RS. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante
de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. A unidade de medida a ser utilizada é metro cúbico (m³).
A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de 08m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Tuparendi (RS), 23 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:363C8DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022 prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia para atendimento aos alunos da rede escolas, como também a população em geral que necessitem deste atendimento.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Eliane M. .M Salcides & Cia Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.677/0001-05, com sede na Rua São Luiz, nº 90, sala 05, bairro centro, no município de Tucunduva (RS), CEP 98930-000, e-mail elianemacielms@hotmail.com , telefone 55 9 8427-3073, neste ato representada por Eliane Maciel Martins Salcides, inscrita no CPF sob o nº 655.140.250-04, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original em 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 25 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ELIANE M. .M SALCIDES & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7ACBD5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO – LEILÃO 001/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o edital de Leilão nº 001/2025 cujo objeto é leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do município. A sessão pública e online será no dia 09/09/2025, às 10 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, https://www.amtleiloes.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:05C68EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 095/2024 – III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 095/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término de sua vigência, em 06/08/2025, respectivamente até 05/09/2025, passando o contrato a viger até 04/12/2025. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 06/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2E86ED07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 102/2023 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ADÃO CANDIDO DA SILVA PARABOA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 102/2023, oriundo do Edital de Concorrência nº 009/2023, prorrogando seu prazo em 12 meses, ou seja, até 07/08/2026. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 06/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:414F8CF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços especializados de atendimento/ acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Vigência Contratual até 17/08/2026. Valor contratado: R$ 250.425,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais). 06/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2DD8036D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.236-97/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; TORNA PÚBLICO **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0616.236-97/2023, firmado entre o Município de Venâncio Aires, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, e que tem como objeto Financiar despesas de Capital (capeamento asfáltico de vias urbanas e rurais, pavimentação e obras de edificações públicas no Município de Venâncio Aires/RS).

Maiores informações e a íntegra do Contrato de Financiamento estão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:C9F8A9CF

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 74, Caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que tem por objeto Contratação da empresa para prestação de serviços especializados de atendimento/ acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, conforme o constante no Processo PAE - I nº 2025/6259. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Valor: R$ 250.425,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0C58C2C9

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que tem por objeto Capacitação de servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos cursos "SINAFLOR: Aspectos Jurídicos sobre o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais" e "Delegação de Competência para Licenciamento Ambiental no Bioma Mata Atlântica: Aspectos Jurídicos e Procedimentais", conforme o constante no Processo PAE - I nº 2025/6683. Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA. Valor: R$ 1.006,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ACCE1CDC

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA 7865/2025

ORDEM DE COMPRA 7865/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ARTEFATOS DE CIMENTO MANGANELLI LTDA, oriundo do Processo Dispensa de Licitação nº 047/2025. Objeto: Aquisição de material elétrico (entrada trifásica de luz completa), para restabelecimento da energia elétrica da Emef Osvaldo Cruz - Linha Cipó, devido ao um sinistro ocorrido na manhã do dia 04/08/2025. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Valor: R$ 1.600,00. Data: 06/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:510E63CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 20 de agosto de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MINI INCUBADORAS,** conforme Edital de nº **135/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:3664FDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 60/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo **RAFAEL PAGANINI**, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20 doravante denominado simplesmente **CM - GRANPAL**, considerando:

o que consta no Processo administrativo digital nº 60/2025.

o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Resolução nº 04/2016 do CM Granpal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de aceite à adesão às Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aceite à adesão de **Canoas** tem por objeto a Ata de Registro de Preço e o item descrito no Anexo Único do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme ofício nº 1382-2025 **do município de Canoas**, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e que atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade encontram-se dentro do permissivo legal, ou seja, não extrapolam a cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme cláusula primeira deste Termo tem ciência de que:
I - Deverá informar ao **CM Granpal** as aquisições efetuadas para efeito de controle de quantitativos;
II – Observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – Será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor e sobre as quais o **CM Granpal** não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo é baseado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado para o Município ou entidade e para o(s) fornecedor(es) que, se tiverem alguma oposição, deverão manifestá-la, por escrito em até cinco (5) dias úteis, a contar de seu recebimento. Caso não haja manifestação ficam ratificadas todas as cláusulas e condições ora demonstradas.

O presente Termo é firmado em Duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 18/2025
Prefeitura Municipal de Canoas/RS

A Adesão prevista no presente Termo tem por objeto a(s) Ata(s) de Registro de Preços e os itens descritos conforme segue(m):

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Nº do item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
01/2025	23/2025	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, FRASCO/AMPOLA	100	824,50
TOTAL						**R$ 824,50**

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:EFBE2209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA AFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA GRÁFICA DIRETA LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA ID-PROMO COMERCIAL LTDA	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA IN-FINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA LR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA OL-DIR ANTONIO NARCISO.	Registro de preço relativo à contratação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 039/2025.
Alegrete, RS, 06 de agosto de 2025.		***CLÉO SEVERO TRINDADE***
		Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3C0D5184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 764/2025, Dispensa de Licitação nº 19/2025, **ADJUDICANDO** a **prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Pontos de Iluminação Pública em Área Urbana e Rural do Município de Capitão**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: ELETROTÉCNICA CANTU LTDA - CNPJ 11.753.139/0001-22

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	9598	Serviços para instalação de ponto novo de iluminação pública na área urbana e rural do município (valor por ponto);	Ponto	24	**R$ 40,00**	**R$ 960,00**
02	9599	Serviços de manutenção corretiva nos pontos de iluminação pública na área urbana e rural do município (valor por ponto);	Ponto	720	**R$ 50,00**	**R$ 36.000,00**
03	9600	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 3 m.	Ponto	120	**R$ 55,00**	**R$ 6.600,00**
04	8846	Serviços de caminhão Munck, equipado com cesto aéreo e com disponibilização do motorista operador, de no mínimo de 18 metros e boca para perfuração acopláveis. Todos os equipamentos e dispositivos para realização de serviços da rede de distribuição desenergizada devem estar presentes no veículo. O conjunto deve atender o Anexo XII da NR12.	Hora	36	**R$ 170,00**	**R$ 6.120,00**
			Valor Total		**R$ 49.680,00**	

Capitão/RS, 06 de agosto de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0F55A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Contrato: nº 50/2025 de 06/08/2025
Contratado: Eletrotécnica Cantu Ltda – CNPJ 11.753.139/0001-22
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
Base Legal: Processo Administrativo nº 764/2025, Dispensa de Licitação nº 19/2025
Objeto: prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Pontos de Iluminação Pública em Área Urbana e Rural do Município de Capitão, conforme abaixo descrito:

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	9598	Serviços para instalação de ponto novo de iluminação pública na área urbana e rural do município (valor por ponto);	Ponto	24	**R$ 40,00**	**R$ 960,00**
02	9599	Serviços de manutenção corretiva nos pontos de iluminação pública na área urbana e rural do município (valor por ponto);	Ponto	720	**R$ 50,00**	**R$ 36.000,00**
03	9600	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 3 m.	Ponto	120	**R$ 55,00**	**R$ 6.600,00**
04	8846	Serviços de caminhão Munck, equipado com cesto aéreo e com disponibilização do motorista operador, de no mínimo de 18 metros e boca para perfuração acopláveis. Todos os equipamentos e dispositivos para realização de serviços da rede de distribuição desenergizada devem estar presentes no veículo. O conjunto deve atender o Anexo XII da NR12.	Hora	36	**R$ 170,00**	**R$ 6.120,00**
			Valor Total		**R$ 49.680,00**	

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:930D70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº: 22/2025 de 06/08/2025
Credenciado: Britagem Majolo Ltda, CNPJ 46.741.117/0001-27
Objeto: Credenciamento para fornecimento de Brita, Pó de Brita, Pedrisco e Rachão
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Base Legal: Processo Administrativo nº 499/2025 – Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2025.

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01	5405	Pedrisco	M³	2.500	**R$ 72,82**
02	2047	Brita Nº 1	M³	5.000	**R$ 71,18**
03	2049	Brita Nº 2	M³	3.000	**R$ 70,92**
04	2046	Pó de Brita	M³	600	**R$ 73,08**
05	8573	Pedra rachão para arrimo/fundação	M³	2.000	**R$ 65,93**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7D1FF756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2870/2025

Fixa valores de vencimentos, conforme determina a Lei nº 1.840/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei Municipal nº 1.840de 26 demaio de 2025, que estabelece o índice para a revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos, dos proventos dos aposentados e das pensões, do Município.

DECRETA

Art.1º Fixa o valor dos vencimentos dos servidores efetivos, obedecendo aos padrões e classes conforme estabelecido no Plano de Carreira dos Servidores - Lei nº 785/2010 e alterações, de acordo com a tabela abaixo:

PADRÕES	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	R$ 1.578,47	R$ 1.625,82	R$ 1.674,60	R$ 1.724,82	R$ 1.776,57
2	R$ 1.581,75	R$ 1.629,21	R$ 1.678,08	R$ 1.728,43	R$ 1.780,28
3	R$ 1.654,26	R$ 1.703,90	R$ 1.755,00	R$ 1.807,66	R$ 1.861,89
4	R$ 1.746,10	R$ 1.798,48	R$ 1.852,44	R$ 1.908,03	R$ 1.965,26
5	R$ 2.084,82	R$ 2.147,35	R$ 2.211,77	R$ 2.278,12	R$ 2.346,48
6	R$ 2.508,19	R$ 2.583,43	R$ 2.660,93	R$ 2.740,76	R$ 2.822,99
7	R$ 3.778,36	R$ 3.891,71	R$ 4.008,46	R$ 4.128,73	R$ 4.252,58
8	R$ 4.201,78	R$ 4.327,83	R$ 4.457,66	R$ 4.591,40	R$ 4.729,13
9	R$ 5.973,70	R$ 6.152,90	R$ 6.337,48	R$ 6.527,61	R$ 6.723,44
10	R$ 7.556,71	R$ 7.783,40	R$ 8.016,90	R$ 8.257,40	R$ 8.505,13
11	R$ 8.403,56	R$ 8.655,67	R$ 8.915,34	R$ 9.182,80	R$ 9.458,29
12	R$ 13.664,65	R$ 14.074,59	R$ 14.496,84	R$ 14.931,74	R$ 15.379,69

Art. 2º Fixa o valor do vencimento básico dos cargos efetivos, conforme estabelecido no plano de carreira do magistério, Lei nº 576/2007, alterada pela Lei nº 1.645/2022, de acordo com a tabela abaixo:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 24 horas/semanais	R$ 2.396,48
Supervisor Escolar 40 horas/semanais	R$ 3.738,37
Orientador Educacional 40 horas/semanais	R$ 3.738,37

§1º Fixa o valor do Nível 2 dos servidores ocupantes dos **cargos de Professores e Pedagogos** em R$ 479,29 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

§ 2º Fixa o valor das classes dos servidores ocupantes dos **cargos de Professores e Pedagogos**de acordo com a tabela abaixo:

CLASSES	B	C	D	E	F
	R$ 119,82	R$ 239,64	R$ 359,47	R$ 479,29	R$ 599,12

§ 3º Fixa o valor do Nível 2 dos servidores ocupantes dos **cargos Orientador Educacional e Supervisor Escolar**em R$ 747,67 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

§ 4º Fixa o valor das classes dos servidores ocupantes dos **cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar** de acordo com a tabela abaixo:

CLASSES	B	C	D	E	F
	R$ 186,91	R$ 373,83	R$ 560,75	R$ 747,67	R$ 934,59

Art. 3 º Fixa o valor dos vencimentos dos servidores comissionados e funções gratificadas conforme estabelecido na Estrutura do quadros de servidores do Magistério Municipal - Lei nº 986/2013 e alterações, de acordo com a tabela abaixo:

Diretor de Escola	CC	R$ 4.845,34	FG	R$1.034,40
Vice-Diretor de Escola	CC	R$ 2.422,66	FG	R$ 517,19

Art. 4º Fixa o valor dos vencimentos dos servidores comissionados e funções gratificadas, obedecendo aos padrões conforme estabelecido na Estrutura Organizacional da Administração (Lei 1.109/2014 e legislação esparsa), de acordo com as tabelas abaixo:

CC1	R$ 1.469,09	FG1	R$ 459,06	GF1	R$ 1.213,74
CC2	R$ 1.744,57	FG2	R$ 872,26	GF2	R$ 580,90
CC3	R$ 2.424,04	FG3	R$ 1.211,98	GF	R$ 1.162,86
CC4	R$ 2.570,96	FG4	R$ 1.285,46		
CC5	R$ 4.168,64	FG5	R$ 2.084,28		
CC6	R$ 5.463,84	FG6	R$ 2.731,91		
CC7	R$ 5.821,41	FG7	R$ 2.910,65		
CC8	R$ 6.961,21	FG8	R$ 3.480,58		

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, Em 05 de agostode 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F90893E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.871/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1816/2024.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 2.730,30 (dois mil setecentos e trinta reais e trinta centavos),** a abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 11.992,15**

(onze mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) e a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 45.507,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.375,30
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 17.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.04.00.00.00	1660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.507,50
09.01.08.245.1004.2.058	3.1.90.04.00.00.00	2660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.992,15

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 700,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 680,30
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 350,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 06 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4A25A4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.195, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de agosto de 2025, conforme Decreto n.º 1.195, de 07 de agosto de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 319/2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 276/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
396°	WAGNER MORAES HALFEN	10:30	10:10
397°	BRUNO BORGES TAVARES	10:30	10:10
398°	TIAGO GOLDBECK DIAS	10:40	10:10

CARGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11°	DAVID MORAES MONKS	10:40	10:10

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
53°	PAULA LEMÕES DA SILVA	10:50	10:10
54°	FERNANDA WADAS PROCHNOW	10:50	10:10

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22°	LUIZA BEATRIZ GAMBOA ARAUJO MORSELLI	08:30	08:10

CARGO	NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19

CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11°	PATRICIA BORGES ACOSTA	08:30	08:10

CARGO	ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	RAFAEL VIANA DE JESUS SANTANA	08:40	08:10

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A0FF60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 319/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
390°	LUCIELLE CODEIM DRESCH
392°	MAUREN ORRANA WENZKE MORAES
394°	VANESSA MARTINS DA SILVA

CARGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19
CLASS.	CANDIDATO
09°	ERIC EDWARD CONQUEIRA CORREIA LIMA FILHO

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19
CLASS.	CANDIDATO
51°	BRUNA SANTOS CHAVES
52°	CARLOS ALBERTO ZIEMIECKI

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19
CLASS.	CANDIDATO
21°	LUISA BARBOSA PINTO DA SILVA

CARGO	NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19
CLASS.	CANDIDATO
10°	MARJANA RADÜNZ

CARGO	ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19
CLASS.	CANDIDATO
08°	CAROLINA COLOMBY CORREA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/08/2025**, conforme Decreto nº 1195, de 07 de agosto de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 276/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
396°	WAGNER MORAES HALFEN	10:30	10:10
397°	BRUNO BORGES TAVARES	10:30	10:10
398°	TIAGO GOLDBECK DIAS	10:40	10:10

CARGO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11°	DAVID MORAES MONKS	10:40	10:10

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
53°	PAULA LEMÕES DA SILVA	10:50	10:10
54°	FERNANDA WADAS PROCHNOW	10:50	10:10

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22°	LUIZA BEATRIZ GAMBOA ARAUJO MORSELLI	08:30	08:10

CARGO	NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11°	PATRICIA BORGES ACOSTA	08:30	08:10

CARGO	ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	RAFAEL VIANA DE JESUS SANTANA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de ensino médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7B4CA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 320/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA NO 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
582°	GABRIELA JACOBSEN
583°	TAMNA MARTINS CUNHA
584°	NARA ROSANE BALHEGO FLORES
585°	MICHELE PIRES SILVEIRA
586°	MAIRA MORALES VIANNA

CARGO	**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
73°	BIANCA SANTIAGO DE FREITAS

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/08/2025,** conforme Decreto nº 1196, de 07 de agosto de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 277/2025

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
589°	RODRIGO CORREA FARIAS	08:40	08:10
590°	RAFAEL PALOMBO	08:50	08:10
591°	EVERTON DE VASCONCELOS NOGUEZ	08:50	08:10
592°	CASSIA EDUARDA BUSS	09:30	09:10
593°	DANIELA DA SILVA PRATES	09:30	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
75°	JULIA DE AVILA AFFONSO	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **26 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:32352095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 COMAS

EDITAL:001/2025-COMAS PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DAR-SE-Á NO DIA 3 DE SETEMBRO AS 13H30 PASSA A REGER NO DIA 14 DE OUTUBRO, CONFORME O ITEM 5 DESTE EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANGRI-LÁ– BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, conforme Lei 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2005 e Lei Municipal n° 2484/2022,**torna público e convoca** a Sociedade Civil, quais sejam, representantes de usuários da assistência social; dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/organizações da Assistência Social, todos no âmbito do município de Xangri-Lá/RS, para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025/2027. O presente Edital seguirá o Cronograma do anexo I.

•

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•

1.1 A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia **17 DE SETEMBRO 14h às17h,** na SCFV , à Rua Olmiro Lima 163, bairro Guará, em Xangri-lá.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas os representantes inscritos e habilitados;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas e Diário Oficial dos Município – Famurs https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisa e fixado na mural da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá e Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;

1.5 Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO COMAS:

2.1 – Conforme Lei Municipal nº 2484/2022, o Conselho Municipal de Assistência Social, é constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

2.1.1 – Membros representantes governamentais em número de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, cujos membros são nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

2.1.2 – Membros representantes da sociedade Civil

•

02 (dois) representantes de Entidades

•

02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS;

•

02 (dois) representantes dos usuários (estas vagas se destinam ao público- alvo da Assistência Social conforme PNAS/2004 e SUAS), pessoas atendidas pelas Entidades/Associações) inscritas no COMAS, e igual ou acima de 18 anos.

2.2 - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa**.**

2.3 O mandato dos membros efetivos e suplentes (governo e sociedade civil) do Conselho Municipal de Assistência Social, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

3 – CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR A ELEIÇÃO DO COMAS:

3.1 Das Entidades

3.1.1 – Terá direito a concorrer à vaga para eleição do COMAS, a entidade que estiver juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no COMAS. Para habilitação de novas entidades serão aceitas inscrições provisórias emitidas pelo COMAS, desde que entregues a documentação conforme Resolução COMAS 13/2022 (anexo III) e requerimento de inscrição (anexo IV) e Plano de Ação (anexo V), pré aprovadas pela comissão de fiscalização e entregues de 07/08/2025 a 29/08/2025.

3.1.2 - Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS:

•

De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

•

De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

•
De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

3.2 Dos Trabalhadores

3.2.1 Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

•
Tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de Xangri-Lá;

•
Defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

•
Propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

•
Tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

•
Tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS

•
Não representarem classe patronal ou empresarial.

3.3 Dos Usuários

3.3.1 Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

•
De usuários: aqueles vinculados aos serviços. Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

•
De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

3.2 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;
3.3 Para cada membro título terá um suplente;

•
- DA INSCRIÇÃO:

4.1 Um (a) conselheiro (a) ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, dois ou mais mandatos subsequentes, não poderá participar desse processo eleitoral.

4.2 Os representantes da Sociedade Civil que preencherem os critérios referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 do Edital deverão inscrever-se ao Processo de Escolha, no período de 07/08/2025 a 29/08/2025do presente ano, no horário de 9h as 14h30, no SCFV de segunda a sexta-feira, cito rua Olmiro Lima 163 – Guará – Xangri - Lá

4.3 A inscrição deverá ser entregue em envelope identificado conforme o anexo e documentações do anexo I.

4.4 Cada entidade poderá ter apenas 01 (um) concorrente à vaga em uma única categoria.

4.5 As impugnações e recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, no local e horários de inscrição acima citados, sendo julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis pela comissão organizadora.

4.6 Após a inscrição, caberá a **comissão organizadora eleitoral,** análise da ficha de inscrição, do plano de atividades apresentado e fiscalização com visita técnica se julgar necessário.

•
– **DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS:**

5.1- O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 17 **de SETEMBRO de 2025**, a partir das 14h, no SCFV;
14:00 às 14:30 horas - Credenciamento

14:30 às 15:00 horas – Composição da Mesa
15:00 às 15:15 horas – Abertura da Plenária e Procedimento de Votação
15:30 às 15:45 horas – Apresentação dos Candidatos
15:45 ás 16:00 horas – Processo de Escolha dos novos conselheiros
16:00 ás 16:30 horas – Apuração e Plenária para divulgação dos resultados.

5.2 - As entidades interessadas em participar do processo de votação para a escolha dos novos representantes da sociedade civil no COMAS, deverão indicar 02 (duas) pessoas, através de formulário (anexo II) COMAS e anexar a cópia do documento de Identidade e CPF das mesmas, sendo que apenas uma terá direito a voto.

•
– **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

6.1 Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas e credenciadas no dia da eleição.

6.2 O eleitor terá direito a votar em três candidatos por representação, ou seja, votará em um representante de usuários, entidade e trabalhadores do SUAS.

6.3 Se o eleitor rasurar ou votar em mais candidatos do que é permitido conforme o item anterior, a representação votada será anulada.

6.4 A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

6.5 Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

6.6 Serão considerados eleitos:

6.6.1 Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação.
6.6.2 Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação subsequente.
6.6.3 Em caso de empates em alguma categoria de representação, será estabelecido como critério de desempate:

•
A entidade que estiver inscrita e regular junto ao COMAS e que tenha maior tempo de atuação dentro da Política de Assistência Social, conforme estatuto da mesma;

•
O usuário mais velho mediante comprovação (carteira de identidade ou documento de igual valor);

•
Profissional do SUAS será eleito aquele que comprovar maior tempo de atuação na Política de Assistência Social, mediante declaração da entidade pela qual trabalha/ou trabalhou.

•
– **DA POSSE**

7.1 - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e do Governo, titulares e suplentes, que comporão COMAS no biênio 2025/2027, acontecerá em sessão extraordinária com data à definir em OUTUBRO de 2025;

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
- Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025/2027.

•
- Anexo I o Cronograma do processo de escolha dos membros do COMAS.

•
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Xangri-Lá, 06 de Agosto de 2025.

LÍVIA GIUGIOLINI GRECHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
07/08/2025	Publicação de Edital	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas /Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
07/08/2025 a 29/08/2025	Inscrição dos Usuários, Entidades/Associações e Profissionais Do SUAS.	SCFV Rua Olmiro Lima 163, Xangri-Lá Das 9h as 14h30

		Segunda a sexta-feira
02/09/2025	Resultado das inscrições	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
03/09/2025 a 05/09/2025	Abertura do prazo para recursos	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
09/09/2025	Resultado dos Recursos apresentados / Homologação dos habilitados	Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar Site da Prefeitura Municipal de Xangri- Lá https://xangrila.rs.gov.br/conselhos/conselho-municipal-de-assistencia-social-comas Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS Comissão organizadora do Processo de Escolha dos membros do COMAS
17/09/2025	Assembleia de eleição dos Representantes da Sociedade Civil	SCFV Rua Olmiro Lima 163, Xangri-Lá Telefone:(51) Das 14h as 17h
14/10/2025	Posse dos Conselheiros Municipais de Assistência Social (Representantes do Governo e Sociedade Civil)	Sala de Reuniões do CRAS Av. Paraguassu 248

ANEXO I
(em 2 vias)
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO COMAS

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ USUÁRIO/TRABALHADOR DO SUAS NOME DA ENTIDADE_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
NOME DO PRESIDENTE:_____
TELEFONE_____E – MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

( ) Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
( ) Representantes organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
( ) Representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO COMAS:

NOME DO TITULAR:_____
CPF:_____RG_____
FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____RG:_____
FONE: _____ E-MAIL:_____
OBS:

ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social;
b) Cópia da Inscrição no COMAS (no caso de representantes de entidades de assistência social)
c) Cópia das 3 (três) últimas atas da reunião;
d) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
e) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
f) Declaração que comprovante o vínculo empregatício no Município de Xangri-Lá (no caso de Trabalhadores Política de Assistência social).
g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao COMAS.
Responsável pela inscrição: _____

Assinatura da Secretária Executiva do COMAS:_____

Xangri- Lá, _____/_____/_____

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA A REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/MANUTENÇÕES/CANCELAMENTOS DAS ENTIDADES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANGRI-LÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS de Xangri-Lá em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2484 de 05 de Dezembro de 2022 e a Resolução COMAS nº 012/2022 que aprovou o Regimento Interno do COMAS.

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei n° **8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° **8.742, de 7 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° **10.741, de 1 de outubro de 1993**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº **5.085, de 19 de maio de 2004**, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto n° **6.214, de 26 de setembro de 2007**, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto **6.307, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº **6.308, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre as entidades e Organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social- SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº **109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº **39, de 09 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº **27, de 19 de setembro de 2011**, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº **33, de 28 de novembro de 2011**, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº **34, de 28 de novembro de 2011**, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº **18, de 24 de maio de 2012**, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- ACESSUAS- TRABALHO;

Considerando a Resolução CNAS nº **1, de 21 de fevereiro de 2013**, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº **6, de 13 de março de 2013**, que aprova a extensão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº **4, de 11 de fevereiro de 2014**, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS- Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS **14, de 15 de maio de 2014**, que define parâmetros nacionais para inscrição de Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e a Resolução CNAS 33, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea "e" do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS 16;

Considerando a Portaria nº **113, de 10 de dezembro de 2015**, que regulamenta o cofinanciamento federal do sistema Único de assistência Social- SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais e dá outras providências;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novos parâmetros para a inscrição/manutenção e cancelamento das Entidades e Organizações de assistência social do município de XANGRI-Lá, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de XANGRI-LÁ – COMAS / XANGRI-LÁ

Título I - DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS concederá inscrição sob três modalidades:

a) De Entidades de Assistência Social com atuação no município de XANGRI-LÁ - anexo I;

b) De serviços, projetos, programas e benefícios de Entidades de Assistência Social com atuação em mais de um município – anexo II;

c) De serviços, projetos, programas e benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de assistência social – anexo III.

Art. 3°. As Entidades de Assistência Social e não preponderantes na referida área podem ofertar, no âmbito da Política de Assistência Social:
a) Programas;
b) Projetos;
c) Serviços;
d) Benefícios eventuais;
Art. 4º Entidade de Assistência Social – para efeito do contido no artigo 2º, alíneas "a" e "b" desta Resolução - é aquela sem fins lucrativos, que atua apenas ou preponderantemente na área da Assistência Social.

Parágrafo único: as entidades de Assistência Social que não tiverem sede no município de Xangri-Lá devem inscrever apenas os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais que executam neste município.

Art. 5° As organizações, cuja atuação não é preponderante em Assistência Social, devem inscrever apenas os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais na área da Política de Assistência Social.

Art. 6° As Entidades de Assistência Social e não preponderantes na área podem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, atuando em:
I - Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009:

II - Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

III - defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das Entidades de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas organizações que não são preponderantes em Assistência Social são, cumulativamente:

I - Executar ações em conformidade com as normativas nacionais, em caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS é o reconhecimento público das ações realizadas pelas Entidades e Organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social.

§ 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, com o decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007e demais legislações da área.

§ 2º - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o decreto 6.308 de 2007, com as Resoluções do CNAS 27 de 19 de setembro de 2011, 33 de 28 de novembro de 2011 e 34 de 28 de novembro de 2011 e com esta resolução.

Título II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES NÃO PREPONDERANTES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º As Entidades assistência social e Organizações não preponderantes em Assistência Social deverão apresentar–se ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS e solicitar requerimento de inscrição (ANEXO I, II, III).

•
A Comissão de Normas e Ética, emitirá parecer a respeito do pedido de Inscrição/Manutenção e Cancelamento das inscrições das entidades no âmbito da assistência social a nível municipal, de acordo com as documentações apresentadas pelas mesmas e fará os devidos encaminhamentos a Comissão de Fiscalização e a Plenária do COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

•

A Comissão de Fiscalização e visitas deverá providenciar visita e relatório sobre a proposta de atuação e condições de funcionamento, para apresentar a plenária da comissão, a qual emitirá Parecer a respeito.

Art. 10 A Entidade de Assistência Social solicitante deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo anexo I;

II - cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria;

VII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA , COMUI, dentre outros);

VIII. Alvará de Vigilância Sanitária;

IX. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa);

X - Plano de ação vigente conforme anexo IV.

Art. 11 A Entidade de Assistência Social com sede em outro município deverá inscrever os serviços/programas/projetos no COMAS, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento, conforme modelo anexo II;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede, ou local onde tenha a maior parte de suas atividades;

III - cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria.

VIII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA , COMUDI, dentre outros).

IX. Alvará de Vigilância Sanitária.

X. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa);

XI- Plano de ação vigente conforme anexo IV;

Art. 12 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, mediante apresentação de:
I - Requerimento, conforme modelo anexo III;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede, ou local onde tenha a maior parte de suas atividades;

III - Cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII- Cópia do documento: RG/CPF e comprovante de endereço dos representantes da Diretoria.

VIII- Cópia do Atestado de Registro ou Certificado dos respectivos Conselhos (COMDICA, COMUDI, dentre outros).

IX. Alvará de Vigilância Sanitária;

X. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio (no caso de impossibilidade de apresentação, será aceito protocolo se solicitação, com justificativa).

XI- Plano de ação vigente conforme anexo IV.

Art. 13 Os atos constitutivos (estatuto) da Entidade requerente deverão conter ou demonstrar:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei 8.742, de 1993, referente a não remuneração da diretoria sob qualquer forma;

b) aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

c) a entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

d)não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
e) Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere registrada no COMAS ou a uma entidade de utilidade pública no município de Xangri-Lá;

f) executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado.

Art. 14° As entidades que já possuem inscrição, no início de cada ano deverão apresentar os seguintes documentos para atualização:

a) Plano de ação do ano corrente (anexo IV);

b) Plano de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de ação (anexo V);

c)Alterações em quaisquer documentos apresentados anteriormente, no ato da inscrição (estatuto, diretoria, endereço, dentre outros).

Título III – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 15º. O funcionamento das Entidades e Organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas;

§ 2º - Se a Entidade ou Organização social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º - As Entidades ou Organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e /ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do município que tem sua sede indicado no estatuto social.

Parágrafo Único**:** No caso de a Entidade mantida possuir diretoria legalmente constituída, a mesma deverá encaminhar sua documentação específica, conforme dados do requerimento de inscrição, em conjunto com a mantenedora.

Título III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES

Art. 16 As Entidades e Organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social a solicitação de manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS

§ 1º - Para garantir a manutenção da Inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente todos os documentos solicitados conforme Art. 14.

I – Aguardar no prazo estabelecido por essa resolução o Parecer da Comissão de Normas e Ética e Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

II –Aguardar no prazo estabelecido por essa resolução o Parecer da Comissão de Fiscalizações das Entidades, para a Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, conforme o anexo IV.

Art. 17 - Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar imediatamente ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada do serviço.

§ 1º – Após a inscrição a entidade deve iniciar as suas atividades no prazo máximo de 30 dias corridos;

§ 2º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 6 meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e ou serviço, programa, projeto e benefício;

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para retomada do serviço, programa, projetos e benefícios interrompidos.

Art. 18 - As Entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e / ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, no prazo de trinta dias.

Título IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -COMAS

Art. 19. O Conselho de Assistência Social –COMAS deverá:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva no prazo de até 60 dias;

II - Providenciar, se necessário, nova visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - Emitir resolução;

V - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem de data cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21. O Conselho de Assistência Social – COMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014- art. 14º.

Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo VI.

Art. 23. O Conselho de Assistência Social - COMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para suas resoluções anuais, inclusive na emissão de resolução da inscrição/manutenção/cancelamento e outros temas deliberados pela plenária do COMAS- Conselho Municipal de assistência Social.

Art. 24. A inscrição das Entidades ou Organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo determinado, até o dia 30 de abril do ano seguinte, quando todas as entidades deverão solicitar novamente a sua inscrição/manutenção ou cancelamento.

§ 1º - A manutenção da Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social ou dos programas, projetos, serviços e benefícios na Lei 12.101/2009 deverá ser anual, conforme definido no Artigo 12º desta Resolução.

§ 2º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso V do artigo 15 e demais providências.

§ 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer, após a ciência até o prazo máximo de 30 dias, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, permanecendo a mesma decisão a entidade poderá entrar com um recurso recursal junto ao CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 5º - O prazo recursal, junto ao CEAS será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 25 No caso de Entidades de longa permanência, ou casa-lar para idosos, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, conforme artigo 35 do Estatuto do Idoso conforme anexo VII.

Título V- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até a data de 30 de abril do corrente ano.

§ 1º - Excepcionalmente, no ano de 2022, a manutenção de inscrição será até 30 de abril de 2022, pois todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS atualmente deverão fazer a nova inscrição da mesma ou de serviços, programas, projetos e benefícios até o prazo definido neste artigo.

§ 2º - Esta Resolução trata exclusivamente de Entidades, Organizações, Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social;

§ 3º - As Entidades e Organizações consideradas de Saúde e Educação que não desenvolvem nenhum programa, projeto ou serviço conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais deverá encaminhar a sua Inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 27. As disposições previstas no inciso V do art. 15º e no § 2º do art. 20, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE MACIEIRA
Secretária Executiva do COMAS

LIVIA GIUGIOLINI GRECHI
Presidente do COMAS/Xangri-Lá

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xangri-Lá,
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho:
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço_____nº_____ Bairro_____ Município _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ U F _ _ _ _ _ _ C E P _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Tel. _ _ _ FAX_____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrição: CONSEA_____ COMDICA_____
COMUDI_____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município: (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome:_____ Endereço_____nº__
Bairro_____ Município_____ UF__ CEP_____ Tel._____ Celular_____
Email_____ RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/___ Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais _____
Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Plano de Ação
1. Identificação:
Entidade: *Nome da instituição.*
CNPJ: *0000000/0000-00*
Endereço *(sede)***:** *Rua xxxxxxxxxxxx* **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxxx@xxxx.xxxx*
Presidente: *xxxxxxxxxxxxx*
Área de atividade principal: (*Assistência Social, Educação, Saúde ...)*
Tipo de inscrição: *(Escolher uma dentre as opções:* ***1.*** *inscrição de entidade de assistência social* ***2.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social localizadas fora da sede da entidade;* ***3.*** *inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área).*
1. Finalidades Estatutárias:
(Finalidade prevista no Estatuto da entidade.)
2. Objetivos:
2.1 Objetivo Geral
(O objetivo geral deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho, descrevendo também o propósito que pretende se alcançar. Deve ser elaborado com um verbo de precisão, no infinitivo. Ex.: Analisar,· Avaliar, Caracterizar· Discutir· Diagnosticar· Investigar· Implantar· Estudar· Promover· Pesquisar· Realizar· Determinar, etc.)
2.2 Objetivos Específicos:
(Os objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo. Ex.: Indicar· Desenhar· Colaborar· Cotejar· Descrever· Desenvolver· Utilizar· Divulgar· Elaborar· Empreender· Explicar· Evidenciar· Facilitar· Focalizar· Fornecer· Identificar· Interpretar· Investigar· Levantar· Localizar· Promover· Realizar· Reconhecer· Reunir· Sugerir· Traçar· Verificar, etc.)
3. Origem dos recursos:
(Identificar as fontes através das quais a instituição obtem os recursos financeiros utilizados para excução da atividade. Ex: doação, contribuição, termo de parceria com poder público, dentre outros)
4. Infraestrutura:
(Descrever o espaço físico disponível para execução da atividade: número de salas, utilidade de cada uma e principais recursos materiais disponíveis.)

Espaço físico	*Quantidade*

(Ex: sala de grupo)	*2*
(Ex: dormitório)	*3*

5. Programas, Projetos e Serviços:
(Descrever abaixo, separadamente, todos os programas, projetos e serviços ou atividades que a instituição pretende ofertar no seguinte formato:).
5.1 *(Nome do Programas, Projetos e Serviço):*
(Descrever o nome oficial)
5.1.1. Identificação do serviço :
(Identificar qual o tipo de serviço ofertado a população: ***1.atendimento 2.assessoramento*** *ou* ***3.defesa e garantia de direitos****. Tais serviços se desdobram em outras atividades descritas abaixo. Identificar aquela (s) que pretende executar.*
1.Atendimento*: entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal , respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.*
Obs. *Caso a organização oferte atendimento descrever se é no âmbito da* ***Proteção Social Básica :*** *Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e idosos;* ***Proteção Social Especial Média Complexidade:*** *Serviço Especializado em Abordagem Social (para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC (ações complementares); ou* ***Proteção Social Especial de Alta Complexidade:*** *Serviço de Acolhimento Institucional, Casa Lar, Abrigo, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências;* ***Benefícios eventuais****.*
2. Assessoramento*: entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.*
3. Defesa e garantia de direitos*: entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.*
Obs. *Conforme a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, as*
ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos *compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulado à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização,autonomia e protagonismo do usuário.As ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem se voltar prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, gestores, trabalhadores, conselheiros e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social.Para fins de caracterização, a Resolução CNAS nº 27/2011 traz uma matriz composta por* **oito linhas de ação,** *descrição de objetivos, público alvo e impactos/resultados*
esperados. As linhas de ação se dividem em: ***1)*** *Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.* ***2)*** *Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.* ***3)*** *Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.* ***4)*** *Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.****5)*** *Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.* ***6)*** *Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.* ***7)*** *Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.* ***8)*** *Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social. É importante destacar ainda que as ofertas de assessoramento, defesa e garantia de direitos estão também regulamentadas pelas Resoluções CNAS nº 33/2011 e 34/2011.*
5.1.2 Endereço (*local execução programa*)**:**
Rua xxxxxxxxxxxx **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Alvorada **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** xxxxxx@xxxx.xxxx
5.1.3 Descrição:
(Descrever o tipo de atividade a ser realizada, os princípios norteadores, a metodologia e estratégias utilizadas para seu desenvolvimento, a frequência, dia e horário, impacto e resultados esperados. Buscar informações na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e nas resoluções do CNAS N° 27/2011, 33/2011 e 34/2011).
5.1.4 Público Alvo:
(Delimitar e caracterizar o público para o qual será realizado o trabalho -sexo, faixa etária, contexto social, vulnerabilidades- bem como a capacidade de atendimento do serviço. Incluir as formas de encaminhamento e acesso ao serviço).
5.1.5 Abrangência Territorial:
(*Descrever a referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço)*
5.1.6 Recursos Humanos:
(Descrever o tipo de profissionais que participarão do desenvolvimento das atividades, a quantidade e carga horária)

Profissional	*Carga horária*	*Vínculo empregatício*
(Ex: educador social)	*(20h semanais)*	*(voluntário)*
(Ex: assistente social)	*(30h semanais)*	*(CLT)*

5.1.7 Recursos Financeiros:
(*Incluir as despesas e os valores a serem utilizados para execução da atividade)*

Despesa	*Recurso (mensal/anual)*
(Ex: Pagamento de pessoal)	*(R$1.000,00)*
(Ex: alimentação)	*(R$500,00)*

5.1.8. Monitoramento e Avaliação:
(Descrever a forma pela qual a instituição acompanhará a execução da atividade, visando a qualidade e o alcance dos objetivos propostos)
Xangri-Lá, xx de xxxxxx de 2025.

_____

ANEXO V
Relatório de Atividades *(ano)*

1. Identificação:
Entidade: *Nome da instituição.*
CNPJ: *0000000/0000-00*
Endereço *(sede)***:** *Rua xxxxxxxxxxxx* **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** *xxxxxx@xxxx.xxxx*
Presidente: *xxxxxxxxxxxxx*
Área de atividade principal: *Assistência Social, Educação, Saúde ...*
Tipo de inscrição: *(Escolher uma dentre as opções: **1.** inscrição de entidade de assistência social **2.** inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência sociais localizadas fora da sede da entidade; **3.** inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área).*
1. Finalidades Estatutárias:
(Finalidade prevista no Estatuto da entidade.)
2. Objetivos:
2.1 Objetivo Geral
(Conforme descrito no Plano de ação entregue no ano anterior, ao qual se refere o relatório de atividades)
2.2 Objetivos Específicos:
(Conforme descrito no Plano de ação entregue no ano anterior, ao qual se refere o relatório de atividades).
3. Origem dos recursos:
(Identificar as fontes através das quais a instituição efetivamente obteve os recursos financeiros utilizados para execução da atividade. Ex: doação, contribuição, termo de parceria com poder público, dentre outros)
4. Infraestrutura:
(Descrever o espaço físico que a instituição teve disponível ao longo do ano para execução da atividade: número de salas, utilidade de cada uma e principais recursos materiais disponíveis.)

Espaço físico	*Quantidade*
(Ex: sala de grupo)	*2*
(Ex: dormitório)	*3*

5. Programas, Projetos e Serviços:
(Descrever abaixo, separadamente, todos os programas, projetos e serviços ou atividades que a instituição executou, conforme apresentou no Plano de Ação, Caso ao longo do ano a entidade tenha desenvolvido outra atividade não inclusa no Plano de Ação daquele ano, incluir e descrever neste campo, no mesmo formato. Mudanças no planejamento inicial , descrito no Plano de Ação entregue no ano anterior também devem ser informadas e justificadas).
5.1 Identificação do serviço :
(Descrever o nome oficial)
5.1.1 Endereço (*local onde foi executado serviço*)**:**
Rua xxxxxxxxxxxx **Bairro:** *xxxxxxxxxxxxxxxxx*
CEP: *000000-000* **Município:** Xangri-Lá **UF:** *RS*
Telefone: *(51) 0000-0000* **E-mail:** xxxxxx@xxxx.xxxx
5.1.2 Descrição:
(Descrever o tipo de atividade que foi realizada, a metodologia e estratégias utilizadas para seu desenvolvimento, a frequência, dia e horário, baseado no Plano de Ação, entregue anteriormente. Caso ao longo do ano tenha havido modificações durante a execução da atividade, estas devem ser incluídas neste campo, justificando o motivo)
5.1.3 Público Alvo:
(Delimitar e caracterizar o público atendido -sexo, faixa etária,contexto. Caso tenha havido mudanças em relação ao previsto no plano de ação, justificar. Incluir o número de pessoas que a atividade alcançou ao longo do ano neste serviço)
5.1.4 Abrangência Territorial:
(*Descrever a área que o serviço ofertado abrangeu)*
5.1.5 Recursos Humanos:
(Descrever o tipo de profissionais que iparticiparam do desenvolvimento das atividades, a quantidade e carga horária. Caso tenha havido mudanças em relação ao previsto no plano de ação, justificar.)

Profissional	*Carga horária*	*Vínculo empregatício*
( ) Ex: educador social)	*(20h semanais)*	*(voluntário)*
( ) Ex: assistente social)	*(30h semanais)*	*(CLT)*

5.1.6 Recursos Financeiros:
(*Incluir as despesas e os valores utilizados na execução da atividade)*

Despesa	*Recurso (mensal/anual)*

5.1.8. Monitoramento e Avaliação:
(Descrever a forma pela qual foram avaliadas as atividades, os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos, o parecer da entidade sobre a efetividade das ações).

Xangri-Lá, xx de xxxxxx de 2025.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA764928